



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

# **TELEFONIA MÓVEL**

**Processo Administrativo nº 41898/2025**

Lei Federal nº 14.133/2021



## 1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 1.1. Escopo

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade identificar e analisar os cenários viáveis para atender à demanda registrada no Documento de Oficialização da Demanda (DFD), referente à licitação de serviços de telefonia móvel para o município do Rio Grande. Além disso, busca fornecer informações essenciais para subsidiar o respectivo processo de contratação, em conformidade com a Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, em sua versão compilada de julho de 2022<sup>1</sup>, bem como foi elaborado com base na Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020<sup>2</sup>, que estabelece diretrizes para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Trata-se de um instrumento essencial e integrante da fase interna de planejamento, garantindo maior transparência e eficiência ao processo de contratação.

O objetivo principal é contratar 250 linhas para as unidades administrativas da Prefeitura Municipal do Rio Grande (PMRG), contempladas neste instrumento, juntamente com plano de dados.

### 1.2. Área Requerente

Secretaria de Município, Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDITMAR);  
Setor – Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);  
Responsável: Secretário Vitor Mendes Magalhães.

### 1.3. Objeto

**1.3.1.** Contratação de empresa operadora de telecomunicações, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para a prestação contínua de serviços mensais de Serviço Móvel Pessoal (SMP), incluindo planos de comunicação por voz e dados móveis (CHIP), conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência. O fornecimento de smartphones não integra esta contratação, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE, mediante aquisição separada por meio de Ata de Registro de Preços:

<sup>1</sup> <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/instrucao-normativa-sgd-me-no-1-de-4-de-abril-de-2019>

<sup>2</sup> <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-40-de-22-de-maio-de-2020>



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

- 1.3.2.** Contratação de solução de telefonia móvel com fornecimento de 250 linhas, incluindo plano de dados, voz e suporte técnico, conforme especificações estabelecidas neste documento.
- 1.3.3.** Plano com franquia para ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis nas modalidades VC1, VC2 e VC3.
- 1.3.4.** Chamadas locais (VC1) e LDN, interurbanas (VC2 e VC3) e internacionais, com cobertura nacional e internacional (nas condições deste instrumento);
- 1.3.5.** Os serviços de telefonia móvel pessoal (voz) deverão apresentar cobertura e garantir roaming ilimitado em todo o território nacional;
- 1.3.6.** Utilização de dados em roaming internacional com franquia mínima de 500 MB, disponível sob demanda;
- 1.3.7.** O serviço de Roaming Internacional será realizado sob demanda por meio de ativação prévia e será cobrado por dia de uso habilitado (diárias de franquia habilitada). O plano de dados da diária deverá oferecer franquia mínima de 500 MB por dia.
- 1.3.8.** O serviço de Roaming Internacional deverá permanecer bloqueado para todos os usuários como configuração padrão. Sua habilitação será realizada exclusivamente mediante solicitação formal da CONTRATANTE, por meio de chamado aberto na central de atendimento da operadora, respeitando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado;
- 1.3.9.** A ativação do serviço será limitada ao número de diárias expressamente solicitado pela CONTRATANTE, devendo constar de forma individualizada na fatura correspondente. A cobrança será efetuada apenas pelos períodos efetivamente autorizados no processo de habilitação, não sendo permitida a tarifação automática ou recorrente fora desses parâmetros;
- 1.3.10.** Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G ou superior;
- 1.3.11.** Nos municípios onde não houver cobertura 4G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 3G ou 2G;
- 1.3.12.** Uso ilimitado do aplicativo WhatsApp, envio de mensagens de texto (SMS) e pacote de dados para navegação na internet por meio de unidades móveis;
- 1.3.13.** O plano deverá oferecer, por linha, uma franquia mensal mínima de 40 GB de dados móveis, com acesso à internet em tecnologia 4G ou superior (preferencialmente 5G), garantindo velocidade adequada para videoconferências, acesso a sistemas corporativos, navegação web e uso de aplicativos em geral;
- 1.3.14.** Acesso à caixa portal/secretária eletrônica ilimitado;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

**1.3.15. Acesso à Internet:**

**1.3.15.1.** Disponibilização de rede de dados, voz e internet para uso exclusivo nas atividades da Prefeitura Municipal do Rio Grande;

**1.3.15.2.** A CONTRATADA deve seguir todos os indicadores de qualidade do serviço de telefonia móvel (SMP) presentes no Regulamento de Gestão da Qualidade (RGQ-SMP) da ANATEL - Resolução nº 717/2019 ou mais atual;

**1.3.15.3.** Os chips (SIM Cards) deverão ser habilitados com serviços de dados que atendam, no mínimo, às franquias estabelecidas nas especificações do serviço;

**1.3.16. Serviços de Gerenciamento:**

**1.3.16.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal Web ou aplicativo de acesso via Internet que permitirá à CONTRATANTE efetuar a gestão e controle de todas as suas linhas.

**1.3.16.2.** Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do serviço de gerenciamento online.

**1.3.16.3.** Gerenciamento de Dispositivos Móveis (MDM – Mobile Device Management), incluindo funcionalidades como bloqueio remoto, instalação e remoção de aplicativos, aplicação de políticas de segurança, controle de acesso, rastreamento e auditoria de dispositivos corporativos;

**1.3.16.4.** Gestão de Telefonia Móvel (GTM), com sistema de administração de linhas móveis, recursos para auditoria de faturas, tarifação detalhada, análise de consumo por linha ou grupo, controle de contratos, geração de relatórios gerenciais.

**1.3.17.** Esta licitação não contempla a aquisição de estações móveis (smartphones) ou quaisquer dispositivos correlatos. A Prefeitura Municipal do Rio Grande realizará processo específico de registro de preços para a posterior aquisição desses equipamentos, os quais serão utilizados em conjunto com os serviços contratados por meio deste instrumento.

**1.3.18.** O objeto desta contratação é composta por itens em um lote único.

**1.3.19.** Os lances serão oferecidos no valor total do lote, sendo considerado, para fins de classificação, o menor valor global do lote.

**1.3.20.** O agrupamento dos itens em lote único fundamenta-se em critérios técnicos e operacionais, considerando a natureza integrada dos serviços de telefonia móvel, que envolvem voz, dados e gestão centralizada. Além disso, a consolidação em lote único favorece ganhos de escala, otimização de custos e simplificação logística, sem restringir a competitividade, uma vez que o mercado nacional conta com diversas operadoras aptas a fornecer a solução completa conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.



**1.3.21.** Todos os itens que compõem o lote apresentam correlação técnica e funcional entre si, sendo indispensáveis para a implantação e operação adequada do Serviço Móvel Pessoal (SMP). A prestação eficiente desse serviço depende da integração entre os diversos componentes contratados, como planos de voz, dados, gestão de linhas, suporte técnico e ferramentas de controle de consumo. A separação desses itens entre diferentes fornecedores comprometeria a interoperabilidade, a uniformidade da gestão e a economicidade do contrato. Dessa forma, o agrupamento em lote único se justifica não apenas por razões técnicas, mas também por garantir maior eficiência administrativa e ganhos de escala, sem prejuízo à competitividade, considerando a existência de diversos fornecedores aptos a atender integralmente às especificações estabelecidas.

## **1.4. Justificativas**

### **1.4.1. Necessidade e Urgência da Contratação dos Serviços**

Desde 2021, a Prefeitura Municipal do Rio Grande não dispõe de contrato vigente que assegure a prestação contínua, estruturada e de alta qualidade dos serviços essenciais de telefonia móvel pessoal em suas unidades administrativas e executivas. Essa lacuna funcional e administrativa compromete diretamente a operação da infraestrutura de telecomunicações do município, afetando significativamente a mobilidade, a agilidade, a eficiência e a segurança da comunicação institucional.

A ausência de cobertura contratual para os serviços de telefonia móvel prejudica o desempenho das atividades internas, gerenciais e do atendimento direto à população, impactando negativamente a qualidade dos serviços públicos oferecidos. Além disso, essa limitação reduz a capacidade da Administração de manter conectividade e prontidão, especialmente em situações emergenciais, comprometendo a rápida resposta às demandas da sociedade.

Garantir a continuidade dos serviços de telefonia móvel é fundamental para assegurar a portabilidade, instantaneidade e multifuncionalidade necessárias à comunicação eficaz e à excelência no atendimento público, valorizando a transparência e a eficiência administrativa.

Conforme visto, a ausência de cobertura contratual para os serviços de telefonia móvel impacta o desempenho das atividades internas, gerenciais e de atendimento direto ao cidadão. Essa limitação compromete a qualidade dos serviços públicos prestados e reduz a capacidade de resposta da Administração diante das demandas da sociedade e de situações emergenciais.

### **1.4.2. Justificativa Técnica para Inexistência de Mão de Obra Exclusiva**



O objeto da contratação consiste na prestação conjunta de Serviço Móvel Pessoal (SMP), na modalidade pós-paga, e solução de Gerenciamento de Dispositivos Móveis (MDM), incluindo software e suporte, conforme regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e em estrita conformidade com a Lei Geral de Telecomunicações (Lei nº 9.472/1997).

A natureza da contratação é eminentemente tecnológica e operacional, não envolvendo a disponibilização de recursos humanos alocados em regime de dedicação exclusiva. O serviço contempla funcionalidades automatizadas, com suporte remoto, infraestrutura de conectividade e software de gestão, não exigindo, portanto, mão de obra dedicada ao contratante para execução continuada das atividades.

Dessa forma, não se aplica o enquadramento previsto no art. 2º, inciso VII, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, que trata das contratações com alocação de pessoal em regime de dedicação exclusiva. A prestação será realizada por empresa especializada e autorizada, cujo modelo de operação dispensa o vínculo direto entre profissionais e o órgão contratante.

Ademais, a classificação do objeto como serviço contínuo está relacionada à necessidade institucional de manutenção ininterrupta das comunicações móveis e da gestão dos dispositivos, indispensáveis para a execução das atividades administrativas, e não à exigência de pessoal dedicado, o que afasta a obrigatoriedade de cláusulas relativas à exclusividade de mão de obra.

#### **1.4.3. Justificativa Técnica para Inclusão do Serviço de Gerenciamento de Dispositivos Móveis (MDM)**

A inclusão do MDM está alinhada com as boas práticas de gestão pública, com foco na segurança, rastreabilidade e controle dos dispositivos móveis utilizados em atividades institucionais. Trata-se de uma exigência acessória, porém essencial, para garantir a integridade dos dados e a eficiência dos serviços prestados à população.

A contratação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) pela Prefeitura Municipal do Rio Grande contempla, de forma complementar, a exigência de solução de Gerenciamento de Dispositivos Móveis (MDM), com base nos seguintes fundamentos técnicos e administrativos:

##### **1.4.3.1. Governança Digital e Segurança da Informação**

O MDM é uma ferramenta estratégica para garantir a segurança dos dados institucionais, especialmente em dispositivos móveis utilizados por servidores públicos. Através de funcionalidades como bloqueio remoto, criptografia, controle de aplicativos e rastreamento, o MDM assegura conformidade com diretrizes de segurança da informação e proteção de dados pessoais, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).



#### **1.4.3.2. Eficiência na Gestão de Ativos Móveis**

A solução MDM permite à Administração Pública realizar o monitoramento, controle e atualização dos dispositivos móveis de forma centralizada, reduzindo custos operacionais com suporte técnico, prevenindo uso indevido e otimizando a gestão dos recursos tecnológicos.

#### **1.4.3.3. Integração com o Serviço de SMP**

Embora o MDM não seja parte integrante obrigatória do SMP segundo regulamentação da ANATEL, sua inclusão no escopo da contratação visa garantir que os dispositivos fornecidos (adquiridos em processo distinto deste por meio de adesão à ata de registro de preços) ou utilizados com os planos de voz e dados estejam sob controle institucional, evitando fragmentação de soluções e promovendo maior eficiência operacional.

#### **1.4.3.4. Preservação da Competitividade**

A exigência do MDM não representa barreira à ampla participação de operadoras no certame, uma vez que:

- Diversas operadoras já oferecem soluções integradas de SMP com MDM;
- É possível o atendimento por meio de consórcio com empresas especializadas;
- A solução pode ser ofertada como serviço adicional, desde que atenda aos requisitos técnicos mínimos definidos no edital.

#### **1.4.4. Justificativa da Estratégia de Contratação com Base na Economicidade**

A opção pela contratação conjunta dos serviços descritos neste Termo de Referência fundamenta-se na elevada competitividade atualmente observada entre empresas atuantes no setor, o que favorece a obtenção de propostas mais vantajosas à Administração Pública. A adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global, por meio de procedimento licitatório regular e adequado, permitirá a contratação por valores inferiores aos praticados isoladamente no mercado, promovendo significativa economia de recursos públicos.

Adicionalmente, a centralização da demanda de diversos órgãos em um único processo licitatório potencializa o poder de compra agregado da Administração, ampliando a capacidade de negociação e reduzindo custos operacionais e administrativos. Essa estratégia contribui para a racionalização das despesas, a padronização dos serviços contratados e a otimização dos resultados esperados, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

#### **1.4.5. Justificativa para Classificação como Serviços Comuns**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

Os serviços descritos no presente instrumento técnico são classificados como serviços comuns devido à sua natureza genérica e ampla aplicabilidade. Suas características seguem padrões estabelecidos e são amplamente disponíveis no mercado, permitindo a fácil identificação e especificação com base em critérios objetivos.

A contratação de serviços relacionados ao Serviço Móvel Pessoal (SMP), incluindo pacotes de dados, voz, roaming nacional e internacional, bem como o gerenciamento de dispositivos móveis (MDM), configura-se como serviço comum, considerando-se os seguintes aspectos:

- **Padronização Técnica no Mercado:** Os serviços de SMP e MDM seguem padrões amplamente estabelecidos no setor de telecomunicações, especialmente sob as diretrizes da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL). Empresas outorgadas operam sob regulamentação uniforme, utilizando tecnologias consolidadas como o GSM, o que garante similaridade nas soluções ofertadas;
- **Especificações Objetivas e Comparáveis:** As características exigidas para os serviços (chamadas locais, interurbanas, internacionais, pacotes de dados, roaming, etc.) são objetivas, mensuráveis e disponíveis em larga escala. Isso permite comparar propostas com base em critérios técnicos e econômicos, sem necessidade de julgamento subjetivo;
- **Ausência de Complexidade Intelectual:** Os serviços contratados não demandam soluções criativas ou personalizadas complexas. Trata-se de atividades padronizadas e de rotina operacional, sem necessidade de dedicação exclusiva de mão de obra;
- **Oferta Ampla e Competitiva no Mercado:** Há ampla concorrência entre fornecedores qualificados, o que garante o atendimento aos requisitos do edital e a obtenção de vantagens para a administração pública, como preços competitivos, qualidade técnica e prazos adequados;
- **Soluções Comerciais Disponíveis:** O serviço contempla o fornecimento de software e gerenciamento de dispositivos móveis (MDM), além de um sistema online de gestão de telefonia móvel (GTM). Esses recursos são amplamente oferecidos no mercado, configurando-se como pacotes padronizados para telecomunicação corporativa;
- **Regularidade Contratual e Jurídica:** A contratação de empresa especializada e autorizada pela ANATEL assegura conformidade com os regulamentos vigentes, reforçando a natureza comum e legal da contratação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

Dessa forma, os serviços apresentados possuem características que os enquadram como serviços comuns, nos termos da legislação vigente, podendo ser contratados por meio de processo licitatório simplificado, conforme previsto no artigo 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021.

**Na Lei nº 14.133/2021, serviços comuns são assim definidos<sup>3</sup>:**

*XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

#### **1.4.6. Conclusão**

A realização da presente licitação é fundamental para assegurar um meio de comunicação eficiente e eficaz, capaz de viabilizar a adequada execução das atividades administrativas e operacionais das secretarias e de seus respectivos setores. A implantação de uma infraestrutura tecnológica moderna permitirá um atendimento qualificado ao público externo, seja por meio de ligações telefônicas ou por canais digitais, como e-mails, websites e aplicativos de mensagens (exemplo: o WhatsApp), os quais dependem, para maior agilidade, de conectividade móvel e acesso à internet.

Adicionalmente, a telefonia móvel desempenha papel essencial na comunicação interna entre os setores das unidades municipais e na interlocução externa com munícipes, empreendedores, investidores, turistas e outros, promovendo um fluxo contínuo de informações e inter-relações entre a Prefeitura Municipal do Rio Grande (PMRG) e os diversos públicos e atores atendidos. Essa conectividade é igualmente relevante em atividades realizadas fora da sede administrativa, nas quais é imprescindível dispor de meios ágeis e confiáveis de comunicação, como ligações de longa distância e videochamadas.

Dessa forma, a contratação que se fundamenta neste instrumento visa a garantir a qualidade, a transparência, a segurança e a eficiência da comunicação institucional, além de contribuir para o uso mais racional, econômico e responsável dos recursos públicos aplicados em serviços essenciais.

#### **1.5. Categoria de Serviço do Objeto**

<sup>3</sup> [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

Importante ressaltar que, de acordo com a **alínea b do subitem 1.6 do anexo II da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022**<sup>4</sup>, transcrito abaixo, o Serviço Móvel Pessoal (SMP) não se enquadra na categoria de recursos de TIC. Dessa forma, nos termos da diretriz normativa mencionada, a contratação em questão não se caracteriza como uma Solução de TIC, o que torna a aplicação do referido ato normativo inadequada para este contexto específico.

*“1.6. COMUNICAÇÃO DE DADOS*

*(...)*

*b) Excluem-se dessa categoria os serviços de telefonia fixa comutada (STFC), Serviço Móvel Pessoal (SMP), VoIP (telefonia baseada em voz sobre IP), centrais telefônicas, PABX (física ou virtual) ou infraestrutura de telefonia interna ou externa destinada ao tráfego de voz digital ou não digital.”*

Em conformidade com a diretriz normativa mencionada, a contratação do Serviço Móvel Pessoal (SMP) será classificada como serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, bem como a utilização de solução de MDM (Gerenciamento de Dispositivos Móveis), além de um sistema online de gestão de telefonia móvel (GTM).

Ainda que essa contratação não se enquadre como serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) — e, por conseguinte, não esteja sujeita aos normativos aplicáveis às soluções dessa natureza —, foram considerados, por boas práticas, requisitos compatíveis e adotadas diretrizes associadas aos processos de contratação de soluções de TIC no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) do Poder Executivo Federal.

### **1.6. Objetivos Estratégicos**

O objetivo estratégico da presente contratação, referente ao serviço de telefonia móvel, é assegurar a continuidade e a eficiência das comunicações institucionais no âmbito da administração pública municipal. A iniciativa tem o propósito de não apenas suprir as necessidades operacionais relativas à mobilidade e à conectividade dos servidores, mas também inserir a administração pública em um contexto mais moderno, digital e integrado, alinhado às diretrizes de inovação tecnológica e à ampliação da capacidade de resposta do poder público. Com isso em mente, a gestão da SMDITMAR busca fortalecer a comunicação institucional, otimizar recursos e contribuir para a melhoria da prestação dos serviços públicos à sociedade.

<sup>4</sup> <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/instrucao-normativa-sgd-me-no-94-de-23-de-dezembro-de-2022>



## 1.7. Embasamento Legal da Contratação

A presente contratação foi estruturada com base em um sólido embasamento legal, considerando um conjunto de normativos e diretrizes que orientam as contratações públicas. Para tanto, foram adotadas como referência: leis federais, resoluções específicas, códigos de boas práticas reconhecidos, instruções normativas vigentes, indicadores de qualidade aplicáveis ao setor e decretos regulamentares pertinentes à matéria. Essa abordagem objetiva assegurar a conformidade legal, eficiência administrativa e aderência às melhores práticas de gestão pública e a transparência dos processos.

### 1.7.1. Marco Normativo Aplicável ao Setor de Telecomunicações

Considerando que se trata de um setor altamente regulado, é imprescindível apresentar os principais decretos, leis e resoluções da ANATEL que são relevantes para a análise de questões relacionadas à proteção de dados pessoais e ao processo licitatório de objeto semelhante:

- **Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997<sup>5</sup>** – Lei Geral de Telecomunicações;
- **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002<sup>6</sup>** – Código Civil;
- **Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010<sup>7</sup>** – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- **Lei nº 13.709/2018<sup>8</sup>** – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- **Lei nº 13.429, de 31 de março de 2017<sup>9</sup>** – Trouxe mudanças significativas para a contratação de serviços terceirizados no Brasil;
- **Lei Complementar nº 123/2006<sup>10</sup>** – Instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- **Lei Complementar nº 194 de 2022<sup>11</sup>** – Trouxe alterações significativas no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) comunicações e outros;
- **Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral das Telecomunicações, LGT)<sup>12</sup>** – Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995;

<sup>5</sup> [https://www.presidencia.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9472.htm](https://www.presidencia.gov.br/ccivil_03/leis/L9472.htm)

<sup>6</sup> <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=10406&ano=2002&ato=ac5gXVE5ENNpWT07a>

<sup>7</sup> <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=12305&ano=2010&ato=e3dgXUq1keVpWT0f1>

<sup>8</sup> [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm)

<sup>9</sup> [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/l13429.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13429.htm)

<sup>10</sup> <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=351789>

<sup>11</sup> [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp194.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp194.htm)

<sup>12</sup> [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9472.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9472.htm)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

- **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990**<sup>13</sup> – Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;
- **Lei nº 10.703, de 18 de julho de 2003**<sup>14</sup> – Dispõe sobre o cadastramento de usuários de telefones celulares pré-pagos e dá outras providências;
- **Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010**<sup>15</sup> – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências;
- **Lei nº 12.414, de 9 de junho de 2011 (Lei do Cadastro Positivo)**<sup>16</sup> – Disciplina a formação e consulta a bancos de dados com informações de adimplemento, de pessoas naturais ou de pessoas jurídicas, para a formação de histórico de crédito;
- **Lei nº 14.133/2021**<sup>17</sup> – Lei que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

### 1.7.2. Resoluções da ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dado)

- **Resolução CD/ANPD nº 2, de 27 de janeiro de 2022**<sup>18</sup> – Aprova o Regulamento de aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para agentes de tratamento de pequeno porte.
- **Resolução CD/ANPD nº 1, de 28 de outubro de 2021**<sup>19</sup> – Aprova o Regulamento do Processo de Fiscalização e do Processo Administrativo Sancionador no âmbito da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

### 1.7.3. Resoluções

- **Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998**<sup>20</sup> – Aprova o Regulamento dos Serviços de Telecomunicações;

<sup>13</sup> [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8078compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm)

<sup>14</sup> [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/l10.703.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.703.htm)

<sup>15</sup> [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm)

<sup>16</sup> [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12414.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12414.htm)

<sup>17</sup> [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)

<sup>18</sup> [https://www.gov.br/anpd/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/atos-normativos/regulamentacoes\\_anpd/resolucao-cd-anpd-no-2-de-27-de-janeiro-de-2022](https://www.gov.br/anpd/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/atos-normativos/regulamentacoes_anpd/resolucao-cd-anpd-no-2-de-27-de-janeiro-de-2022)

<sup>19</sup> [https://www.gov.br/anpd/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/atos-normativos/regulamentacoes\\_anpd/resolucao-cd-anpd-no1-2021](https://www.gov.br/anpd/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/atos-normativos/regulamentacoes_anpd/resolucao-cd-anpd-no1-2021)

<sup>20</sup> <https://informacoes.anatel.gov.br/legislacao/resolucoes/1998/34-resolucao-73>



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

- **Resolução Interna ANATEL nº 132, de 6 de setembro de 2022<sup>21</sup>** – Aprova o Documento de Valores de Referência (DVR);
- **Resolução nº 321, de 27 de setembro de 2002<sup>22</sup>** – Norma Adaptação dos Instrumentos de Concessão e de Autorização do Serviço Móvel Celular SMC para o Serviço Móvel Pessoal – SMP;
- **Resolução nº 426, de 9 de dezembro de 2005<sup>23</sup>** – Aprova o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC);
- **Resolução nº 460, de 19 de março de 2007**, da Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações) – Estabelece as regras para que os usuários possam manter seu número de telefone ao trocar de operadora, tanto na telefonia móvel quanto na fixa (revogada pela **Resolução nº 749, de 15 de março de 2022<sup>24</sup>**, que atualizou as regras de portabilidade);
- **Resolução nº 477, de 7 de agosto de 2007<sup>25</sup>** – Aprova o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal (SMP);
- **Resolução nº 478, de 7 de agosto de 2007<sup>26</sup>** – Plano Geral de Autorizações do SMP;
- **Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011<sup>27</sup>** – Aprova o Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal - RGQ-SMP;
- **Resolução nº 581, de 26 de março de 2012<sup>28</sup>** – Aprova o Regulamento do Serviço de Acesso Condicionado (SeAC) bem como a prestação do Serviço de TV a Cabo (TVC), do Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS), do Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH) e do Serviço Especial de Televisão por Assinatura (TVA);
- **Resolução nº 600, de 08 de novembro de 2012<sup>29</sup>** – Aprova o Plano Geral de Metas de Competição (PGMC);

<sup>21</sup> <https://informacoes.anatel.gov.br/legislacao/resolucoes-internas/1725-resolu%C3%A7%C3%A3o-interna-n%C2%BA-132%2C-de-06-de-setembro-de-2022>

<sup>22</sup> <https://informacoes.anatel.gov.br/legislacao/resolucoes/2002/267-resolucao-321>

<sup>23</sup> <https://informacoes.anatel.gov.br/legislacao/resolucoes/2005/7-resolucao-426>

<sup>24</sup> <https://informacoes.anatel.gov.br/legislacao/resolucoes/2022/1641-resolucao-749>

<sup>25</sup> <https://informacoes.anatel.gov.br/legislacao/resolucoes/22-2007/9-resolucao-477>

<sup>26</sup> <https://informacoes.anatel.gov.br/legislacao/resolucoes/2007/265-resolucao-478>

<sup>27</sup> <https://informacoes.anatel.gov.br/legislacao/resolucoes/2011/68-resolucao-575>

<sup>28</sup> <https://informacoes.anatel.gov.br/legislacao/resolucoes/34-2012/139-resolucao-581>

<sup>29</sup> <https://informacoes.anatel.gov.br/legislacao/resolucoes/2012/425-resolucao-600>



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

- **Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013<sup>30</sup>** – Aprova o Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia e altera os Anexos I e III do Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite;
- **Resolução nº 632, de 7 de março de 2014<sup>31</sup>** – Aprova o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações (RGC).
- **Resolução nº 654, de 13 de julho de 2015<sup>32</sup>** – Aprova o Regulamento das Condições de Aferição do Grau de Satisfação e da Qualidade Percebida Junto aos Usuários de Serviços de Telecomunicações;
- **Resolução ANATEL nº 693/2018<sup>33</sup>** – Regulamento Geral de Interconexão entre operadores: Regulamento Geral de Interconexão (RGI);
- **Resolução nº 717, de 23 de dezembro de 2019<sup>34</sup>** – Aprova o Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações (RQUAL);
- **Resolução nº 740, de 21 de dezembro de 2020<sup>35</sup>** – Aprova o Regulamento de Segurança Cibernética Aplicada ao Setor de Telecomunicações;
- **Resolução nº 746, de 22 de junho de 2021<sup>36</sup>** – Aprova o Regulamento de Fiscalização Regulatória;
- **Resolução nº 749, de 15 de março de 2022<sup>37</sup>** – Atualizou as regras de portabilidade;
- **Resolução ANATEL nº 777, de 28 de abril de 2025<sup>38</sup>** – Revoga e altera Resoluções expedidas pela ANATEL e aprova o Regulamento Geral dos Serviços de Telecomunicações - RGST.
- **Resolução nº 717, de 23 de dezembro de 2019<sup>39</sup>** – Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações – (RQUAL);

<sup>30</sup> <https://informacoes.anatel.gov.br/legislacao/resolucoes/2013/465-resolucao-614>

<sup>31</sup> <https://informacoes.anatel.gov.br/legislacao/resolucoes/2014/750-resolucao-632>

<sup>32</sup> <https://informacoes.anatel.gov.br/legislacao/resolucoes/2015/829-resolucao-654>

<sup>33</sup> <https://informacoes.anatel.gov.br/legislacao/resolucoes/2018/1142-resolucao-693>

<sup>34</sup> <https://informacoes.anatel.gov.br/legislacao/resolucoes/2019/1371-resolucao-717>

<sup>35</sup> <https://informacoes.anatel.gov.br/legislacao/resolucoes/2020/1497-resolucao-740>

<sup>36</sup> <https://informacoes.anatel.gov.br/legislacao/resolucoes/2021/1561-resolucao-746>

<sup>37</sup> <https://informacoes.anatel.gov.br/legislacao/resolucoes/2022/1641-resolucao-749>

<sup>38</sup> <https://informacoes.anatel.gov.br/legislacao/component/content/article/170-resolucoes/2025/2022-resolucao-777>

<sup>39</sup> <https://informacoes.anatel.gov.br/legislacao/resolucoes/2019/1371-resolucao-717>



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

- **Resolução nº 749/2022**<sup>40</sup> – Regulamento de Numeração dos Serviços de Telecomunicações e dá outras providências;

#### **1.7.4. Perfil SMP - ANATEL**

- **Perfil de uso do Serviço Móvel Pessoal (SMP) no Brasil**<sup>41</sup> – Fornece informações atualizadas sobre o padrão de uso do SMP no Brasil com o propósito de subsidiar o trabalho de revisão da União Internacional de Telecomunicações (UIT) concernente à Metodologia de Dados sobre os Preços das TIC (“ICT price data methodology”), elemento do relatório Medindo a Sociedade da Informação (“Measuring the Information Society Report”), publicado anualmente pela UIT;

#### **1.7.5. Código de Boas Práticas**

- **Código de Boas Práticas de Proteção de Dados Para o Setor de Telecomunicações**<sup>42</sup> – Iniciativa de autorregulação criada pelas principais operadoras brasileiras, por meio da Conexis Brasil Digital, com o objetivo de orientar o setor no cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

#### **1.7.6. Instruções Normativas**

- **Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017**<sup>43</sup> – Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não, sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**<sup>44</sup> – Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Instrução Normativa SEGES nº 58/2022**<sup>45</sup> – Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para a aquisição de bens e contratação de serviço e obras,

<sup>40</sup> <https://informacoes.anatel.gov.br/legislacao/resolucoes/2022/1641-resolucao-749>

<sup>41</sup> <https://sistemas.anatel.gov.br/anexar-api/publico/anexos/download/418c288cf79501b4762d31f30b115acf>

<sup>42</sup> <https://conexis.org.br/wp-content/uploads/2022/08/LGPDBoasPraticasDispositivosMoveis.pdf>

<sup>43</sup> <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-26-de-maio-de-2017-atualizada>

<sup>44</sup> <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-65-de-7-de-julho-de-2021>

<sup>45</sup> <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-no-58-de-8-de-agosto-de-2022>



no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

- **Instrução Normativa SEGES nº 73/2022, de 30 de setembro de 2022**<sup>46</sup> – Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, anexo II**<sup>47</sup> – Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

#### 1.7.7. Indicadores de Qualidade e Relatórios

- **Indicadores de Qualidade do Serviço de Telefonia Móvel (SMP)**<sup>48</sup> – Fornecem métricas essenciais para avaliar o desempenho das operadoras de telefonia móvel no Brasil. No Serviço Móvel Pessoal (SMP), assim como no Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), as prestadoras devem cumprir os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Plano Geral de Metas de Qualidade (PGMQ-SMP) da ANATEL. Esse plano define padrões mínimos de desempenho e inclui sanções em caso de descumprimento, garantindo a qualidade dos serviços prestados aos usuários;
- **Qualidade da Telefonia Móvel**<sup>49</sup> (SMP) – Relatório de Indicadores de Desempenho Operacional.
- **Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal (RGQ-SMP)**<sup>50</sup> – Estabelece diretrizes para a qualidade dos serviços de telefonia móvel no Brasil;

<sup>46</sup> <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022>

<sup>47</sup> <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/instrucao-normativa-sgd-me-no-94-de-23-de-dezembro-de-2022>

<sup>48</sup> Indicadores de Qualidade do Serviço de Telefonia Móvel (SMP) — Agência Nacional de Telecomunicações

<sup>49</sup> <https://www.anatel.gov.br/Portal/verificaDocumentos/documento.asp?numeroPublicacao=336544&filtro=1&documento-Path=336544.pdf>

<sup>50</sup> <https://www.anatel.gov.br/Portal/verificaDocumentos/documentoVersionado.asp?numeroPublicacao=266943&documento-Path=266943.pdf&URL=/Portal/verificaDocumentos/documento.asp>



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

- **Relatório de Monitoramento da Competição do 2º trimestre de 2024**<sup>51</sup> – Fornece informações relevantes sobre o setor de telecomunicações.

### 1.7.8. Decretos

- **Decreto Municipal nº 19.710 de 24 de janeiro de 2023**<sup>52</sup> – Regulamenta a lei federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios e demais órgãos públicos;
- **Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII**<sup>53</sup> – Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 (Sistema de Registro de Preços)**<sup>54</sup> – Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- **Decreto nº 11.907, de 30 de janeiro de 2024**<sup>55</sup> – Revogou o Decreto nº 11.344/2023 e aprovou a nova estrutura regimental do Ministério da Fazenda, onde está alocada a Central de Compras.

### 1.7.9. Portaria e Relatórios

- **Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021**<sup>56</sup> – Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

<sup>51</sup> <https://sistemas.anatel.gov.br/anexar-api/publico/anexos/download/8929af4c3af584e6ec41954234a2f61b>

<sup>52</sup> <https://leismunicipais.com.br/a/rs/r/rio-grande/decreto/2023/1971/19710/decreto-n-19710-2023-regulamenta-a-lei-federal-n-14133-2021-que-dispoe-sobre-normas-gerais-de-licitacao-e-contratacao-para-as-administracoes-publicas-diretas-autarquicas-e-fundacionais-da-uniao-dos-estados-do-distrito-federal-e-dos-municipios-e-demais-orgaos-publicos>

<sup>53</sup> [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2022/decreto/d11246.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/d11246.htm)

<sup>54</sup> [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2023-2026/2023/Decreto/D11462.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Decreto/D11462.htm)

<sup>55</sup> [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2024/decreto/d11907.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/decreto/d11907.htm)

<sup>56</sup> <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/portarias/portaria-seges-me-no-8-678-de-19-de-julho-de-2021>



- **Relatório da Avaliação da Governança e Gestão de Ativos de TIC (CGU, 2019)<sup>57</sup>** – Publicado pela Controladoria Geral da União – Relatório que apresenta uma análise abrangente da governança interna no âmbito da administração pública federal, com destaque para práticas e diretrizes relacionadas à gestão de ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). Embora direcionado ao contexto federal, o relatório oferece subsídios relevantes que podem orientar e fortalecer as diretrizes de governança e gestão de TIC em esferas municipais.
- **Relatório Anual de Gestão 2024 da ANATEL<sup>58</sup>** – Documento oficial publicado pela ANATEL que apresenta um panorama detalhado das ações, projetos, resultados e indicadores da agência ao longo do exercício de 2024.

#### **1.7.10. RGC**

- **Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações (RGC)<sup>59</sup>** – Portal da Anatel. Regulamento que reúne as regras que protegem os usuários de serviços como telefonia móvel, banda larga e TV por assinatura.

### **1.8. Definições Importantes**

#### **1.8.1. TELEFONIA MÓVEL PESSOAL:**

Serviço Móvel Pessoal (SMP) de telecomunicações destinado à transmissão de voz e dados sem a utilização de cabeamento físico, por meio da propagação de ondas de rádio. Permite a conectividade entre dispositivos móveis, como celulares e smartphones, viabilizando chamadas telefônicas, envio de mensagens de texto, acesso à internet e outros recursos digitais. Além das chamadas de voz, inclui funcionalidades como envio de mensagens multimídia (MMS), navegação em rede de dados móveis e serviços de geolocalização por GPS.

#### **1.8.2. PLANO DE TELEFONIA:**

Conjunto de serviços ofertados por provedores de telecomunicações, com características específicas de cobertura, tarifas, pacotes de minutos e funcionalidades adicionais.

#### **1.8.3. PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS:**

<sup>57</sup> <https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/45915>

<sup>58</sup> <https://www.gov.br/anatel/pt-br/assuntos/noticias/anatel-publica-relatorio-anual-de-gestao-2024-e-mostra-avancos-na-connectividade-nos-direitos-do-consumidor-e-na-economia-digital>

<sup>59</sup> <https://www.gov.br/anatel/pt-br/consumidor/conheca-seus-direitos/direitos-do-consumidor-de-servicos-de-telecomunicacoes>



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

Entendido como Plano de Serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os usuários do SMP.

**1.8.4. PORTABILIDADE NUMÉRICA:**

Direito do usuário de manter o número de telefone ao trocar de operadora, respeitando as condições estabelecidas pela regulamentação vigente: Regulamento Geral de Portabilidade (RGP), aprovado pela Resolução nº 749, de 15 de março de 2022<sup>60</sup>.

**1.8.5. TARIFA ZERO INTRAGRUPPO:**

Tarifa mensal paga por linha, pela qual o órgão poderá falar com todos os outros telefones, em ligações VC, com custo zero.

**1.8.6. PACOTE DE DADOS:**

- **Latência máxima recomendada:** 50 ms
- **Cobertura:** O sinal deve estar disponível em, no mínimo, 95% da área urbana de operação.
- **Tecnologia mínima exigida:** 4G LTE, com preferência por 5G NSA/SA quando disponível.
- **Capacidade de tráfego simultâneo:** Suporte a múltiplos dispositivos conectados sem degradação perceptível de desempenho.
- **Atividades suportadas:** Navegação web, uso de aplicativos, videochamadas em HD, streaming de vídeo até 1080p, envio e recebimento de arquivos, acesso a sistemas em nuvem e plataformas educacionais.

**1.8.7. ENVIO DE SMS:**

Serviço de telecomunicações que possibilita o envio e o recebimento de mensagens de texto curtas (Short Message Service – SMS) diretamente entre dispositivos móveis, utilizando a rede da operadora. Esse serviço opera independentemente do acesso à internet e está disponível em áreas com cobertura de rede celular.

**1.8.8. VALOR DE COMUNICAÇÃO 1 (VC1):**

Tarifa aplicada às chamadas originadas e destinadas a Códigos de Acesso do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) situados dentro da mesma Área de Registro (DDD) da chamada, ou seja, chamadas locais.

**1.8.9. VALOR DE COMUNICAÇÃO 2 (VC2):**

<sup>60</sup> <https://informacoes.anatel.gov.br/legislacao/resolucoes/2022/1641-resolucao-749>



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

Tarifa aplicável a chamadas de Longa Distância Nacional (LDN) realizadas entre áreas de registro distintas, seja de origem ou em situação de roaming, que compartilham o mesmo primeiro dígito do código nacional (DDD). A cobrança é efetuada por minuto, com base nas chamadas originadas em terminais móveis.

**1.8.10. VALOR DE COMUNICAÇÃO 3 (VC3):**

Tarifa aplicável a chamadas de Longa Distância Nacional (LDN) realizadas entre áreas de registro distintas, seja de origem ou em roaming, identificadas por códigos nacionais cujo primeiro dígito seja diferente. A cobrança é efetuada por minuto das chamadas originadas em terminais móveis.

**1.8.11. ADICIONAL DE CHAMADA (AD):**

Valor fixo aplicado por chamada originada ou recebida quando o usuário estiver fora de sua Área de Mobilidade. Divide-se em:

- **AD1** – para chamadas originadas ou recebidas fora da Área de Mobilidade do assinante, porém dentro da Área de Concessão da operadora do Serviço Móvel Pessoal (SMP);
- **AD2** – para chamadas originadas ou recebidas fora da Área de Concessão da operadora SMP.

**1.8.12. DESLOCAMENTO (DSL):**

Valor cobrado por minuto de chamada recebida quando o usuário se encontra fora de sua Área de Mobilidade. Classifica-se em:

- **DSL1** – Chamadas recebidas fora da Área de Registro (DDD) do assinante;
- **DSL2** – Chamadas recebidas fora da Área de Concessão da operadora responsável pela prestação do serviço ao cliente.

**1.9. Características Gerais:**

Quantidade de Linhas: contratação de fornecimento, ativação e manutenção de 250 linhas móveis pessoais, e outros serviços inclusos neste instrumento.

**1.9.1. CHAMADAS VC1:**

**1.9.1.1.** VC1 **móvel/fixo**, deverão ser ilimitadas (sem custo adicional) para todo o Brasil.

**1.9.1.2.** VC1 **móvel/móvel** mesmo operadora, deverão ser ilimitadas (sem custo adicional) para todo o Brasil.

**1.9.1.3.** VC1 **móvel/móvel** outras operadoras, deverão ser ilimitadas (sem custo adicional) para todo o Brasil.

**1.9.2. CHAMADAS VC2:**

**1.9.2.1.** VC2 **móvel/fixo** deverão ser ilimitadas (sem custo adicional) para todo o Brasil.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

**1.9.2.2. VC2 móvel/móvel** mesmo operadora deverão ser ilimitadas (sem custo adicional) para todo o Brasil.

**1.9.2.3. VC2 móvel/móvel** outras operadoras deverão ser ilimitadas (sem custo adicional) para todo o Brasil.

**1.9.3. CHAMADAS VC3:**

**1.9.3.1. VC3 móvel/fixo** deverão ser ilimitadas (sem custo adicional) para todo o Brasil.

**1.9.3.2. VC3 móvel/móvel** mesmo operadora deverão ser ilimitadas (sem custo adicional) para todo o Brasil.

**1.9.3.3. VC3 móvel/móvel** outras operadoras deverão ser ilimitadas (sem custo adicional) para todo o Brasil.

**1.9.4. Assinaturas de 250 Linhas para as unidades da PMRG.**

**1.9.5. O serviço de mensagens de texto (SMS) deverá ser ilimitado (sem custo adicional) para qualquer operadora.**

**1.9.6. Para cada uma das linhas deverá ser fornecido, sem cobrança adicional, 01 (um) cartão SIM (Subscriber Identity Module), no prazo de 15 (quinze) dias úteis.**

**1.9.7. Serviços de Gestão/Controle de Linha:**

**1.9.7.1. VC1 MM (móvel/móvel)**

Mesma operadora (Intragrupo): para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante. Chamadas entre assinantes do SMP do mesmo CNPJ.

**1.9.7.2. VC1 MF (móvel/fixo)**

Para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo.

**1.9.7.3. VC1 M/M (móvel/móvel)**

Mesma operadora: para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante. Chamadas entre assinantes do SMP da mesma operadora.

**1.9.7.4. VC1 M/M (móvel/móvel)**

Outras operadoras: para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante. Chamadas entre assinantes do SMP de outras operadoras.

**1.9.7.5. AD1**

Para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante.

**1.9.7.6. AD2**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

Para chamadas originadas e terminadas fora da área de registro do assinante.

**1.9.7.7. DSL1**

Para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante.

**1.9.7.8. DSL2**

Para chamadas originadas e terminadas fora da área de registro do assinante.

**1.9.7.9. VC2 M/F (Móvel/Fixo)**

Para chamadas interurbanas originadas e terminadas dentro da área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo.

**1.9.7.10. VC2 M/M (Móvel/Móvel)**

Mesma operadora: para chamadas interurbanas originadas e terminadas dentro da área de mobilidade do assinante. Chamadas entre assinantes do SMP da mesma operadora.

**1.9.7.11. VC2 M/M (Móvel/Móvel)**

Outras operadoras: para chamadas interurbanas originadas e terminadas dentro da área de mobilidade do assinante. Chamadas entre assinantes do SMP de outras operadoras.

**1.9.7.12. VC3 M/F (Móvel/Fixo)**

Para chamadas interurbanas originadas e terminadas fora da área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo.

**1.9.7.13. VC3 MM (Móvel/Móvel)**

Para chamadas interurbanas originadas e terminadas fora da área de mobilidade do assinante. Chamadas entre assinantes do SMP.

**1.9.8. Número das Linhas**

Todas as linhas, em quaisquer casos, deverão ser disponibilizadas com o mesmo número hoje em uso nos equipamentos utilizados pela Contratante, independentemente da operadora CONTRATADA, ou seja, será exercida a “portabilidade” caso ocorra alteração de operadora em decorrência do processo licitatório.

Caberá a Contratante indicar o número a ser transferido pelo processo de portabilidade, bem como indicar quando tal providência não se faça necessária, ou seja, inaplicável.

**1.9.9. Despesas Incidentes**



Os preços propostos deverão incluir todas as despesas incidentes para o cumprimento do objeto da licitação, em especial os seguintes serviços: Habilitação; Assinatura de Caixa Postal; Chamada em espera; Bloqueio a pedido; Bloqueio por extravio, perda ou roubo; Identificação de chamada; Siga-me para mesma operadora.

#### **1.9.10. Cartões SIM com Defeito ou Incompatíveis**

A CONTRATADA dever providenciar, mediante solicitação da CONTRATANTE, a troca dos cartões SIM em uso, caso os mesmos venham a apresentar defeitos ou incompatibilidades tecnológicas. Nesse caso, as linhas móveis devem permanecer com o mesmo número e deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

### **1.10. Dos Serviços**

#### **1.10.1. Serviço de Acesso à Internet Móvel**

##### **1.10.1.1. Especificações Técnicas Mínimas**

O serviço de acesso à internet deverá ser prestado por meio de pacote de dados móveis com as seguintes características mínimas:

- **Franquia mensal de dados:** 50 GB;
- **Tecnologia mínima exigida:** 5G (NSA ou SA), conforme disponibilidade regional;
- **Velocidade mínima garantida dentro da franquia:**
  - **Download:** 100 Mbps
  - **Upload:** 100 Mbps
- **Padrão de qualidade:** Conforme diretrizes da ANATEL e metas de qualidade estabelecidas no Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações (RQUAL);
- **Redução de velocidade após consumo da franquia:** Permitida, desde que não haja cobrança adicional por parte do provedor de acesso;
- **Cobrança adicional:** Vedada a cobrança de valores excedentes ao plano contratado, mesmo em caso de ultrapassagem da franquia;
- **Aplicações suportadas:** Navegação web, streaming em alta definição, videochamadas, uso de aplicativos corporativos e educacionais, acesso a sistemas em nuvem e transferência de arquivos.

##### **1.10.1.2. Conformidade Regulatória**

O serviço deverá seguir as diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), especialmente no que se refere ao Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações (RQUAL), vigente na data da contratação.



### **1.10.1.3. Em Caso de Alteração Comercial no Pacote de Dados**

Caso o pacote de dados contratado sofra comercialmente alteração para uma velocidade maior, esta deverá ser automaticamente disponibilizada, sem ônus extra, à CONTRATANTE. A obrigação de disponibilizar sistemas mais novos e de maior capacidade não poderá ensejar alteração nos custos dos pacotes e quaisquer limitações.

### **1.10.1.4. Caso de Introdução de Nova Tecnologia**

Caso a prestadora venha optar por introduzir uma nova tecnologia, ela deverá garantir que tais modificações, quando implantadas, não comprometam o funcionamento normal do serviço.

### **1.10.1.5. Contratação Complementar**

Ressalta-se o direito da Contratante de contratar outra(s) operadoras para a prestação de serviços não disponibilizados pela CONTRATADA, não contemplados por esta licitação, ou que venham a ser providos pela CONTRATADA com deficiências no todo, em parte, ou em determinadas áreas.

## **1.10.2. Dos serviços MDM**

### **1.10.2.1. Serviço de Gerenciamento de Dispositivos Móveis (MDM)**

**1.10.2.1.1.** O gerenciamento se dará nos dispositivos que possuem linhas (SIM/e-SIM) fornecidas pela CONTRATADA;

**1.10.2.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal Web, de acesso via Internet e Aplicativo Mobile para os usuários das linhas que permitirá à CONTRATANTE efetuar a gestão e controle de todas as suas linhas contratadas;

**1.10.2.3.** O aplicativo Mobile (Apps cliente) será destinado aos usuários das linhas móveis que, além de funcionarem como agentes que recompilam dados, tem uma interface com a visualização de gráficos, para que o usuário do dispositivo monitore o consumo de dados móveis e uso de aplicativos;

**1.10.2.4.** O portal Web deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- a) Monitorar consumo de dados móveis de usuários e consumo de SMS de cada linha contratada;
- b) Monitorar o consumo de dados móveis por aplicativo de cada usuário na linha contratada;
- c) Manter um inventário de todos os dispositivos/linhas utilizados pela prefeitura;
- d) Mostrar o ranking dos aplicativos mais utilizados;
- e) Mostrar o ranking de Usuários de dispositivos/linhas que consomem mais dados;
- f) Mostrar o ranking dos sites com mais visitas;
- g) Mostrar detalhes dos sites mais acessados por usuário/linha (dia, hora e website);
- h) Mostrar o uso da bateria por dia (gráfico) para cada dispositivo;
- i) Mostrar a capacidade de memória disponível para cada dispositivo;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

- j) Definir políticas de uso por parte da Empresa, Grupo ou Usuário;
- k) Associar um funcionário em um grupo;
- l) Estabelecer bloqueio de dados por horário de trabalho;
- m) Definir quais aplicativos devem ser bloqueados / liberados para a Empresa, Grupo ou Usuário;
- n) Definir as URL que serão bloqueadas/liberadas;
- o) Enviar mensagens para a instituição, Grupo ou usuário através de PUSH (sem cobrança adicional);
- p) Enviar documentos para a instituição, Grupo ou Usuário através de PUSH;
- q) Atualização / Instalação de APP silenciosa nos dispositivos;
- r) Enviar comandos especiais ao dispositivo, como WIPE, para restabelecer o dispositivo aos parâmetros predeterminados de fábrica;
- s) Localização geográfica dos dispositivos;
- t) Implementações rápidas, ágeis e processo seguro e simplificado de ativação de dispositivos;
- u) Disponibilizar relatório de consumo dos serviços prestados periódica e mensalmente, podendo ser disponibilizado de forma eletrônica ou online, contendo ao menos os seguintes dados:
  - Número telefônico do CHIP;
  - IMEI do aparelho/dispositivo;
  - Período de apuração;
  - Dados (GB) utilizados;
  - Minutos utilizados;
  - Roaming internacional utilizado? SIM ( ) NÃO ( );
  - Roaming internacional utilizado (MB);
  - Lista de localizações/cidades;
  - Contratante;
  - Telefone/Email do Contratante.
- v) Disponibilizar relatório de disponibilidade dos serviços prestados e incidentes periódica e mensalmente, podendo ser disponibilizado de forma eletrônica ou online, contendo ao menos os seguintes dados:
  - Nome do serviço;
  - Descrição do serviço;
  - Período de apuração;
  - Tipo do incidente;
  - Descrição do incidente;
  - Tempo de indisponibilidade (horas);
  - Tempo de disponibilidade (horas);
  - SLA atendido? SIM ( ) NÃO ( );
  - Manutenção programada? SIM ( ) NÃO ( );
  - Tempo da manutenção programada (horas);



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

- Matrícula do responsável;
- Nome do responsável.

**1.10.2.5.** O relatório de disponibilidade dos serviços prestados e incidentes, bem como o relatório de consumo dos serviços deverão ser exportáveis em formato aberto de arquivo eletrônico, preferencialmente CSV (valores separados por ponto-vírgula);

**1.10.2.6.** Quanto ao licenciamento do MDM, requer-se ao menos 10 usuários por CONTRATANTE (órgão público e entidade administrativa), independentemente da quantidade de aparelhos ou linhas comercializados pela CONTRATADA;

**1.10.2.7.** Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do serviço de gerenciamento MDM online;

**1.10.2.8.** CONTRATADA deverá ofertar, sem custo adicional, um tutorial de treinamento com manual de administração da solução de gerenciamento dos dispositivos móveis para que a CONTRATANTE possa buscar e operar informações sobre a instalação, configuração e operação das funcionalidades da ferramenta, a fim de que a CONTRATANTE esteja apta a instalar, configurar e operar as funcionalidades da ferramenta, bem como a CONTRATADA deverá disponibilizar um canal para que a CONTRATANTE esclareça suas dúvidas sobre a temática e seus procedimentos.

### **1.10.3. Roaming Internacional de Dados**

**1.10.3.1.** O serviço de Roaming Internacional deve ser bloqueado para todos os usuários como padrão de uso, sendo habilitado quando solicitado pela CONTRATANTE, via chamado na central de atendimento da operadora, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da abertura do chamado na central de atendimento;

**1.10.3.2.** No caso de solicitação de ativação do serviço pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá ofertar serviço de roaming internacional de dados, a ser cobrado por diárias sob demanda, cobrado por dia de uso habilitado (diárias de franquia habilitada) com 500 MB por dia, sendo identificado de forma individualizada na fatura a ser paga, por aquilo que for efetivamente solicitado no processo de habilitação de diárias.

### **1.10.4. Serviço de Gerenciamento Geral**

**1.10.4.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal Web ou aplicativo de acesso via Internet que permitirá à CONTRATANTE efetuar a gestão e controle de gastos de todas as suas linhas contratadas. Este portal ou aplicativo deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- a) Definir o perfil de utilização de cada linha; agrupar as linhas em centros de custos;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

- b) Permitir acesso ao portal mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas;
- c) Permitir que a CONTRATANTE realize consultas de acompanhamento do uso diário de voz: por tipo de destino/ local, interurbano, fixo e etc./por horário / calendário;
- d) Definir número chamado (lista negra / lista branca);
- e) Definir limite de minutos por linha ou centro de custo;
- f) Permitir cadastramento de no mínimo dois gestores para acesso ao sistema.

**1.10.4.2.** Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do serviço de gerenciamento online;

**1.10.4.3.** As informações do serviço de gerenciamento poderão ter uma defasagem máxima de 48 horas após a ocorrência do evento.

#### **1.10.5. Requisitos de Implantação**

São requisitos de implantação:

**1.10.5.1.** A CONTRATADA deverá promover as adequações e fornecer os SIM CARDS ou E-SIM, nos endereços informados pelos licitantes, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

**1.10.5.2.** A CONTRATADA deverá informar e providenciar procedimento de acesso e suporte à aplicação de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM);

**1.10.5.3.** Os produtos devem ser fornecidos incluindo todos os aplicativos e ferramentas da oferta padrão do FABRICANTE, não podendo a CONTRATADA excluir e/ou alterar qualquer item da oferta padrão;

**1.10.5.4.** Por oportunidade e conveniência, é facultado a CONTRATANTE a solicitação da portabilidade de linhas existentes da CONTRATANTE.

#### **1.10.6. Compatibilidade Física e Tecnológica**

Os aparelhos devem ser compatíveis física e tecnologicamente com as últimas novidades do mercado;

#### **1.10.7. Conectividade Plena e Automática**



A prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP) deverá garantir que o Município receba e origine, automaticamente, chamadas nas diversas áreas de cobertura, dentro de sua área de concessão, inclusive para usuário do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e do Serviço Móvel Pessoal (SMP), dentro das regiões necessárias para o funcionamento da instituição pública, conforme a necessidade da PMRG;

#### **1.10.8. Interoperabilidade do Serviço Móvel com Operadoras Nacionais e Internacionais**

A prestação do serviço móvel pessoal deverá ser possível com outras operadoras nacionais e internacionais, as quais deverão ser colocadas à disposição do Município para pleno conhecimento;

#### **1.10.9. Utilização de Redes de Terceiras Prestadoras e Condições de Roaming**

O Município poderá receber a prestação do serviço móvel pessoal em redes de outras prestadoras de serviço, sujeitando-se, nessa hipótese, às condições de tarifas e preços, bem como às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a regulamentação vigente, responsabilizando-se, desde logo, por todas as despesas pelo uso do sistema móvel pessoal em “roaming”, que serão incluídas na conta de serviços emitida pela prestadora de serviço;

#### **1.10.10. Atualizações Tecnológicas e Condições Justas de Prestação do Serviço**

As eventuais mudanças nas condições de prestação do serviço decorrentes de modificações e aperfeiçoamento da tecnologia celular serão procedidas sempre em bases justas e razoáveis para o Município;

#### **1.10.11. Direito do Município à Escolha entre Planos de Serviço Homologados**

O Município tem o direito ao serviço móvel pessoal na forma de um plano de serviço básico, podendo optar por planos de serviços alternativos, devidamente homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e disponíveis pela prestadora de serviços;

#### **1.10.12. Transferência de Plano de Serviço e Efetivação para Cobrança**

A transferência de plano de serviço poderá ser feita pelo Município, na forma admitida pela regulamentação, sendo que tornar-se-á efetivo para fins de cobrança no ciclo subsequente de faturamento do Município;

#### **1.10.13. Contratação e Alterações nos Serviços Opcionais pela Prestadora**

Município poderá, a qualquer momento, contratar serviços opcionais, facilidades adicionais e outros oferecidos pela prestadora de serviços. Caso a prestadora de serviços, a seu critério, modificar ou deixar de prestar os serviços opcionais, as facilidades adicionais e outros serviços oferecidos, deverá comunicar o Município com antecedência de até 30 (trinta) dias;



#### **1.10.14. Atualização Automática de Velocidade, Tecnologias Avançadas e Condições para Aquisição de Aparelhos**

Caso o plano contratado seja comercialmente atualizado para velocidades superiores, essa melhoria deverá ser automaticamente disponibilizada à Contratante, sem qualquer custo adicional. A tecnologia empregada pela CONTRATADA deverá sempre refletir os padrões mais avançados disponíveis no mercado, incluindo, mas não se limitando a, 5G Advanced (5.5G), 5G RedCap, Wi-Fi 7 (802.11be), Wi-Fi 8 e futuras evoluções tecnológicas que venham a surgir.

A obrigação de oferecer sistemas mais modernos e de maior capacidade - como velocidades de até 10 Gbps no 5G Advanced e até 46 Gbps no Wi-Fi 7 - não acarretará aumento nos valores dos pacotes contratados, nem qualquer tipo de limitação no serviço;

#### **1.10.15. Condições Técnicas para Bloqueio de Aparelhos e Restrições de Uso Interestadual**

A prestadora de serviços deverá disponibilizar condições técnicas de bloqueio automático dos aparelhos telefônicos. Deverá ser possível, também, bloquear linhas para ligações fora do estado e/ou deslocamentos para fora do Estado;

#### **1.10.16. Observância da Legislação, Segurança e Procedimentos do Serviço Móvel**

O Município deverá observar a legislação e a regulamentação, relacionadas à fluência dos serviços, inclusive no que se refere à sua segurança e à de terceiros, observando ainda, os procedimentos relacionados ao uso do sistema móvel pessoal, divulgados pela prestadora dos serviços;

#### **1.10.17. Limitação da Responsabilidade sobre Interconexão com Outras Redes**

A responsabilidade da prestadora dos serviços quanto a assuntos que envolvam a interconexão com redes de outras prestadoras de serviço telefônico fixo comutado ou do serviço móvel pessoal está limitada ao disposto na regulamentação aplicável;

#### **1.10.18. Tolerância do Município e Salvaguarda de Direitos Contratuais e Legais**

Não valerá como precedente ou novação ou, ainda, como renúncia aos direitos que a lei e o presente documento lhe asseguram, a tolerância, por parte do Município, quanto a eventuais descumprimentos ou infrações das condições estabelecidas;

### **1.11. Serviços de Gestão de Telefonia**

#### **1.11.1. Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc.)**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

Pacote de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com tecnologia digital GSM e tecnologia de quinta geração (5G), para transmissão de voz e dados com franquia mínima de 40 GB, ou mais, com ligações locais (VC1) e LDN (VC220 Gb e VC3) em alta velocidade, emissão/recebimento de mensagens SMS, MMS, pós-pago, com a facilidade de deslocamento (de acordo com a revisão das regras de roaming<sup>61</sup> e MVNOs<sup>62</sup>, que utilizam a infraestrutura de outras operadoras para prestar o mesmo serviço) em todo território nacional, acesso à caixa postal/secretária eletrônica ilimitado, com serviço de gestão online para linhas contratadas.

#### **1.11.2. Chamadas Internacionais (LDI-SMP-MFM) - Origem Móvel**

Chamadas Longa Distância Internacional (LDI) nas modalidades móvel para móvel e móvel para fixo Internacional I (EUA e Canadá).

#### **1.11.3. Chamadas Internacionais (LDI-SMP-MFM) - Origem Móvel**

Chamadas Longa Distância Internacional (LDI) nas modalidades móvel para móvel e móvel para fixo Internacional II (América Central, América do Sul e México).

#### **1.11.4. Chamadas Internacionais (LDI-SMP-MFM) - Origem Móvel**

Chamadas Longa Distância Internacional (LDI) nas modalidades móvel para móvel e móvel para fixo Internacional III (Europa Ocidental).

#### **1.11.5. Chamadas Internacionais (LDI-SMP-MFM) - Origem Móvel**

Chamadas Longa Distância Internacional (LDI) nas modalidades móvel para móvel e móvel para fixo Internacional IV (Demais Países).

#### **1.11.6. Utilização de Voz e Dados em Roaming Internacional**

Roaming Internacional.

#### **1.11.7. Serviço de Controle de Ligações e Gestão de Uso por Linha Telefônica**

A LICITANTE vencedora deverá disponibilizar, sem custo adicional quando pela Internet, serviço de controle das ligações, discriminadas, por linha telefônica habilitada, possibilitando o bloqueio e o desbloqueio imediatos do uso dos serviços sempre que o Município assim determinar, inclusive possibilitando estabelecer um montante máximo mensal e o agrupamento de linhas para chamadas intragrupo;

<sup>61</sup> <https://www.mobilitytime.com.br/noticias/26/03/2025/pgmc-roaming-mvno/>

<sup>62</sup> <https://www.gov.br/anatel/pt-br/regulado/outorga/telefonica-movel/mvno>



#### **1.11.8. Consolidação e Discriminação das Faturas de Serviços**

A fatura deverá conter a totalidade dos serviços prestados, ter o resumo acumulado em uma página principal/inicial e deverá vir acompanhada de todas as contas individualizadas, por aparelho, e com os serviços discriminados, em um único grupo de faturas;

#### **1.11.9. Contestações de Fatura: Atendimento e Penalidades**

Havendo contestação de valores da fatura, a prestadora dos serviços deverá fornecer os devidos esclarecimentos em até 20 (vinte) dias consecutivos, a partir da comunicação recebida, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, ficando a cobrança, automaticamente, suspensa até a resolução do problema;

#### **1.11.10. Prestação Gratuita de Facilidades Adicionais ao Município**

Toda e qualquer facilidade adicional, determinada pela ANATEL, deverão ser prestados ao Município, gratuitamente, ou seja, serviços de portabilidade, de código de acesso, identificação de chamada, desvio de chamadas, chamada em espera, identificação do assinante chamados, conferência, caixa postal de voz e conta detalhada, entre outros.

#### **1.11.11. Gratuidade das Ligações Intragrupo Locais para Fins de Cotação**

Apesar dos valores dos serviços estarem discriminados nas planilhas de preço, para verificação do valor de mercado, as ligações intragrupo locais, ou seja, ligações com mesmo DDD código de longa distância e mesmo CNPJ, não poderão ser cobradas, devendo as LICITANTES observarem este fator para cotação de suas propostas.

### **1.12. Da Qualidade dos Serviços**

#### **1.12.1. Encaminhamento de Chamadas com Sinais Padronizados e Identificáveis pelo Usuário**

O encaminhamento das chamadas deverá ser feito de maneira que o usuário receba sinais audíveis, facilmente identificáveis e com significados nacionalmente padronizados, nos termos da regulamentação, que lhe permitam saber o que passa com a chamada.

#### **1.12.2. Qualidade de Transmissão nas Chamadas e Estabilidade das Conexões**

As chamadas deverão ser realizadas com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados, sem ruídos ou interferências e com baixa incidência de queda das ligações.

#### **1.12.3. Habilitação Nacional e Franquia Mínima de Dados para Dispositivos Digitais**

Os dispositivos de comunicação de dados deverão, obrigatoriamente, estar habilitados e aptos para funcionamento em todo Território Nacional, com franquia de 50 GB (cinquenta Gigabytes), para os aparelhos digitais/smartphone.



#### **1.12.4. Parâmetros de Qualidade e Taxa de Transmissão para o SMP segundo Regulamentação da ANATEL**

Para o Serviço Móvel Pessoal – SMP, os parâmetros para a medição da qualidade e Taxa de Transmissão Média nas Conexões de Dados, são aqueles definidos nas regulamentações expedida pela ANATEL, em especial, o Regulamento de Gestão da Qualidade – RGQ – SMP – Resolução nº 717/2019<sup>63</sup>.

#### **1.13. Da Cobertura**

##### **1.13.1. Alteração de Área de Registro Municipal Mediante Condições Técnicas e Tarifárias**

A área de registro, apontada na prestação dos serviços, define a área de localização do Município que poderá solicitar mudança para outra área de registro dentro da área de concessão, desde que não haja impedimentos de ordem técnica e mediante pagamento de taxa estabelecida pela prestadora de serviço.

#### **1.14. Do Atendimento**

##### **1.14.1. Obrigatoriedade de Disponibilização de SAC Ininterrupto e Gratuito ao Município**

A prestadora de serviço deverá disponibilizar serviço de atendimento ao cliente (SAC), gratuito, onde o Município possa efetuar comunicação de extravio, furto, roubo, defeitos, bem como solicitar esclarecimentos ou fazer reclamações sobre os serviços prestados, inclusive sobre o atendimento da prestadora, operando 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias por semana.

##### **1.14.2. SLA (Acordo de Nível de Serviço) para Telefonia Móvel**

Estabelecer os níveis mínimos de qualidade e disponibilidade dos serviços de telefonia móvel prestados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, garantindo previsibilidade, desempenho e suporte técnico adequado.

###### **1.14.2.1. A abrangência do SLA deve detalhar:**

- **Serviços contemplados:** voz, SMS, dados móveis, roaming nacional e internacional, e todos os demais descritos neste instrumento;
- **Cobertura geográfica:** áreas urbanas, zonas rurais e locais de difícil acesso, se aplicável;
- **Período de vigência:** duração do contrato e revisões previstas;
- **Perfis de usuários:** segmentação por tipo de plano ou uso (corporativo, individual, etc.).

<sup>63</sup> <https://informacoes.anatel.gov.br/legislacao/resolucoes/2019/1371-resolucao-717>



### 1.14.2.2. Indicadores de SLA (Acordo de Nível de Serviço) Importantes para a Contratação de Serviços de Telefonia Móvel

Os Indicadores de SLA, também conhecidos como KPIs de SLA, são métricas fundamentais utilizadas para avaliar o desempenho dos serviços prestados, com base nos parâmetros estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço. Eles permitem mensurar os resultados alcançados, identificar desvios e promover melhorias contínuas na qualidade do atendimento.

#### Indicadores de Desempenho

- **Tempo de Resposta:** Tempo necessário para responder a uma solicitação ou reclamação do cliente<sup>64</sup>.
- **Tempo de Resolução:** Tempo necessário para resolver um problema ou reclamação do cliente.
- **Disponibilidade do Sistema**<sup>65 66</sup>: Porcentagem de tempo em que o sistema de telefonia móvel está disponível e funcionando corretamente.

#### Indicadores de Qualidade

- **Qualidade do Serviço de Atendimento**<sup>67</sup>: Avaliação da qualidade do atendimento prestado aos clientes, incluindo tempo de espera, cortesia e eficácia.
- **Taxa de Resolução no Primeiro Contato (FCR)**<sup>68 69</sup>: Porcentagem de problemas resolvidos no primeiro contato com o cliente.

#### Indicadores de Eficiência

- **Tempo Médio de Atendimento (TMA)**<sup>70 71</sup>: Tempo médio gasto em cada atendimento ao cliente.
- **Tempo Médio de Espera (TME)**<sup>72</sup>: Tempo médio que o cliente espera para ser atendido.

#### Indicadores de Satisfação

- **Customer Satisfaction Score (CSAT)**<sup>73 74</sup>: Medida da satisfação do cliente com o serviço prestado.

<sup>64</sup> <https://cloudcanal.com.br/blog/indicadores-de-telefonia/>

<sup>65</sup> <https://www.ibm.com/br-pt/think/topics/sla-metrics>

<sup>66</sup> <https://www.gov.br/anatel/pt-br/dados/qualidade/qualidade-dos-servicos/indicadores-de-qualidade-do-servico-de-telefonia-movel-smp>

<sup>67</sup> <https://omnismart.com.br/blog/materiais/biblioteca-de-artigos/kpis-e-dashboards-os-principais-indicadores-de-telefonia/>

<sup>68</sup> <https://cloudcanal.com.br/blog/sla-de-atendimento/>

<sup>69</sup> <https://zopu.com.br/sla-o-que-e-como-elaborar-e-como-acompanhar-os-kpis-do-service-level-agreement/>

<sup>70</sup> <https://www.nvoip.com.br/blog/kpis-de-telefonia/>

<sup>71</sup> <https://vcx.solutions/os-principais-kpis-para-a-gestao-de-telecom/>

<sup>72</sup> <https://omnismart.com.br/blog/materiais/biblioteca-de-artigos/kpis-e-dashboards-os-principais-indicadores-de-telefonia/>

<sup>73</sup> <https://www.ibm.com/br-pt/think/topics/sla-metrics>

<sup>74</sup> <https://cloudcanal.com.br/blog/sla-de-atendimento/>



- **Net Promoter Score (NPS)**<sup>75 76</sup>: Medida da lealdade e satisfação do cliente.

#### 1.14.2.3. Responsabilidades

- **Responsabilidades da operadora:** Assegurar disponibilidade de rede, qualidade de chamadas, velocidade de internet, tempo de resposta para suporte técnico, entre outros;
- **Responsabilidades do contratante:** Seguir as políticas de uso correto, reportar falhas, manter equipamentos compatíveis.

#### 1.14.2.4. Caderno de Métricas e seus Poderes

O caderno de métricas tem força contratual, servindo como instrumento de governança e compliance do serviço contratado. Ele confere ao contratante o poder de auditar, exigir correções e garantir que os níveis acordados estejam sendo cumpridos de forma objetiva.

O caderno de métricas é um anexo técnico ao SLA que detalha os indicadores-chave de desempenho (KPIs) e como eles serão monitorados. Ele costuma incluir:

- **Métricas como:** tempo médio de atendimento (TMA), taxa de disponibilidade da rede, índice de quedas de chamadas, latência de dados etc.
- **Frequência de apuração:** mensal, trimestral ou conforme acordado.
- **Meios de auditoria:** sistemas automatizados, relatórios da operadora, validação cruzada com ferramentas do contratante.
- **Consequências por descumprimento:** aplicação de penalidades, créditos na fatura ou até rescisão contratual.

#### 1.14.2.5. Escopo do Serviços

- Ativação e desativação de linhas móveis (SMP);
- Roaming nacional e internacional;
- Suporte técnico e atendimento ao cliente;
- Monitoramento de consumo e faturas;
- Portabilidade e troca de SIM Card.

#### 1.14.2.6. Níveis de Serviços Acordados para Telefonia Móvel

Os valores de referência para os indicadores de SLA na prestação do serviço de telefonia móvel no Brasil são definidos pela ANATE; no Regulamento de Gestão da Qualidade (RGQ<sup>77</sup>-SMP<sup>78</sup>).

<sup>75</sup> <https://vcx.solutions/os-principais-kpis-para-a-gestao-de-telecom/>

<sup>76</sup> <https://cloudcanal.com.br/blog/indicadores-de-telefonia/>

<sup>77</sup> <https://www.anatel.gov.br/Portal/verificaDocumentos/documentoVersionado.asp?numeroPublicacao=266943&documentoPath=266943.pdf&URL=/Portal/verificaDocumentos/documento.asp>

<sup>78</sup> <https://www.gov.br/anatel/pt-br/dados/qualidade/qualidade-dos-servicos/indicadores-de-qualidade-do-servico-de-telefonia-movel-smp>



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

### 1.14.2.7. Resolução nº 717 da ANTEL – Indicadores

As Tabelas a seguir apresentam os Indicadores de Qualidade que integram o Índice de Qualidade do Serviço (IQS), juntamente com os respectivos serviços aos quais se aplicam<sup>79</sup>.

<b>TABELA I - Indicadores de qualidade que compõem o Índice de Qualidade do Serviço (IQS) e serviços que abrangem</b>				
<b>Grupo</b>	<b>Acrônimo</b>	<b>Indicador</b>	<b>Serviços</b>	<b>Descrição</b>
Redes	<b>IND1</b>	Conexão de Chamadas na Rede de Acesso	<b>SMP (Serviço Móvel Pessoal)</b>	Expressa o desempenho da rede de acesso em relação ao atendimento de tentativas de conexão para chamadas de voz
Redes	<b>IND2</b>	Queda de Chamadas	<b>SMP</b>	Expressa a capacidade da rede de retenção das chamadas de voz
Redes	<b>IND3</b>	Conexão de Dados Medida na Rede de Acesso	<b>SMP</b>	Expressa o desempenho da rede de acesso para atendimento da demanda de conexão de dados
Redes	<b>IND4</b>	Cumprimento da Velocidade de download e upload	<b>SMP e SCM</b>	Expressa a capacidade da rede em relação ao cumprimento das referências ou valores contratados de volume de dados transmitidos por segundo
Redes	<b>IND5</b>	Latência bidirecional da Conexão de Dados	<b>SMP e SCM</b>	Expressa o desempenho da rede em relação ao tempo de transmissão de pacotes de dados
Redes	<b>IND6</b>	Variação de Latência da Conexão de Dados	<b>SMP e SCM</b>	Expressa o desempenho da rede em relação à variação do tempo de transmissão de pacotes de dados
Redes	<b>IND7</b>	Perda de Pacotes da Conexão de Dados	<b>SMP e SCM</b>	Expressa a capacidade da rede de entregar os pacotes de dados ao destino sem ocorrência de perdas
Redes	<b>IND8</b>	Disponibilidade	<b>SMP, STFC, SCM e TV assinatura</b>	Expressa o tempo em que o serviço está em operação, à disposição dos usuários sem interrupção

<sup>79</sup> <https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-n-717-de-23-de-dezembro-de-2019-235328441>



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

Relacio- namento	IND9	Cumprimento de Prazo	<b>STFC, SCM e TV assi- natura</b>	Expressa o atendimento a solicitações de instalação, reparo e mudança de endereço realizados dentro dos prazos agendados
---------------------	------	----------------------	--	--

**TABELA II – Valores de Corte dos Indicadores de Qualidade**

Serviço	Indicador	Valores de Corte
<b>SMP</b>	IND4	3G: Download-1.5Mbit/s Upload-500kbit/s; 4G: Download-5Mbit/s Upload-1.5Mbit/s; 5GDSS: Download-5Mbit/s Upload-1.5Mbit/s; 5G Stand Alone: A ser definido em revisão posterior.
<b>SMP</b>	IND5	3G: 200ms; 4G: 100ms; 5GDSS: 100ms; 5G NSA e 5G SA: A ser definido em revisão posterior.
<b>SMP</b>	IND6	3G: 40ms; 4G: 25ms; 5GDSS: 25ms; 5G NSA e 5G SA: A ser definido em revisão posterior.
<b>SMP</b>	IND7	3G: 2%; 4G: 2%; 5GDSS: 2%; 5G NSA e 5G SA: A ser definido em revisão posterior.
<b>SCM</b>	IND4	Download:5mbit/s Upload:1mbit/s e Download-25mbit/s Upload:5mbit/s.
<b>SCM</b>	IND5	80ms
<b>SCM</b>	IND6	40ms
<b>SCM</b>	IND7	2%



#### 1.14.2.8. Dos Valores de Referência dos Indicadores do IQS

Para o cálculo do Índice de Qualidade do Serviço (IQS), os resultados obtidos pelas prestadoras em cada indicador são comparados aos valores de referência estabelecidos no **Documento de Valores de Referência (DVR)**, atualizado pela **Resolução Interna nº 132/2022**<sup>80</sup>.

A seguir, apresentam-se as metas definidas para os ciclos de 2022 e 2023 do RQUAL. Cada indicador possui dois valores de referência: **VRsup** e **VRinf**.

O **VRsup** corresponde ao limite a partir do qual o indicador recebe a **pontuação máxima**, enquanto o **VRinf** representa o limite abaixo do qual a **pontuação atribuída é zero**.

Os resultados situados entre esses dois extremos são convertidos em pontuação por meio de uma **transformação linear**, conforme descrito no inciso I do art. 12 do DVR.

**TABELA III - Valores de Referência dos indicadores de qualidade (IQS)**

Serviço	Descrição	Variável	IND1	IND2	IND3	IND4	IND5	IND6	IND7	IND8	IND9
SMP	Melhores Resultados	VRsup	98%	2%	98%	90%	95%	95%	95%	99,99%	-
SMP	Piores Resultados	VRinf	90%	4%	90%	60%	65%	65%	65%	98%	-
SCM	Melhores Resultados	VRsup	-	-	-	90%	95%	95%	95%	99,99%	90%
SCM	Piores Resultados	VRinf	-	-	-	60%	65%	65%	65%	98%	40%
STFC	Melhores Resultados	VRsup	-	-	-	-	-	-	-	99,99%	90%
STFC	Piores Resultados	VRinf	-	-	-	-	-	-	-	98%	40%
STVA	Melhores Resultados	VRsup	-	-	-	-	-	-	-	99,99%	90%
STVA	Piores Resultados	VRinf	-	-	-	-	-	-	-	98%	40%

#### 1.14.2.9. Dos Valores de Referência dos Índice IQS

As siglas **IQSmun**, **IQSuf**, **IQSbr** representam diferentes **níveis de agregação geográfica** do **Índice de Qualidade do Serviço (IQS)**, utilizado pela ANATEL para avaliar a qualidade dos serviços de telecomunicações:

- **IQSmun**: é o IQS calculado **por município**. Ele reflete a qualidade do serviço prestado em uma cidade específica, considerando os indicadores técnicos e de atendimento das operadoras que atuam ali.
- **IQSuf**: é o IQS **por unidade federativa (estado)**. Ele consolida os resultados dos municípios daquele estado, oferecendo uma visão mais ampla da qualidade regional.

<sup>80</sup> <https://informacoes.anatel.gov.br/legislacao/resolucoes-internas/1725-resolu%C3%A7%C3%A3o-interna-n%C2%BA-132%2C-de-06-de-setembro-de-2022>



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

- **IQSbr:** é o **IQS nacional**, ou seja, o índice agregado de todo o país. Ele permite acompanhar a evolução da qualidade dos serviços em nível Brasil.

**TABELA IV- Valores de Referência das faixas de qualidade do Índice IQS**

Serviço	Índice IQS	Faixa 1 (melhor)	Faixa 2	Faixa 3 (intermediário)	Faixa 4	Faixa 5 (pior)
<b>SMP, SCM, STFC e STVA</b>	<b>IQS<sub>mun</sub> IQS<sub>uf</sub> IQS<sub>br</sub></b>	IQS >85	85 >= IQS > 70	70 >= IQS > 55	55 >= IQS > 40	40 >= IQS > 0

**TABELA V - Indicadores Informativos e serviços que abrangem**

Grupo	Acrônimo	Indicador	Serviços	Descrição
Informativo de relacionamento	<b>INF1</b>	Tempo Médio de Instalação, Reparo e Mudança de Endereço	<b>STFC, SCM e TV assinatura</b>	Tempo médio para atendimento às solicitações de instalação ou ativação do serviço, reparo ou mudança de endereço, feitas pelos consumidores
Informativo de relacionamento	<b>INF2</b>	Tempo Médio de Espera para Atendimento em Centro de Atendimento	<b>SMP, STFC, SCM e TV assinatura</b>	Tempo médio de espera para atendimento por atendentes nos Canais de Autoatendimento da prestadora, a partir da seleção dessa opção pelo usuário
Informativo de relacionamento	<b>INF3</b>	Tratamento de Reclamações na Anatel	<b>SMP, STFC, SCM e TV assinatura</b>	Expressa o tratamento de reclamações na ANATEL, baseado na aferição de reclamações na Agência e de fatores de dedução
Informativo de redes	<b>INF4</b>	Velocidade de <i>download</i> e <i>upload</i>	<b>SMP e SCM</b>	Expressa a capacidade da rede para transferência de dados por segundo (popularmente conhecida como velocidade) para <i>download</i> e <i>upload</i>
Informativo de redes	<b>INF5</b>	Experiência do Uso de Aplicativos em Redes de Dados	<b>SMP e SCM</b>	Expressa os resultados dos Indicadores da Rede de forma relacionada com a experiência de uso pelos consumidores nas aplicações mais utilizadas
Informativo de redes	<b>INF6</b>	Cobertura dos serviços	<b>SMP</b>	Expressa a cobertura do serviço por tecnologias



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

Informa- tivo de re- des	<b>INF7</b>	Disponibilidade de TUPs	<b>STFC</b>	Expressa o tempo em que o serviço dos TUPs está em operação, à disposição dos usuários.
--------------------------------	-------------	-------------------------	-------------	---

**TABELA VI - Indicadores de qualidade que compõem o Índice de Reclamações do Usuário (IR) e serviços que abrangem**

Grupo	Acrônimo	Indicador	Serviços	Descrição
Relaciona- mento	<b>IR</b>	Reclamações na ANATEL	<b>SMP, STFC, SCM e TV assinatura</b>	Expressa a relação entre o número de reclamações nos canais de atendimento da ANATEL e a base de usuários da prestadora

**TABELA VII - Valores de Referência das faixas de qualidade do Índice IR**

Serviço	Índice IR	Faixa 1 (melhor)	Faixa 2	Faixa 3 (intermediário)	Faixa 4	Faixa 5 (pior)
<b>SCM</b>	<b>IR<sub>mun</sub> IR<sub>uf</sub> IR<sub>br</sub></b>	IR < 1,5	1,5 <= IR < 2,2	2,2 <= IR < 3,3	3,3 <= IR <= 4,6	IR > 4,6
<b>SMP</b>	<b>IR<sub>mun</sub> IR<sub>uf</sub> IR<sub>br</sub></b>	IR < 0,3	0,3 <= IR < 0,5	0,5 <= IR < 0,7	0,7 <= IR <= 1,0	IR > 1,0
STFC	<b>IR<sub>mun</sub> IR<sub>uf</sub> IR<sub>br</sub></b>	IR < 0,4	0,4 <= IR < 0,8	0,8 <= IR < 1,2	1,2 <= IR <= 2,0	IR > 2,0
STVA	<b>IR<sub>mun</sub> IR<sub>uf</sub> IR<sub>br</sub></b>	IR < 1,1	1,1 <= IR < 1,8	1,8 <= IR < 2,4	2,4 <= IR <= 3,4	IR > 3,4

**1.14.2.10. Penalidades de Descumprimento**

Caso os níveis acordados não sejam cumpridos por dois meses consecutivos, o CONTRANTE poderá solicitar:

- Desconto proporcional na fatura mensal;
- Rescisão contratual sem ônus;
- Relatório técnico explicativo da falha.



#### **1.14.2.11. Monitoramento e Relatórios**

A CONTRATADA deverá fornecer relatórios mensais com os indicadores de desempenho, bem como disponibilizar canal de atendimento exclusivo para o CONTRATANTE.

#### **1.14.3. Formalização Recíproca dos Pontos Focais**

O Município deverá formalizar, por escrito, a identificação das pessoas autorizadas a manter contato com a LICITANTE vencedora. Da mesma forma, esta deverá informar, também por escrito, os nomes e respectivos contatos telefônicos de seus representantes habilitados para o atendimento.

#### **1.14.4. Procedimentos para Reclamações e Correção de Defeitos nos Serviços de Telecomunicações**

As reclamações e a comunicação de defeitos serão feitas, diretamente, à prestadora de serviços, a quem cabe manter registro específico e providenciar o atendimento e a correção do problema no mais curto prazo possível, ou seja, em até 07 (sete) dias úteis, resguardada a possibilidade de recurso por parte do Município à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, se necessário. No caso dos aparelhos, providenciar a reposição, sem ônus para o Município.

#### **1.15. Restrição à Divulgação de Números de Telefones Móveis Licitados**

A licitante vencedora não poderá divulgar em serviços de informações nem em catálogos telefônicos os números dos telefones móveis, objeto da licitação.

#### **1.16. Obrigações da Contratada**

##### **1.16.1. Obrigação de Bloqueio de Chamadas de Longa Distância a Pedido do Município**

Bloquear, a pedido do Município, sem ônus, os serviços de longa distância LDN (nacional) e/ou LD (internacional), nas linhas que forem solicitadas.

##### **1.16.2. Transparência na Precificação e Faturamento de Serviço de Dados Móveis**

Informar, em relação ao serviço de transmissão de dados via telefonia móvel, a forma de faturamento e os valores aplicáveis, considerando a possibilidade de uso futuro desse serviço.

##### **1.16.3. Apresentar Conta Detalhada dos Serviços Prestados**

##### **1.16.4. Garantia de Repasse Isonômico de Descontos e Ofertas ao Município**

Assegurar ao Município o repasse de descontos e ofertas pecuniárias, sempre que forem oferecidos e extensíveis a todos os usuários que se enquadrem nas mesmas condições, de forma precisa e isonômica, garantindo sua fruição.

##### **1.16.5. Comunicação Imediata de Ocorrências Anormais na Execução Contratual**

Levar imediatamente ao conhecimento do Município qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

### **1.16.6. Conformidade da Contratada com a LGPD**

Com a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), as empresas do setor deram início a diversas iniciativas para garantir, da melhor forma, o direito à privacidade do cidadão brasileiro, ao mesmo tempo em que asseguravam a continuidade dos serviços de conectividade e interação na era digital.

#### **1.16.6.1. Conceito de Dados Pessoal**

Os dados pessoais são conceituados na LGPD em duas categorias, os **dados pessoais** e os **dados pessoais sensíveis**. Nos termos do art. 5º, I, são:

- dados pessoais toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- já os dados pessoais sensíveis são aqueles que versam “sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural” (art. 5º, II).



Fonte da ilustração: Código de Boas Práticas de Proteção de Dados para o Setor de Telecomunicações<sup>81</sup>

<sup>81</sup> <https://conexis.org.br/wp-content/uploads/2022/08/LGPDBoasPraticasDispositivosMoveis.pdf>



#### 1.16.6.2. Princípios de Proteção de Dados Pessoais

Os princípios da proteção de dados, estabelecidos no artigo 6º da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), constituem diretrizes essenciais para orientar o tratamento de dados pessoais. Esses princípios devem ser observados por todas as organizações durante todo o ciclo de tratamento de dados. São eles:

- **Boa-fé Objetiva (art. 6º, caput):** O tratamento de dados deve ser pautado nos ditames éticos e morais;
- **Finalidade (art. 6º, I):** O tratamento deve ter como finalidade propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular em toda a sua duração. Caso a finalidade se altere ao longo do processo, este deve ser compatível com essas finalidades;
- **Adequação (art. 6º, II):** O tratamento deve ser compatível com as finalidades informadas ao titular;
- **Necessidade (art. 6º, III):** O tratamento deve ser limitado ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
- **Livre acesso (art. 6º, IV):** Os titulares dos dados devem poder consultar a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais. Tal direito não se estende aos dados inferidos;
- **Transparência (art. 6º, VI):** Devem ser disponibilizadas aos titulares informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
- **Segurança (art. 6º, VII):** Os dados pessoais devem ser protegidos de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, por meio de medidas técnicas e administrativas;
- **Prevenção (art. 6º, VIII):** É necessário prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
- **Não discriminação (art. 6º, IX):** O tratamento de dados não deve ser realizado para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
- **Responsabilização e prestação de contas (art. 6º, X):** O agente deve adotar medidas eficazes e deve ser capaz de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais.



### **1.16.6.3. Bases Legais para o Tratamento de Dados Pessoais na LGPD**

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD) institui um arcabouço jurídico robusto que reconhece os dados pessoais como bens jurídicos tutelados, conferindo-lhes proteção contra qualquer forma de tratamento ilegítimo que possa comprometer direitos fundamentais dos titulares, como a autodeterminação informativa, a privacidade e a não discriminação.

Nesse contexto, a LGPD estabelece que toda atividade de tratamento de dados pessoais deve estar amparada por uma das bases legais previstas nos artigos 7º e 11 da norma. O artigo 7º trata das hipóteses legais que autorizam o tratamento de dados pessoais não sensíveis, tais como:

- Mediante o consentimento do titular;
- Para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- Pela administração pública, para a execução de políticas públicas;
- Para a realização de estudos por órgão de pesquisa;
- Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente em procedimentos realizados por profissionais ou serviços de saúde;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto nos casos em que prevaleçam direitos e liberdades fundamentais do titular;
- Para a proteção do crédito.

Já o artigo 11 disciplina as hipóteses específicas para o tratamento de dados pessoais sensíveis, exigindo maior rigor e justificativa, dada a natureza delicada dessas informações<sup>82</sup>.

<sup>82</sup> <https://conexis.org.br/wp-content/uploads/2022/08/LGPDBoasPraticasDispositivosMoveis.pdf>

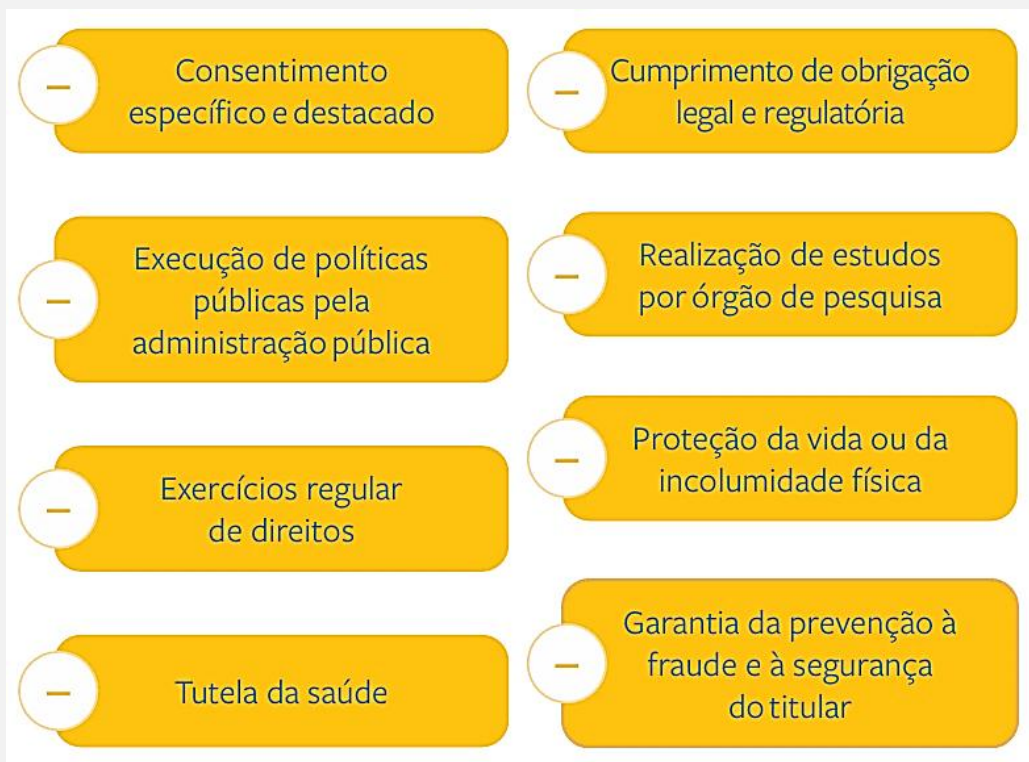
OBS.: Importa destacar que o consentimento previsto na LGPD não se confunde com aquele disciplinado pelo Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações (RGC). Isso porque o consentimento no âmbito do RGC é mais específico, aplicando-se exclusivamente ao recebimento de mensagens publicitárias por parte da prestadora, e não ao tratamento de dados em sentido amplo. O RGC também estabelece requisitos de validade para o consentimento, que deve ser prévio, livre e expresso.

No que se refere à categoria dos dados, a LGPD impõe um nível mais elevado de proteção aos dados pessoais sensíveis, considerando seu potencial discriminatório e os riscos decorrentes de seu uso inadequado. Por essa razão, o Artigo 11 da LGPD prevê bases legais específicas para o tratamento desses dados, distintas daquelas do artigo 7º, como, por exemplo, a vedação ao uso do legítimo interesse como fundamento jurídico, bem como requisitos adicionais para o consentimento, que deve ser específico e destacado. As bases legais que autorizam o tratamento de dados pessoais sensíveis são as seguintes<sup>83</sup>:



Fonte da ilustração: Código de Boas Práticas de Proteção de Dados para o Setor de Telecomunicações

<sup>83</sup> <https://conexis.org.br/wp-content/uploads/2022/08/LGPDBoasPraticasDispositivosMoveis.pdf>



Fonte da ilustração: Código de Boas Práticas de Proteção de Dados para o Setor de Telecomunicações

#### **1.16.6.4. Conformidade com o Princípio da Transparência da LGPD**

É fundamental a observância do **Princípio da Transparência**, uma vez que a LGPD impõe diversas obrigações ao controlador com base nesse princípio. Entre elas, destacam-se: a obrigação de disponibilizar a identificação e as informações de contato do controlador (art. 9º) e a adoção de medidas que garantam a transparência no tratamento de dados pessoais fundamentado no legítimo interesse (art. 10, §2º).

#### **1.16.6.5. Observância das Regras de Transferências Internacionais**

#### **1.16.6.6. Implementação de Medidas de Segurança Técnicas e Organizacionais (art. 46 e 47, LGPD)**

#### **1.16.6.7. Responsabilização dos Agentes de Tratamento**

Os agentes de tratamento respondem pelos danos decorrentes da violação da segurança dos dados de telefonia móvel quando derem causa ao dano e deixarem de adotarem as medidas de segurança previstas no art. 46 (art. 44, par. único, LGPD).

#### **1.16.6.8. Registro de Operações de Tratamento de Dados Pessoais (art. 37)**



#### **1.16.6.9. São obrigações dos Operadores:**

- Cumprir com as instruções do controlador sobre o tratamento de dados (art. 39, LGPD);
- Notificação de incidentes de segurança ou possível violação de proteção de dados ao controlador;
- Reparar os danos causados em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, quando este descumprir com suas obrigações ou não seguir as orientações do controlador (art. 42, caput e §1º, I, LGPD).

#### **1.16.6.10. São obrigações dos Controladores:**

- Manutenção do ônus da prova de que o consentimento do titular foi obtido em conformidade com a LGPD (art. 8º, §2º, LGPD);
- Em caso de mudança de finalidade, o controlador deverá informar previamente o titular, momento em que o indivíduo poderá revogar o consentimento (art. 9º, §2º, LGPD);
- Observância dos direitos dos titulares (art. 18);
- A requisição do titular para o exercício de direitos pode ser direcionada a qualquer um dos agentes de tratamento envolvidos naquele processo, mas é dever do controlador executá-lo;
- Comunicação de incidentes de segurança que possam acarretar risco ou dano relevante à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares afetados (art. 48, LGPD);
- Elaboração de Relatório de Impacto de Proteção de Dados (art. 38, LGPD);
- Nomeação de encarregado de dados (art. 41, LGPD);
- Implementação de programa de governança em privacidade com os requisitos previstos no art. 50, §2º, LGPD.

#### **1.16.6.11. Sanções Administrativas Previstas no Art. 52 da LGPD**



É fundamental reconhecer os esforços empreendidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) nos primeiros anos de implementação da LGPD, especialmente no que diz respeito à consolidação de sua estrutura institucional e ao início de suas ações em um modelo responsivo. Esse trabalho ganhou ainda mais relevância com a entrada em vigor dos dispositivos legais relacionados às sanções administrativas.

As penalidades previstas no artigo 52 da LGPD são variadas, podendo incluir advertências, aplicação de multas, bem como a suspensão parcial ou total das atividades relacionadas ao tratamento de dados pessoais. Abaixo, apresentam-se as sanções estabelecidas por esse artigo:

- **Advertência:** com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas;
- **Multa simples e multa diária:** observando o limite de até 2% (dois por cento) do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração;
- **Publicização da infração:** após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência;
- **Bloqueio dos dados pessoais:** a que se refere a infração até a sua regularização;
- **Eliminação dos dados pessoais:** a que se refere a infração;
- **Suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais:** a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período;
- **Proibição parcial ou total do exercício de atividades** relacionadas a tratamento de dados.

#### **1.16.7. Prestação Ininterrupta dos Serviços Durante a Vigência Contratual**

A CONTRATADA deverá prestar o serviço, objeto desta licitação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato.

#### **1.16.8. Responsabilidade Integral e Intransferível pela Execução do Serviço Contratado**

A CONTRATADA deve assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no funcionamento do serviço.

#### **1.16.9. Proibição de Cobrança por Serviços Não Contratados pelo Município**

A CONTRATADA deve bloquear o acesso e, conseqüentemente, não incluir em suas faturas, qualquer serviço que não tenha sido contratado pelo Município no presente processo licitatório.

#### **1.16.10. Fornecimento de Manual do Usuário e Normas de Prestação de Serviço**



A CONTRATADA deve fornecer ao Município o manual do usuário e disponibilizar as normas, regulamentos e instruções relativas à prestação dos serviços.

## **1.17. Detalhamento do Objeto**

### **1.17.1. Requisitos Tecnológicos**

**1.17.1.1.** O Serviço Móvel Pessoal (SMP) deverá ser obrigatoriamente disponibilizado nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), todas originadas a partir de terminais móveis, compreendendo, ainda, a oferta de pacote de dados destinado ao acesso à internet, em conformidade com as normas vigentes aplicáveis ao setor;

**1.17.1.2.** O SMP deverá permitir a realização de chamadas entre dispositivos móveis (móvel-móvel) e entre dispositivos móveis e fixos (móvel-fixos), contemplando chamadas locais (VC1) para qualquer operadora e chamadas de longa distância nacional (VC2 e VC3), bem como a recepção de chamadas;

**1.17.1.3.** Contemplar também as modalidades longa distância e Roaming nacional e internacional;

**1.17.1.4.** Ter um nível mínimo de qualidade preestabelecido;

**1.17.1.5.** Minimizar o Downtime de migração entre as soluções;

**1.17.1.6.** Não depender de tecnologias proprietárias ou de determinados fabricantes e equipamentos;

**1.17.1.7.** Ser comum de mercado e apta a ser fornecida por diferentes prestadores de serviço do ramo;

**1.17.1.8.** A tecnologia deve estar apta a ser utilizada em órgãos e entidades de diferentes tamanhos e com diferentes quantidades de servidores municipais;

**1.17.1.9.** Prover mecanismos eficazes que garantam a segurança das comunicações realizadas, assegurando, de forma contínua, a disponibilidade, a integridade e a confidencialidade das informações, em conformidade com as melhores práticas e normativos aplicáveis;

#### **1.17.1.10. Portabilidade, Continuidade e Identificação do Serviço**

A Contratada deverá assegurar a manutenção dos identificadores numéricos dos terminais móveis (números telefônicos), garantindo sua preservação e continuidade nos casos de alteração de plano de serviço, migração entre tecnologias, transferência de titularidade e, quando aplicável, nos processos de portabilidade numérica, em conformidade com a regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e demais normativos vigentes;

**1.17.1.11.** Estar disponíveis em diferentes regiões do Brasil (cobertura);



**1.17.1.12.** Dispor de soluções de software que viabilizem o gerenciamento e o monitoramento centralizado dos dispositivos móveis contratados, bem como das linhas de dados e voz ativas, e das respectivas contas e parâmetros operacionais associados, de forma contínua e em tempo real, assegurando controle, rastreabilidade e conformidade com os níveis de serviço estabelecidos;

**1.17.1.13.** Oferecer desempenho computacional adequado aos aplicativos, softwares e soluções utilizadas para realização de tarefas administrativas e finalísticas gerais dos órgãos;

**1.17.1.14.** Manter a compatibilidade das especificações com produtos na “fase de seleção” e de “menor custo”, evitando aqueles situados nas “fase de lançamento” (últimos 6 meses) e “de substituição”, conforme o **Relatório da Avaliação da Governança e Gestão de Ativos de TIC** (CGU, 2019)<sup>84</sup>, publicado pela Controladoria Geral da União. Os equipamentos fornecidos devem ser modelos que:

1. Já estejam consolidados no mercado (“fase de seleção”);
2. Tenham boa relação custo-benefício, estando em faixa de preço acessível (“menor custo”);
3. Possuam suporte, peças de reposição e ampla disponibilidade.

**1.17.1.15.** Assegurar o fornecimento de uma solução comercial ou empresarial, não devendo utilizar-se de linhas de equipamentos voltadas ao uso doméstico ou destinadas a consumidores não corporativos;

**1.17.1.16.** Garantia de todos os serviços prestados;

**1.17.1.17.** Suporte técnico adequado, ou seja, a capacidade da CONTRATADA em prover ou provisionar soluções para incidentes técnicos, garantindo a continuidade dos serviços;

**1.17.1.18.** Eficiência Logística e Substituição de Itens com Irregularidade

A CONTRATADA deverá dispor de estrutura logística adequada que assegure a substituição, dentro dos prazos estabelecidos, de quaisquer equipamentos, componentes ou serviços que apresentem vício de funcionamento, defeito técnico ou não conformidade com as especificações contidas neste instrumento, no Termo de Referência (TR) e no Contrato.

Adicionalmente, deverá garantir a entrega pontual de produtos e a prestação de serviços nos locais designados pelos órgãos ou entidades da Administração Pública, observando os prazos e condições definidos contratualmente.

## **1.17.2. Vigência do Contrato**

<sup>84</sup> <https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/45915>



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto na legislação aplicável.

#### **1.17.2.1. Justificativa da Vigência e da Prorrogação do Contrato**

Considerando o que preconiza o Art. 106 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 sobre prazos de um contrato administrativo, existe o potencial de ir até ao limite, consistindo na vigência e prorrogações somadas até 120 meses (10 anos).

O art. 107 da referida Lei autoriza prorrogações sucessivas no interesse da Administração por até 10 anos e observados os requisitos legais, na presente contratação. Abaixo temos a transcrição do Art. 107:

*“Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”*

No entanto, como vigência inicial para a presente contratação propõem-se 12 meses, podendo haver prorrogação, por mais 12 meses ou mais.

#### **1.17.3. Fornecimento de Chips Multiformato com Suporte a eSIM para Transição Digital**

Fornecimento de 250 (duzentos e cinquenta) chips com suporte aos formatos físico (2FF, 3FF, 4FF) e compatibilidade com tecnologia eSIM, permitindo transição digital conforme necessidade do Município.

#### **1.17.4. Tecnologia dos CHIPS**

##### **1.17.4.1. Os chips (SIM Cards ou E-SIM)**

Os chips fornecidos deverão ser compatíveis com os formatos 2FF, 3FF, 4FF (Mini, Micro e Nano) e eSIM, conforme os modelos de aparelhos celulares adquiridos em processo complementar. Cada chip deverá ser habilitado com serviço de dados móveis, incluindo assinatura de provedor de acesso à internet, e atender aos seguintes requisitos mínimos de velocidade:

- **5G:** ☑ velocidade mínima de **100 Mbps em 95% das medições**, conforme disponibilidade efetiva na localidade e requisitos de qualidade estabelecidos pela ANATEL;
- **4G:** mínimo de 10 Mbps em 95% das medições;
- **3G:** mínimo de 1 Mbps;
- **2G:** conforme a capacidade técnica da rede local.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

Todos os serviços deverão estar em conformidade com as normas e regulamentos vigentes da ANATEL, especialmente no que se refere à qualidade de serviço, cobertura, disponibilidade e continuidade.

#### **1.17.4.2. Ativação dos Serviços**

A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE a ativação dos serviços através de chip digital (E-SIM), a critério da CONTRATANTE para melhor uso em aparelhos compatíveis.

#### **1.17.4.3. Procedimentos de Ativação do E-SIM**

A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE todas as instruções necessárias para a ativação do E-SIM, incluindo os procedimentos técnicos e operacionais aplicáveis.

#### **1.17.4.4. Unidades de Reposição**

A CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) SIM CARD extra para cada 100 (cem) unidades contratadas, como unidade de reposição para os casos de ocorrência de defeito.

#### **1.17.5. Plano Mensal com Voz Ilimitada Nacional e Dados Móveis Expansíveis**

Pacote mensal com voz ilimitada nacional (VC1, VC2 e VC3) para todas as operadoras e franquia de dados móveis a partir de 50GB, com possibilidade de expansão conforme evolução tecnológica.

#### **1.17.6. Disponibilização de Serviço Internacional de Voz sob Demanda**

Serviço telefônico comutado internacional (LDI – MM e LDI - MF) para qualquer País/Região, tarifado quando utilizar o serviço.

#### **1.17.7. Serviço de Roaming Internacional com Cobrança por Consumo**

Disponibilização de Voz e Dados em Roaming Internacional, com tarifação baseada no volume de uso.

#### **1.17.8. Não será permitida a cobrança de valores a título de conexão/tarifa de atendimento de chamada.**

Fica vedada a cobrança de qualquer valor referente à taxa de conexão ou tarifa de atendimento de chamadas, independentemente da operadora ou do tipo de chamada realizada. A empresa CONTRATADA não poderá incluir valores extras na fatura referentes à chamada estar sendo conectada (antes mesmo de ser completada) ou ao simples fato de ela ter sido atendida.

#### **1.18. Requisitos Técnicos e Operacionais**

Para garantir a adequada implementação do serviço preterido, os seguintes aspectos devem ser considerados:

##### **1.18.1. Cobertura e Qualidade do Sinal**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

Aconselha-se a avaliação comparativa das operadoras com melhor desempenho de cobertura e estabilidade de sinal na região de atuação do contrato.

**1.18.2. Capacidade de Suporte Técnico:** avaliação do nível de atendimento e resolução de problemas por parte das empresas fornecedoras.

**1.18.3. Planos e Serviços Disponíveis:** comparação entre pacotes de dados, minutos e serviços adicionais oferecidos por diferentes operadoras.

**1.18.4. Segurança e Privacidade:** verificação das políticas de proteção de dados e segurança das comunicações.

### **1.19. Aspectos Financeiros**

**1.19.1.** A viabilidade financeira será analisada considerando os seguintes elementos:

**1.19.1.1.** Investimento inicial (aquisição de aparelhos, configuração de serviços);

**1.19.1.2.** Custos recorrentes (mensalidades, tarifas de chamadas e dados móveis);

**1.19.1.3.** Economia potencial (redução de gastos com comunicação, eliminação de redundâncias).

### **1.20. Considerações Gerais**

A contratação do objeto deste ETP apresenta avanços significativos na qualidade dos serviços oferecidos pela Prefeitura Municipal do Rio Grande, impactando diretamente a eficiência administrativa e a prestação de serviços públicos. A inclusão da contratação de linhas telefônicas de telefonia móvel permitirá uma comunicação mais ágil e eficaz entre os setores, garantindo conectividade contínua e facilitando a execução das atividades diárias.

Além disso, a modernização da infraestrutura de telefonia móvel, incluindo a ampliação da cobertura de rede e a atualização dos equipamentos de comunicação, proporcionará uma conectividade mais ágil e confiável, facilitando o trabalho das equipes e promovendo maior integração entre os setores e unidades administrativas.

Por fim, a contratação deste objeto promove maior satisfação entre servidores e cidadãos, dado que a melhoria na comunicação interna e no atendimento ao público externo reforça a qualidade e a confiabilidade dos serviços prestados pela Prefeitura.

Dessa forma, estabelecem-se as bases para uma gestão mais eficiente e transparente, reforçando o compromisso da administração com a modernização dos serviços e a promoção do bem-estar da comunidade:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

- **Maior mobilidade e conectividade:** Permite que servidores e gestores se comuniquem de qualquer lugar, facilitando a tomada de decisões e a execução de tarefas externas;
- **Redução de custos:** Com planos corporativos, é possível obter tarifas mais vantajosas e reduzir gastos com ligações e internet móvel;
- **Agilidade na comunicação:** Melhora a eficiência dos serviços públicos ao garantir comunicação rápida entre setores e equipes de campo;
- **Melhoria na prestação de serviços:** Facilita o atendimento à população, especialmente em áreas como saúde, segurança e assistência social;
- **Integração com sistemas digitais:** Permite acesso remoto a plataformas de gestão, otimizando processos administrativos e operacionais.

## 1.21. Justificativa

### 1.21.1. Situação Atual: Ausência de Contrato

Atualmente, a administração municipal encontra-se sem um contrato vigente para a prestação de serviços de telefonia móvel, o que tem impactado diretamente a comunicação entre os órgãos públicos e a população. Diante dessa situação, torna-se essencial buscar alternativas que garantam a retomada dos serviços por meio de um novo processo licitatório. A administração segue empenhada em resolver essa questão com a maior brevidade possível, visando assegurar um atendimento eficiente e ininterrupto aos cidadãos.

### 1.21.2. Eficiência e Qualidade

O objetivo central deste projeto é aprimorar a comunicação interna e externa da Prefeitura Municipal, assegurando níveis elevados de eficiência e qualidade nas ligações telefônicas. Para isso, será implementado um sistema moderno com funcionalidades avançadas que não apenas atendam às demandas atuais, mas também suportem o crescimento da instituição e suas operações futuras. A iniciativa busca otimizar os processos de comunicação, reduzir gargalos e promover uma integração mais fluida entre os setores, contribuindo diretamente para a melhoria do atendimento ao cidadão e a eficácia das atividades administrativas.

## 2. ALINHAMENTO COM O PCA:

### 2.1. PCA



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

O Município de Rio Grande/RS opta por não implementar um Plano de Contratações Anual, fundamentando-se na discricionariedade conferida pelo Art. 12, inciso VII, da Lei 14.133/2021<sup>85</sup>. Essa estratégia garante maior flexibilidade à administração municipal, possibilitando ajustes e adaptações que atendam às peculiaridades e demandas específicas ao longo do exercício financeiro.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

#### 3.1. Premissas

A eficácia da Administração Pública, no contexto da Telefonia Móvel, depende da garantia de qualidade, confiabilidade e acessibilidade dos serviços contratados. Além disso, a adoção de práticas que promovam a economicidade, a inovação tecnológica e a adequação às normas regulamentares são elementos fundamentais para assegurar uma gestão eficiente dos recursos públicos. Também deve ser observado o critério de menor preço à luz do **princípio da eficiência**<sup>86</sup>.

#### 3.2. Categoria do Objeto

O objeto a ser adquirido neste plano enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, conforme disposto no Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021<sup>87</sup> (*XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*), por apresentar padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Em conformidade com a legislação vigente, a contratação será realizada com base no critério de julgamento de menor preço, garantindo a economicidade e a eficiência na aquisição, além de assegurar a competitividade e a transparência do processo licitatório.

#### 3.3. Natureza do Objeto

O objeto é de natureza continuada, tendo em vista que se trata de serviços de constante necessidade da autarquia.

#### 3.4. Período da Contratação

<sup>85</sup> <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/386674335/inciso-vii-do-artigo-12-da-lei-n-14133-de-01-de-abril-de-2021>

<sup>86</sup> <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/analise-do-criterio-menor-preco-a-luz-do-principio-da-eficiencia/405531184?form=MG0AV3>

<sup>87</sup> [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

O objeto destina-se à **contratação integral** pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que demonstrado que a extensão do contrato oferece o **preço mais vantajoso** para a administração pública. A prorrogação seguirá as disposições estabelecidas nos **artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**, garantindo a conformidade legal e a economicidade na contratação.

### **3.5. Requisitos Necessários**

Os serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP) deverão ser de característica pós-pago mensal, com tecnologia digital de linha de voz, com ligações (VC1, VC2 e VC3) ilimitadas para qualquer operadora, envio de SMSs ilimitado, roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/secretária eletrônica ilimitado, serviços de dados com tecnologia 5G ou superior e com franquia mínima de dados de 5GB mensal, para 250 (duzentos e cinquenta) linhas telefônicas, compreendendo o fornecimento de chips (SIM CARDS) em igual quantidade, conforme detalhado nos tópicos a seguir. O uso se dará, majoritariamente, na área de cobertura do Município do Rio Grande (DDD 53).

#### **3.5.1. Indicadores do Plano Geral de Metas de Qualidade (PGMQ-SMP)**

A prestadora CONTRATADA de serviço SMP deve cumprir os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Plano Geral de Metas de Qualidade (PGMQ-SMP) da ANATEL.

#### **3.5.2. Fornecimento de Chips**

Os chips devem ser configurados com todas as características definidas neste objeto em quantidade igual ao número de linhas telefônicas. Os chips deverão ser entregues em um prazo de 10 dias a partir da solicitação da contratante.

#### **3.5.3. Tamanho de Entradas**

Os chips devem ser fornecidos de forma que se adaptem aos três tamanhos de entradas dos celulares (mini, micro e nano SIM).

#### **3.5.4. Em caso de Defeito no Chip Fornecido**

Qualquer que seja a natureza do defeito, a contratada deverá substituí-lo por outro com a mesma configuração e que esteja em plenas condições de operação.

#### **3.5.5. Chamadas Ilimitadas**

Para a telefonia móvel de todas as operadoras para ligações locais e longa distância (VC1, VC2, VC3).

#### **3.5.6. Envio de Mensagens (SMS)**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

Mensagens ilimitadas para telefonia móvel de todas as operadoras.

### **3.5.7. Serviço de Roaming Nacional**

Roaming nacional de forma automática, sem custo adicional e sem a necessidade de habilitação do acesso móvel ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional.

### **3.5.8. Serviços de Dados**

Serviços de dados de internet móvel com franquia mensal de, no mínimo, 5GB para cada linha, incluindo a assinatura de provedor de acesso à internet.

**3.5.8.1.** A tecnologia de conexão à internet deve ser a mais avançada em território nacional seguindo as determinações da ANATEL, em especial a tecnologia 5G, podendo ser utilizadas outras tecnologias, a exemplo de 4G, 3G, GPRS ou EDGE, na eventual ausência de cobertura em determinadas localidades.

**3.5.8.2.** A Taxa de Transmissão Instantânea nominal deve ser de acordo com o mínimo recomendado pela ANATEL.

### **3.5.9. Disponibilizar os Recursos:**

Serviços como chamada em espera, desvio de chamadas, consulta e conferência, além da identificação de chamadas, correio de voz e SMS bidirecional. Também inclui ícones de serviços para correio de voz e SMS, garantindo uma experiência mais intuitiva e eficiente.

**3.5.9.1.** A contratada deverá realizar a portabilidade no prazo de até 3 dias úteis, conforme CAPÍTULO IV (DOS PRAZOS) no Art. 49, I do Anexo à **Resolução nº 73/1998 da ANATEL**<sup>88</sup>, observadas as alterações ou em conformidade com norma que venha substituí-la.

**3.5.9.2.** A data da efetivação da portabilidade será ajustada entre a contratante e a CONTRATADA, de forma que ocorra após o término do contrato em andamento e sem que haja a interrupção do serviço.

**3.5.9.3.** A portabilidade também se dará em casos de defeito no chip fornecido pela contratada.

### **3.5.10. Atendimento Multicanal e Gestão Integrada da Comunicação Móvel**

<sup>88</sup> <https://informacoes.anatel.gov.br/legislacao/resolucoes/1998/34-resolucao-73>



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

A CONTRATADA deverá garantir canais de atendimento eficientes e acessíveis para as solicitações dos usuários, contemplando suporte técnico por telefone e a integração de um sistema web de gestão e gerenciamento da comunicação móvel. Esse sistema deverá permitir o monitoramento detalhado do uso de cada linha, oferecendo visibilidade operacional e controle efetivo sobre o consumo e desempenho do serviço prestado.

### **3.5.11. Cobertura Nacional com Atendimento Regional Prioritário**

A contratada deverá garantir cobertura de rede móvel em todo o território nacional, assegurando, prioritariamente, a prestação dos serviços em no mínimo 80% da área geográfica do Município do Rio Grande e do Estado do Rio Grande do Sul, de forma a atender de maneira eficaz às demandas operacionais e administrativas da Prefeitura.

### **3.5.12. Disponibilidade Contínua dos Serviços com Regras para Interrupções**

Todos os serviços contratados deverão ser prestados de forma ininterrupta, 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante toda a vigência contratual. Interrupções programadas serão permitidas apenas mediante comunicação prévia da contratada à contratante, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis. Em casos de interrupção não programada, por qualquer motivo, a contratada deverá restabelecer integralmente os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da identificação do problema.

### **3.5.13. Portabilidade**

Realização da portabilidade dos números existentes, quando necessário, em conformidade com as normas da ANATEL.

## **3.6. Detalhamento dos Serviços**

### **3.6.1. Nos Valores Propostos Estarão Incluídos:**

Todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, inclusive deslocamento e demais custos referentes a execução do serviço.

### **3.6.2. Habilitação Tecnológica e Suporte Técnico sem Ônus Adicional**



A contratada deverá permitir a habilitação individual dos acessos móveis solicitados pela contratante, com suporte às tecnologias GSM, WCDMA, 3G, 4G, 5G, LTE ou quaisquer outras que venham a ser implementadas durante a vigência contratual, sem custo adicional. As linhas habilitadas deverão contemplar serviços de voz, acesso à internet e envio/recebimento de mensagens SMS. Além disso, a prestadora deverá fornecer suporte técnico conforme as especificações técnicas estabelecidas no instrumento contratual.

### **3.6.3. Prestação Contínua de Serviços e Manutenção Técnica**

A contratada deverá prestar, de forma ininterrupta, todos os serviços e atividades de manutenção relacionados ao objeto contratado, com disponibilidade operacional de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato.

### **3.6.4. Suporte Técnico Ininterrupto e Assistência a Projetos Estratégicos**

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico na modalidade 24 x 7 x 365, por meio de canal telefônico indicado, garantindo a abertura de chamados e a resolução contínua de problemas técnicos. Deverá, ainda, realizar a manutenção dos equipamentos e prestar suporte a projetos vinculados aos órgãos competentes, assegurando alta disponibilidade e pleno funcionamento dos serviços contratados.

### **3.6.5. Responsabilidade pela Correção de Serviços Executados com Vícios**

Reparar, Corrigir, Remover ou Substituir: O contratado deverá, às suas expensas, total ou parcialmente, refazer os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução, dentro do prazo estabelecido pelo fiscal do contrato.

### **3.6.6. Disponibilização e Cobrança dos Serviços Vinculados à Ativação**

Disponibilizar os serviços conforme as necessidades do CONTRATANTE, sendo a cobrança por esses serviços condicionada à ativação das respectivas linhas telefônicas solicitadas.

### **3.6.7. Monitoramento dos Gastos pelo Contratante**

Disponibilizar o serviço de forma a permitir que o CONTRATANTE mantenha o controle de seus gastos em todos os tipos de ligações.

### **3.6.8. Faturamento de Roaming Internacional**

Os custos do serviço de roaming internacional para aparelhos de SMP deverão ser faturados em moeda nacional, por meio de fatura própria emitida pela CONTRATADA.

### **3.6.9. Condição para Aceitação dos Preços de Ligações Telefônicas**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

Somente serão aceitos os preços de ligações telefônicas cotados em moeda nacional (Real), expressos em algarismos e, preferencialmente, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

**3.6.10. Habilitação Individual com Acesso a Roaming Nacional e Internacional:**

Permitir a habilitação individual dos acessos do Serviço Móvel Pessoal – SMP, com disponibilidade das facilidades de roaming nacional e internacional.

**3.6.11. Ativação do Roaming e Disponibilização de Informações Técnicas**

Os serviços de roaming nos aparelhos do Serviço Móvel Pessoal – SMP deverão ser ativados automaticamente em todo o território nacional. No caso de roaming internacional, a ativação deverá ocorrer mediante solicitação do Contratante. A CONTRATADA deverá disponibilizar, em seu site ou mediante solicitação, mapa ou lista com as frequências de utilização nos países a serem visitados.

**3.6.12. A empresa CONTRATADA poderá:**

Cobrar, quando utilizados os telefones em acordo de roaming internacional, além da assinatura, o tráfego realizado e recebido.

**3.6.13. Os dispositivos de Comunicação de Dados Deverão:**

Obrigatoriamente, estar habilitados e aptos para funcionamento em todo Território Nacional e, sob demanda, internacional.

**3.6.14. A conexão de Dados com a Internet deverá:**

Funcionar em todo território nacional, sem bloqueio ou tarifação adicional pelo acesso, podendo ter sua velocidade reduzida após o atingimento da franquia contratada.

A ANATEL estabelece regras claras sobre a velocidade mínima que as operadoras devem entregar aos consumidores. Segundo a agência<sup>89</sup>:

- **A velocidade média mensal:** deve ser de pelo menos 80% da velocidade contratada. Por exemplo, se o órgão contratou 100 Mbps, a média mensal não pode ser inferior a 80 Mbps;
- **A velocidade instantânea:** medida em qualquer momento de uso, deve ser de no mínimo 40% do contratado.

**3.6.15. A critério da Contratante, será exigida da CONTRATADA:**

A disponibilização das melhores tecnologias para as localidades de uso, conforme os requisitos tecnológicos dos equipamentos.

<sup>89</sup> <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/a-resolucao-da-anatel-sobre-a-velocidade-da-internet-e-a-aplicacao-do-codigo-de-defesa-do-consumidor-cdc/150451209>



**3.6.16. Caso a CONTRATADA venha a disponibilizar nova tecnologia:**

De funcionamento durante a vigência do contrato, o Contratante poderá solicitar, na renovação contratual, a migração para a nova tecnologia, devendo a CONTRATADA informar acerca da compatibilidade de novos dispositivos tecnológicos que a suportem.

**3.6.17. Em hipótese alguma:**

Serão pagos serviços não utilizados e/ou não licitados.

**3.6.18. Mecanismo de Prevenção e Resposta a Fraudes com Garantia de Continuidade do Serviço:**

A CONTRATADA deverá manter serviço antifraude, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com detecção de clonagem e adotar as devidas providências, imediatamente após a ocorrência, oferecendo condições de continuidade do serviço, sem a troca do número, em até 4 (quatro) horas após a ciência do ocorrido e, sem custo adicional para o Contratante.

**3.6.19. Execução da Portabilidade Numérica sem Ônus e Dentro do Prazo Regulatório:**

A CONTRATADA deverá realizar a portabilidade numérica, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido pela ANATEL, dos atuais números e/ou faixas de numeração utilizada atualmente pelo Contratante, sem ônus e independentemente da operadora do serviço a que esteja vinculada. O Contratante informará a CONTRATADA, se for o caso, os números das linhas telefônicas que terão a portabilidade, ou seja, ficando a critério a dispensa da portabilidade quando for o caso.

**3.6.20. As linhas contratadas deverão:**

Ser providas de serviço de armazenamento de ligações recebidas quando o aparelho de celular estiver desligado ou em "ROAMING", sendo repassadas as informações, imediatamente à volta do funcionamento do mesmo.

**3.6.21. Atendimento Ininterrupto e Responsabilidade por Ocorrências de Fraude Telefônica:**

A CONTRATADA deverá manter serviço de Call Center com funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, apto a registrar, atender e acompanhar, em tempo real, toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação do serviço.

Esse atendimento deverá abranger, obrigatoriamente, situações envolvendo ligações realizadas a partir de aparelhos clonados ou em quaisquer outras modalidades de fraude, assumindo a CONTRATADA total responsabilidade pelas ocorrências comprovadas e adotando todas as medidas cabíveis para a resolução do problema.

**3.6.22. Atendimento Contínuo ao Cliente com Procedimentos de Bloqueio e Registro de Solicitações:**



A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de atendimento ao cliente com funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, apto a proceder, de forma imediata, ao bloqueio de linhas móveis mediante solicitação da CONTRATANTE.

O atendimento deverá estar acessível por telefone e endereço eletrônico, ambos previamente informados pela CONTRATADA, e garantir a emissão de número de protocolo para todas as solicitações, assegurando rastreabilidade e comprovação do atendimento realizado.

### **3.6.23. Responsabilidade Integral por Encargos Legais e Obrigações Trabalhistas:**

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

### **3.6.24. Orientação Funcional e Comunicação de Ocorrências Relativas a Desvio de Atividade:**

A CONTRATADA deverá instruir adequadamente seus empregados quanto às atividades a serem desempenhadas, observando estritamente os limites do objeto contratual. É vedada a execução de quaisquer tarefas não previstas nas especificações do contrato, cabendo à CONTRATADA orientar sua equipe quanto a essa restrição.

Toda e qualquer ocorrência que configure ou sugira desvio de função ou extrapolação das atribuições contratadas deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE, de forma formal e documentada, com o objetivo de resguardar os princípios da legalidade, da eficiência e da adequada fiscalização da execução contratual.

### **3.6.25. Orientação sobre Conformidade com Normas Internas da Administração Pública:**

A CONTRATADA deverá instruir seus empregados quanto à obrigatoriedade de cumprimento das normas, procedimentos e orientações internas estabelecidas pelos órgãos e entidades da Administração Pública onde os serviços forem prestados.

Cabe à CONTRATADA assegurar que sua equipe atue em estrita consonância com os regulamentos vigentes do ambiente institucional, inclusive quanto à conduta, segurança, sigilo e demais diretrizes específicas, promovendo a adequada integração e conformidade operacional durante toda a execução contratual.

### **3.6.26. Estrutura Operacional Adequada à Execução do Objeto Contratual:**

A CONTRATADA deverá dispor, de forma comprovada e durante toda a vigência contratual, de instalações físicas compatíveis, equipamentos e infraestrutura técnica adequados, bem como de corpo técnico qualificado e em número suficiente para a plena e eficaz execução do objeto da licitação.



Tais recursos deverão estar permanentemente disponíveis e dimensionados de acordo com as exigências contratuais, de modo a assegurar a continuidade, qualidade e tempestividade da prestação dos serviços contratados;

### **3.6.27. Sigilo e Restrições de Divulgação de Informações Contratuais:**

A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados, documentos e demais elementos obtidos ou acessados em razão da execução contratual, inclusive após o encerramento do contrato.

É vedada a veiculação de publicidade, divulgação pública ou compartilhamento de qualquer conteúdo relacionado às atividades, procedimentos, resultados ou demais aspectos vinculados ao objeto contratual, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

O descumprimento desta obrigação poderá ensejar as penalidades previstas, além de responsabilização civil, administrativa e, quando for o caso, penal, conforme legislação aplicável;

### **3.6.28. Responsabilidade pela Portabilidade Numérica em Caso de Sucessão Contratual:**

Caso a empresa vencedora da licitação não seja a atual prestadora dos serviços, caberá à CONTRATADA a adoção de todas as providências necessárias para a realização da portabilidade numérica das linhas utilizadas pelo CONTRATANTE, junto aos órgãos e operadoras competentes, nos prazos e condições estabelecidos pela regulamentação vigente da Anatel, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

### **3.6.29. O serviço de Comunicação Móvel via Telefone Deverá:**

Ser prestado para realização de chamadas telefônicas locais e de longa distância, para terminais fixos e móveis, de qualquer Operadora Nacional.

### **3.6.30. Deverá ser disponibilizado:**

O serviço de gerenciamento e gestão via WEB, para acompanhamento e controle da utilização de todas as linhas disponibilizadas, permitindo efetuar as ações de controle e gestão por parte do contratante.

### **3.6.31. Os Serviços Abaixo Deverão Ser Prestados Sem Ônus À Contratante:**

**3.6.31.1.** Habilitação e ativação de serviços;

**3.6.31.2.** Escolha ou troca de número;

**3.6.31.3.** Custo de sindicância e ligações provenientes de clonagem de celular;

**3.6.31.4.** Facilidades de identificador de chamadas, transferência temporária de chamada, conferência, não perturbe e ocultação do número da linha no identificador de chamadas do telefone de destino;

**3.6.31.5.** Bloqueio por extravio ou roubo e cancelamento da linha;



**3.6.31.6.** Reativação da linha;

**3.6.31.7.** Serviços de secretária eletrônica;

**3.6.31.8.** Adicional de chamadas;

**3.6.31.9.** Deslocamento;

**3.6.31.10.** Disponibilização de conta online para consulta ao detalhamento das faturas e dos serviços, com acesso aos gestores do contrato.

## 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

### 4.1. Quantitativos

Os quantitativos estimados para a contratação desejada são fundamentados nas informações obtidas a partir das necessidades de telefonia das unidades da Prefeitura Municipal do Rio Grande, totalizando 250 linhas telefônicas, com todas as demais especificações para atender a demanda.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

### 5.1. Introdução

O levantamento de mercado é uma etapa fundamental no planejamento e execução de contratações pela Administração Pública. Esse processo tem como objetivo identificar e analisar fornecedores, produtos, serviços e preços praticados, assegurando que as aquisições sejam realizadas de maneira econômica, eficiente e alinhada às necessidades do órgão público.

- **Análise de contratações anteriores:** Foram examinados contratos anteriores realizados por outros órgãos públicos ou privados para serviços similares, avaliando os custos e as soluções adotadas;
- **Pesquisas em sistemas oficiais:** Utilizadas plataformas como o Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras, ou outros sistemas governamentais, para identificar padrões de preços e especificações técnicas;
- **Consulta a outras organizações públicas:** Buscou-se informações com outros municípios ou órgãos que tenham contratado serviços de telefonia móvel recentemente,



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

verificando as soluções implementadas e os resultados obtidos.

Não foram identificadas variações significativas na execução do objeto quanto ao papel da empresa a ser contratada, exceto por ajustes técnicos, como a franquia de dados móveis e o número de linhas disponibilizadas, que dependem das necessidades específicas de cada contratante. Assim, a contratação do serviço abordado neste Estudo Técnico Preliminar configura-se, no cenário atual, como uma prática recorrente entre órgãos públicos de todas as esferas. Dessa forma, há disponibilidade de empresas qualificadas para fornecer os serviços conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

## 5.2. Panorama Atual de Soluções de Telefonia Móvel SMP e Dados Móveis

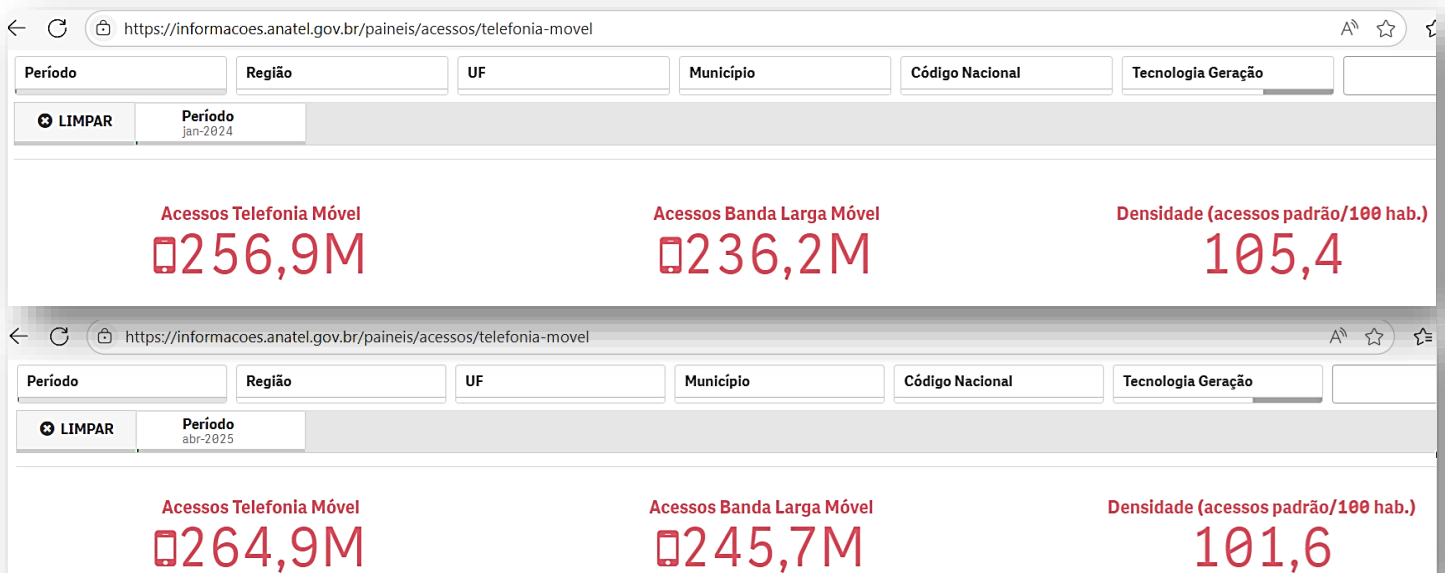
O mercado de telefonia móvel no Brasil encontra-se amplamente consolidado, com expressiva cobertura geográfica e elevado número de acessos em todas as regiões do país.

A Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) disponibiliza, em seu portal institucional, o Painel de Dados da Anate ANATEL<sup>90</sup>, ferramenta interativa que permite a visualização de gráficos, mapas e indicadores atualizados sobre o setor de telecomunicações.

Com base nas informações extraídas desse painel, serão apresentados a seguir dados relevantes sobre o Serviço Móvel Pessoal (SMP) no Brasil, os quais subsidiarão a análise e a formulação de conclusões acerca da estrutura e da dinâmica do mercado nacional de telefonia móvel.

### 5.2.1. Acessos Telefonia Móvel no Brasil

Observa-se um crescimento no número de acessos à telefonia móvel no Brasil entre janeiro de 2024 e abril de 2025. Esse dado reforça a tendência de expansão e a elevada demanda por esse tipo de serviço no país.





### 5.2.2. Cobertura Móvel

Comparando os dados do Relatório Anual de Gestão 2024 da ANATEL<sup>91</sup> com os dados do Painel de informações da ANATEL, podemos avaliar a evolução da cobertura do serviço de cobertura do Serviço móvel pessoal (SMP) nos municípios brasileiros.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

### 6.1. Modelo de Precificação para Telefonia Móvel

1. **Plano Pós-Pago:** O usuário paga uma mensalidade fixa e tem acesso a um pacote de serviços, como minutos, SMS e dados móveis.
2. **Plano Pré-Pago:** O usuário recarrega créditos e consome os serviços conforme a necessidade, sem compromisso mensal.
3. **Plano Controle:** Uma mistura entre pré e pós-pago, onde há uma cobrança fixa mensal, mas sem surpresas na fatura.
4. **Precificação por Consumo:** O usuário paga apenas pelo que usa, sem pacotes fixos.
5. **Modelos Recorrentes:** assinaturas que oferecem benefícios exclusivos, como dados ilimitados ou acesso a aplicativos sem consumo da franquia.
6. **Planos Empresariais:** Voltados para empresas, incluem pacotes de voz e dados personalizados.

### 6.2. O Custo do Valor Mensal Estimado

6.2.1. O valor de aquisição do objeto tomado para julgamento das propostas será o de **menor valor**, critério previsto no **art. 33 da Lei 14.133/2021**.

O valor mensal estimado para a contratação deverá observar uma razoável correspondência com os montantes anteriormente pagos pela Prefeitura em contratos similares, conforme demonstrado na tabela a seguir. Contudo, tendo em vista a ausência de cobertura contratual desde o exercício de 2021, é esperado que os referidos valores estejam defasados em relação às práticas e preços atualmente vigentes no mercado, devendo ser considerados apenas como referência histórica e não como parâmetros absolutos de estimativa orçamentária.

<sup>91</sup> <https://www.gov.br/anatel/pt-br/assuntos/noticias/anatel-publica-relatorio-anual-de-gestao-2024-e-mostra-avancos-na-connectividade-nos-direitos-do-consumidor-e-na-economia-digital>



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

**TABELA RESUMO VIII – Contratos de Telefonia Móvel da PMRG**

Nº do Contrato	Objeto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
545/2015/SMGA Pregão Eletrônico nº 063/2015	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de telefonia móvel - SMGA.	Serviços	12 meses	<b>R\$ 8.968,33</b>	<b>R\$ 107.619,96</b>
565/2015/SMED Pregão Eletrônico nº 063/2015	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de telefonia móvel - SMED.	Serviços	12 meses	<b>R\$ 10.649,60</b>	<b>R\$ 127.795,20</b>
			TOTAL MENSAL	<b>19.617,93</b>	

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 1.1.1.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços descritos no item 1, conforme as seguintes condições específicas.
- 1.1.1.2. SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) – Serviço de telecomunicações destinado à transmissão de voz e dados sem a utilização de cabeamento físico, por meio da propagação de ondas de rádio. Permite a conectividade entre dispositivos móveis, como celulares e smartphones, viabilizando chamadas telefônicas, envio de mensagens de texto, acesso à internet e outros recursos digitais. Além das chamadas de voz, inclui funcionalidades como envio de mensagens multimídia (MMS), navegação em rede de dados móveis e serviços de geolocalização por GPS;
- 1.1.1.3. PLANO DE TELEFONIA – Conjunto de serviços ofertados por provedores de telecomunicações, com características específicas de cobertura, tarifas, pacotes de minutos e funcionalidades adicionais;
- 1.1.1.4. PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS: Entendido como Plano de Serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os usuários do SMP;
- 1.1.1.5. SERVIÇO MÓVEL ESPECIALIZADO (SME) – Serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que utiliza sistema de radiocomunicação, basicamente, para realização de operações tipo despacho e outras formas de telecomunicações;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

- 1.1.1.6. SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMPUTADO (STFC) – Serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia;
- 1.1.1.7. PORTABILIDADE – Direito do usuário de manter o número de telefone ao trocar de operadora, respeitando as condições estabelecidas pela regulamentação vigente: Regulamento Geral de Portabilidade (RGP), aprovado pela Resolução nº 749, de 15 de março de 2022;
- 1.1.1.8. HABILITAÇÃO – ativação de estação móvel;
- 1.1.1.9. ESTAÇÃO MÓVEL – Estação de telecomunicações SMP que pode operar quando em movimento ou estacionada em lugar não especificado;
- 1.1.1.10. ATIVAÇÃO DE ESTAÇÃO MÓVEL – Procedimento que habilita uma estação móvel associada a um código de acesso, a operar em rede;
- 1.1.1.11. PRESTADORA – Entidade que detém autorização para prestar o serviço SMP;
- 1.1.1.12. ROAMING – Facilidade que permite a uma estação móvel visitante acessar ou ser acessada pelo serviço de telefonia móvel, em um sistema visitado;
- 1.1.1.13. NORMAL – TARIFA NORMAL – ligações efetuadas nos horários de tarifa normal, 2ª a 6ª feira, das 8 h às 20 h;
- 1.1.1.14. REDUZIDA – TARIFA REDUZIDA – Ligações efetuadas nos horários de tarifa normal, 2ª a 6ª feira, até as 8 h e após as 20 h, sábados e domingos; USUÁRIO – pessoa natural ou jurídica que se utiliza do SMP ou SME, independentemente de contrato de prestação de serviço ou inscrição junto a prestadora;
- 1.1.1.15. USUÁRIO VISITANTE – Usuário que recebe ou origina chamadas fora de sua área de registro;
- 1.1.1.16. ADICIONAL DE CHAMADAS – Valor fixo cobrado pela prestadora de SMP, por chamadas recebidas ou originada, quando o usuário estiver localizado fora de sua área de mobilidade;
- 1.1.1.17. ÁREA DE COBERTURA – Área geográfica em que uma estação móvel pode ser atendida pelo equipamento de rádio de uma estação de rádio base do SMP ou SME;
- 1.1.1.18. ÁREA DE MOBILIDADE – Área geográfica definida no plano de serviço, cujos limites



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

- não podem ser inferiores ao de uma **ÁREA DE REGISTRO**;
- 1.1.1.19. **ÁREA DE PRESTAÇÃO** – Área geográfica composta por um conjunto de áreas de registro, delimitado no Termo de Autorização, na qual a prestadora de SMP ou SME está autorizada a explorar o serviço;
- 1.1.1.20. **ÁREA DE REGISTRO (AR)** – Área geográfica contínua, definida pela ANATEL, onde é prestado o SMP, tendo o mesmo limite geográfico de uma Área de Tarifação, onde a estação móvel do SMP ou SME é registrada;
- 1.1.1.21. **ÁREA DE SERVIÇOS DA PRESTADORA** – Conjunto das áreas de cobertura de uma mesma prestadora de SMP ou SME;
- 1.1.1.22. **ÁREA DE TARIFAÇÃO (AT)** – Área específica geograficamente contínua, formada por um conjunto de municípios, agrupados segundo critérios sócio geoeconômicos, e contidos em uma mesma unidade da federação utilizada como base para a definição de sistemas de tarifação;
- 1.1.1.23. **ASSINATURA** – Valor fixo devido pelo usuário por ter seu AMP nas condições previstas no Plano de Serviço, ao qual por opção, está vinculado;
- 1.1.1.24. **CHAMADA A COBRAR** – Chamada que utiliza marcação especial fixada no regulamento de numeração na qual a responsabilidade pelo pagamento do valor da chamada é do usuário de destino da chamada;
- 1.1.1.25. **CÓDIGO DE ACESSO** – Conjunto de caracteres numéricos ou alfanuméricos estabelecido em Plano de Numeração que permite a identificação de Usuário, de terminal de uso público ou de serviço a ele vinculado;
- 1.1.1.26. **CENTRAL DE COMUTAÇÃO E CONTROLE** – Conjunto de equipamentos destinados a controlar a rede do SMP, bem como a interconectar esta rede a qualquer rede de telecomunicações;
- 1.1.1.27. **ESTAÇÃO CENTRAL** – Estação de telecomunicações do SMP que pode operar quando em movimento ou estacionada em lugar não especificado;
- 1.1.1.28. **ESTAÇÃO DE RADIO BASE** – Estações de radiocomunicação de base do SMP, usada para radiocomunicação com estações móveis;
- 1.1.1.29. **PRESTADORA DO SMP** – Entidade que detém a autorização para prestar SMP;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

- 1.1.1.30. REDE DE TELECOMUNICAÇÕES – Conjunto operacional contínuo de circuitos e equipamentos, incluindo funções de transmissão, comutação, multiplexação ou quaisquer outras indispensáveis à operação de serviço de telecomunicações;
- 1.1.1.31. SERVIÇOS DE MENSAGENS DE TEXTO (SMS) – Serviço que permite o recebimento e o envio de mensagens de texto a partir do próprio aparelho celular;
- 1.1.1.32. SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET – Serviço através do qual se pode, por meio de funcionalidades dos aparelhos, acessar a internet;
- 1.1.1.33. SERVIÇOS DE MENSAGEM MULTIMÍDIA (MMS) – Serviços de mensagens através do envio de imagens, vídeos, áudios e filmes;
- 1.1.1.34. ACESSO A DADOS (SMARTPHONE) – Pacote de dados para smartphone: franquias a serem disponibilizadas, de diferentes volumes de dados, com direito de acesso ilimitado, sem cobrança de excedente de tráfego à franquia.
- 1.1.1.35. REQUISITOS BÁSICO DA SOLUÇÃO
- 1.1.1.36. Exigências Legais: A empresa CONTRATADA deverá apresentar outorga da ANATEL, vigente, à CONTRATANTE, para exploração dos Serviços Móveis Pessoais – SMP. Será aceita cópia do extrato do contrato de concessão ou do termo de autorização obtido diretamente do Diário Oficial da União.
- 1.1.1.37. A CONTRATADA deverá informar e providenciar procedimento de acesso e suporte à aplicação de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM);
- 1.1.1.38. Os produtos devem ser fornecidos incluindo todos os aplicativos e ferramentas da oferta padrão do FABRICANTE, não podendo a CONTRATADA excluir e/ou alterar qualquer item da oferta padrão;
- 1.1.1.39. Por oportunidade e conveniência, é facultado a CONTRATANTE a solicitação da portabilidade de linhas existentes da CONTRATANTE.
- 1.1.1.40. As linhas CONTRATADAS deverão ser isentas de taxas de ativação e já devem incluir, sem custos adicionais, os respectivos SIM Cards compatíveis com os dispositivos móveis utilizados, podendo ser Micro SIM, Nano SIM ou eSIM, devidamente habilitados para operação em redes LTE/4G e, preferencialmente, 5G, conforme disponibilidade da operadora na região.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

- 1.1.1.41. Cartões SIM com Defeito ou Incompatíveis: A CONTRATADA deve providenciar, mediante solicitação da CONTRATANTE, a troca dos cartões SIM em uso, caso os mesmos venham a apresentar defeitos ou incompatibilidades tecnológicas. Nesse caso, as linhas móveis devem permanecer com o mesmo número e deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 1.1.1.42. As linhas CONTRATADAS deverão ser providas de identificador de chamadas, chamadas simultâneas e serviço de caixa postal;
- 1.1.1.43. As linhas CONTRATADAS deverão ser capazes de realizar transferências de chamadas e conferências a 3 (três) linhas;
- 1.1.1.44. Todas as linhas devem possuir roaming nacional, sendo vedada a cobrança de adicional de deslocamento, AD 1/2 ou DSL1/2, mesmo com outra operadora.
- 1.1.1.45. Área de cobertura: A empresa CONTRATADA deverá possuir confiabilidade de cobertura para atendimento de, no mínimo, 80% dos municípios do Estado do Rio Grande do Sul. São obrigatório o atendimento em Brasília e em todas as capitais estaduais brasileiras, devendo possuir abrangência de cobertura para todo o território nacional ou ainda através de convênio com outras operadoras, nas regiões onde a operadora não possua cobertura, respeitando-se o mesmo padrão tecnológico. O serviço móvel deverá possuir abrangência de cobertura ou convênio para todo o território nacional, obedecendo às regras da ANATEL.
- 1.1.1.46. As linhas CONTRATADAS deverão suportar roaming nacional, em todos os estados brasileiros.
- 1.1.1.47. Chamadas VC1:
- 1.1.1.48. VC1 móvel/fixo, deverão ser ilimitadas (sem custo adicional) para todo o Brasil.
- 1.1.1.49. VC1 móvel/móvel mesmo operadora, deverão ser ilimitadas (sem custo adicional) para todo o Brasil.
- 1.1.1.50. VC1 móvel/móvel outras operadoras, deverão ser ilimitadas (sem custo adicional) para todo o Brasil.
- 1.1.1.51. Chamadas VC2:
- 1.1.1.52. VC2 móvel/fixo deverão ser ilimitadas (sem custo adicional) para todo o Brasil.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

1.1.1.53. VC2 móvel/móvel mesmo operadora deverão ser ilimitadas (sem custo adicional) para todo o Brasil.

1.1.1.54. VC2 móvel/móvel outras operadoras deverão ser ilimitadas (sem custo adicional) para todo o Brasil.

1.1.1.55. Chamadas VC3:

1.1.1.56. VC3 móvel/fixo deverão ser ilimitadas (sem custo adicional) para todo o Brasil.

1.1.1.57. VC3 móvel/móvel mesmo operadora deverão ser ilimitadas (sem custo adicional) para todo o Brasil.

1.1.1.58. VC3 móvel/móvel outras operadoras deverão ser ilimitadas (sem custo adicional) para todo o Brasil.

1.1.1.59. Dos Serviços

1.1.1.60. Serviço de Acesso à Internet Móvel

1.1.1.61. Especificações Técnicas Mínimas

O serviço de acesso à internet deverá ser prestado por meio de pacote de dados móveis com as seguintes características mínimas:

- Franquia mensal de dados: mínimo 40 GB;
- Tecnologia mínima exigida: 5G (NSA ou SA), conforme disponibilidade regional;
- Padrão de qualidade: Conforme diretrizes da ANATEL e metas de qualidade estabelecidas no Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações (RQUAL);
- Redução de velocidade após consumo da franquia: Permitida, desde que não haja cobrança adicional por parte do provedor de acesso;
- Cobrança adicional: Vedada a cobrança de valores excedentes ao plano contratado, mesmo em caso de ultrapassagem da franquia;
- Aplicações suportadas: Navegação web, streaming em alta-definição, videochamadas, uso de aplicativos corporativos e educacionais, acesso a sistemas em nuvem e transferência de arquivos.

1.1.1.62. Latência máxima recomendada: 50 ms.

1.1.1.63. O sinal de cobertura deve estar disponível em, no mínimo, 95% da área urbana de



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

operação.

- 1.1.1.64. Serviços de Roaming Internacional (Sob demanda): A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitado pela Administração, planos ou pacotes de serviços com cobertura de roaming internacional, que permitam a realização de chamadas, envio de mensagens e acesso à internet em outros países.
- 1.1.1.65. A contratação desses serviços será feita mediante justificativa técnica da unidade solicitante e autorização prévia da autoridade competente, observando-se os limites orçamentários e a necessidade específica da viagem ou missão oficial.
- 1.1.1.66. No caso de solicitação de ativação do serviço pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá ofertar serviço de roaming internacional de dados, a ser cobrado por diárias sob demanda, cobrado por dia de uso habilitado (diárias de franquia habilitada) com 200 MB por dia, sendo identificado de forma individualizada na fatura a ser paga, por aquilo que for efetivamente solicitado no processo de habilitação de diárias.
- 1.1.1.67. Tecnologia mínima exigida: 4G LTE, com preferência por 5G NSA/SA quando disponível.
- 1.1.1.68. Capacidade de tráfego simultâneo: Suporte a múltiplos dispositivos conectados sem degradação perceptível de desempenho.
- 1.1.1.69. Atividades suportadas: Navegação web, uso de aplicativos, videochamadas em HD, streaming de vídeo até 1080p, envio e recebimento de arquivos, acesso a sistemas em nuvem e plataformas educacionais.
- 1.1.1.70. Envio de SMS: Envio e recebimento de mensagens de texto curtas (Short Message Service – SMS) diretamente entre dispositivos móveis, utilizando a rede da operadora. Esse serviço deve operar independentemente do acesso à internet e está disponível em áreas com cobertura de rede celular.
- 1.1.1.71. O serviço de mensagens de texto (SMS) deverá ser ilimitado (sem custo adicional) para qualquer operadora.
- 1.1.1.72. Para cada uma das linhas deverá ser fornecido, sem cobrança adicional, 01 (um) cartão SIM (Subscriber Identity Module), no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 1.1.1.73. Os Micro SIM Cards, Nano SIM Cards ou eSIMs fornecidos deverão ser compatíveis



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

com os dispositivos móveis disponibilizados pelo CRECI-GO, habilitando seu funcionamento em redes LTE/4G e, preferencialmente, 5G, conforme disponibilidade da operadora na região. Os SIM Cards devem atender às características técnicas mínimas exigidas para plena operação dos equipamentos, sem custos adicionais:

- 1.1.1.74. Compatibilidade com redes móveis da Operadora CONTRATADA, utilizando tecnologia LTE/4G e, preferencialmente, 5G, conforme disponibilidade regional;
- 1.1.1.75. Prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para ativação da linha após a solicitação formal da CONTRATANTE;
- 1.1.1.76. Caso ocorram divergências de tamanho entre o chip e o compartimento do smartphone, serão permitidas trocas de SIM Cards (Micro, Nano ou eSIM) conforme as necessidades técnicas da CONTRATANTE, sem custos adicionais;
- 1.1.1.77. Os SIM Cards fornecidos (Micro, Nano ou eSIM) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial. Nestes casos, deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, com mais 2 (dois) dias adicionais para o pleno funcionamento dos serviços na linha, às custas da CONTRATADA;
- 1.1.1.78. No caso de defeito ou mau funcionamento dos MICRO SIM CARDS ou NANO SIM CARDS utilizados em dispositivos compatíveis com as tecnologias GSM e LTE (4G), a CONTRATADA deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação formal feita ao gerente operacional;
- 1.1.1.79. Serviço de Dados (Internet): As franquias contratadas deverão ter cobertura de rede de dados no mínimo 4G em todos os estados brasileiros.
- 1.1.1.80. A contratação deverá contemplar serviço de acesso à internet móvel, por meio de assinatura mensal de plano de dados, com franquia mínima de 40 GB por linha, utilizando tecnologia 4G ou superior, preferencialmente 5G, conforme disponibilidade da operadora na localidade de uso. A velocidade nominal de acesso à rede móvel deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) Mbps, garantindo desempenho adequado para navegação na internet, videoconferências, acesso a sistemas corporativos e uso de aplicativos institucionais;
- 1.1.1.81. A CONTRATADA deve garantir um mínimo de 40% da velocidade nominal (banda



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

garantida) ou de acordo com nova regulamentação ANATEL;

1.1.1.82. O acesso à internet deverá ser ilimitado e sem cobrança de excedente quando extrapolada a franquia, sendo aceita a redução de velocidade em consonância com as normas e regulamentos expedidos pela ANATEL;

1.1.1.83. Em caso de novas decisões da ANATEL que alterem ou regulamentem as métricas de qualidade dos serviços de internet na modalidade banda larga móvel, estas deverão ser aplicadas integralmente aos contratos vigentes;

1.1.1.84. No caso de defeito ou mau funcionamento dos SIM Cards fornecidos, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação formal feita ao gerente operacional designado.

1.1.1.85. O serviço de acesso à internet deverá possuir abrangência de cobertura ou convênio para todo o território nacional, obedecendo às regras da ANATEL;

1.1.1.86. Os MB trafegados em roaming nacional serão descontados da franquia quando da mesma operadora, sem cobrança excedente;

1.1.1.87. Os MB trafegados em roaming nacional serão descontados da franquia quando de outra operadora, podendo haver cobrança excedente.

1.1.1.88. Compartilhamento de Dados:

1.1.1.88.1. Os pacotes de dados (internet) deverão ser passíveis de compartilhamento entre os usuários. Caso a franquia do pacote de dados de uma determinada linha e chip sejam alcançados, o usuário poderá passar a consumir os dados de outros pacotes que ainda estejam dentro do limite das franquias contratadas;

1.1.1.88.2. Alternativa à oferta de pacotes compartilhados de dados móveis

Será admitida, como alternativa à oferta de pacotes compartilhados de dados móveis entre linhas, a proposta de fornecimento de franquias individuais de dados por linha, desde que apresentem vantagem técnica ou econômica.

Entende-se como proposta vantajosa, para fins deste Termo de Referência, a oferta de franquias individuais superiores, com valores iguais ou inferiores aos praticados para pacotes compartilhados. A regra é: mais pelo menor valor.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

Exemplo ilustrativo: será considerada aceitável a proposta que ofereça 40 GB por linha individual ao custo equivalente ao que se praticaria para 10 GB em regime compartilhado, desde que respeitados os demais requisitos técnicos e operacionais previstos neste documento.

- 1.1.1.88.3. No caso do compartilhamento, não haverá cobrança adicional para o compartilhamento dos pacotes de dados entre os usuários da CONTRATANTE;
- 1.1.1.88.4. A CONTRATADA poderá realizar o remanejamento dos dados entre os pacotes contratados sob o mesmo CNPJ;
- 1.1.1.88.5. Cada usuário terá um pacote de dados preestabelecido. A somatória de todos os pacotes de dados contratados sob o mesmo CNPJ será o montante com que o gestor do contrato poderá trabalhar e redistribuir entre os usuários;
- 1.1.1.88.6. Dessa forma, a somatória dos pacotes de dados contratados formará um pool de dados da Unidade Requisitante, podendo ser redistribuídos entre os usuários, conforme as necessidades do órgão CONTRATANTE;
- 1.1.1.89. A redução da velocidade da internet quando extrapolada a franquia estará em função da distribuição dos volumes de dados entre os pacotes. Caso um pacote tenha tido sua velocidade reduzida em função do consumo dos dados da franquia, se o gestor do contrato da CONTRATANTE realocar dados para este pacote, a velocidade deverá voltar ao normal.
- 1.1.1.90. SERVIÇOS MDM
  - 1.1.1.90.1. Serviço de Gerenciamento de Dispositivos Móveis (MDM)
  - 1.1.1.90.2. O gerenciamento se dará nos dispositivos móveis que possuam linhas ativas (SIM/e-SIM) fornecidas pela CONTRATADA, sendo estes adquiridos pela CONTRATANTE por meio de processo específico de registro de preços, conforme planejamento da administração pública;
  - 1.1.1.90.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal Web, de acesso via Internet e Aplicativo Mobile para os usuários das linhas que permitirá à CONTRATANTE efetuar a gestão e controle de todas as suas linhas contratadas;
  - 1.1.1.90.4. A proponente vencedora deverá disponibilizar os SIM cards, bem como um sistema de gerenciamento on-line (via web) de todas as linhas fornecidas,



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

acessível exclusivamente por pessoas devidamente autorizadas pela CONTRATANTE. Esse sistema deverá permitir:

- Controle integral das linhas, incluindo liberações, restrições, bloqueios e consulta/ajuste de saldo;
- Emissão diária de relatórios detalhados de tarifação individual por linha.

1.1.1.90.5. O acesso ao sistema deverá ser realizado mediante login e senha individualizados, concedidos exclusivamente a usuários previamente autorizados pela CONTRATANTE.

1.1.1.91. A gestão e controle de todas as suas linhas, e deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- A definição do perfil de utilização individual de cada linha telefônica;
- O agrupamento das linhas por centro de custo, conforme estrutura organizacional da CONTRATANTE;
- O acesso ao portal mediante autenticação por login e senha pessoal, garantindo que apenas usuários devidamente autorizados tenham acesso às funcionalidades da ferramenta;
- A disponibilização de, no mínimo, um perfil de acesso exclusivo para o gestor responsável pelo contrato;
- A realização de consultas pela CONTRATANTE para acompanhamento do uso diário de voz, com possibilidade de segmentação:
  - Por tipo de destino: chamadas locais, interurbanas, para números fixos, entre outros;
  - Por horário e calendário;
  - Por número chamado, com aplicação de filtros como lista negra e lista branca;
  - Por limite de minutos, configurável por linha ou por centro de custo;
- O cadastramento de, no mínimo, dois gestores com acesso ao sistema, garantindo redundância e continuidade na administração das informações;

1.1.1.92. Deverá ser disponibilizado acesso à Central de Relacionamento com Clientes Corporativos.

1.1.1.93. Os serviços que porventura não possam ser atendidos, através da ferramenta de



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

gestão online, deverão ser atendidos através de Central de Relacionamento com Clientes Corporativos, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, com atendimento por e-mail ou portal disponibilizado pela CONTRATADA;

1.1.1.94. O aplicativo Mobile (Apps cliente) será destinado aos usuários das linhas móveis que, além de funcionarem como agentes que recompilam dados, tem uma interface com a visualização de gráficos, para que o usuário do dispositivo monitore o consumo de dados móveis e uso de aplicativos;

1.1.1.95. O portal Web deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Monitorar consumo de dados móveis de usuários e consumo de SMS de cada linha contratada;
- Monitorar o consumo de dados móveis por aplicativo de cada usuário na linha contratada;
- Manter um inventário de todos os dispositivos/linhas utilizados pela prefeitura;
- Mostrar o ranking dos aplicativos mais utilizados;
- Mostrar o ranking de Usuários de dispositivos/linhas que consomem mais dados;
- Mostrar o ranking dos sites com mais visitas;
- Mostrar detalhes dos sites mais acessados por usuário/linha (dia, hora e website);
- Mostrar o uso da bateria por dia (gráfico) para cada dispositivo;
- Mostrar a capacidade de memória disponível para cada dispositivo;
- Definir políticas de uso por parte da Empresa, Grupo ou Usuário;
- Associar um funcionário em um grupo;
- Estabelecer bloqueio de dados por horário de trabalho;
- Definir quais aplicativos devem ser bloqueados / liberados para a Empresa, Grupo ou Usuário;
- Definir as URL que serão bloqueadas/liberadas;
- Enviar mensagens para a instituição, Grupo ou usuário através de PUSH (sem cobrança adicional);
- Enviar documentos para a instituição, Grupo ou Usuário através de PUSH;
- Atualização / Instalação de APP silenciosa nos dispositivos;
- Enviar comandos especiais ao dispositivo, como WIPE, para restabelecer o dispositivo aos parâmetros predeterminados de fábrica;
- Localização geográfica dos dispositivos;
- Implementações rápidas, ágeis e processo seguro e simplificado de ativação de dispositivos;
- Disponibilizar relatório de consumo dos serviços prestados periódica e mensalmente, podendo ser disponibilizado de forma eletrônica ou online, contendo ao menos os seguintes dados:
  - a) Número telefônico do CHIP;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

- b) IMEI do aparelho/dispositivo;
  - c) Período de apuração;
  - d) Dados (GB) utilizados;
  - e) Minutos utilizados;
  - f) Roaming internacional utilizado (quando usado, nas condições deste instrumento).
  - g) Lista de localizações/cidades;
  - h) CONTRATANTE;
  - i) Telefone/Email do CONTRATANTE.
- Disponibilizar relatório de disponibilidade dos serviços prestados e incidentes periódica e mensalmente, podendo ser disponibilizado de forma eletrônica ou online, contendo ao menos os seguintes dados:
    - a) Nome do serviço;
    - b) Descrição do serviço;
    - c) Período de apuração;
    - d) Tipo do incidente;
    - e) Descrição do incidente;
    - f) Tempo de indisponibilidade (horas);
    - g) Tempo de disponibilidade (horas);
    - h) SLA atendido? SIM ( ) NÃO ( );
    - i) Manutenção programada? SIM ( ) NÃO ( );
    - j) Tempo da manutenção programada (horas);
    - k) Matrícula do responsável;
    - l) Nome do responsável.
- 1.1.1.96. O relatório de disponibilidade dos serviços prestados e incidentes, bem como o relatório de consumo dos serviços deverão ser exportáveis em formato aberto de arquivo eletrônico, preferencialmente CSV (valores separados por ponto-vírgula);
- 1.1.1.97. Quanto ao licenciamento do MDM, requer-se ao menos 10 usuários por CONTRATANTE (órgão público e entidade administrativa), independentemente da quantidade de aparelhos ou linhas comercializados pela CONTRATADA;
- 1.1.1.98. Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do serviço de gerenciamento MDM online;
- 1.1.1.99. CONTRATADA deverá ofertar, sem custo adicional, um tutorial de treinamento com manual de administração da solução de gerenciamento dos dispositivos móveis para que a CONTRATANTE possa buscar e operar informações sobre a instalação,



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

configuração e operação das funcionalidades da ferramenta, a fim de que a CONTRATANTE esteja apta a instalar, configurar e operar as funcionalidades da ferramenta, bem como a CONTRATADA deverá disponibilizar um canal para que a CONTRATANTE esclareça suas dúvidas sobre a temática e seus procedimentos.

**1.1.1.100. GESTÃO DE TELEFONIA MÓVEL – GTM**

1.1.1.100.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso à CONTRATANTE a um sistema de gestão online de telefonia móvel (GTM), com interface web, com hospedagem, manutenção, suporte, backup e necessidades correlatas sob sua responsabilidade, sem ônus ou necessidade de recursos tecnológicos por parte da CONTRATANTE;

1.1.1.100.2. O GTM deverá permitir gerenciar os acessos contratados de forma individual e grupos de acessos:

- definir exatamente o tipo de ligação que pode ser realizada;
- definir os limites de contas, por valor e/ou tempo;
- definir horários e dias de uso dos recursos;
- criação de listas de ligações autorizadas e não autorizadas;
- visualização completa da conta, com chamadas faturadas e não faturadas;
- visualização de gráficos de consumo;
- geração de segunda via de contas;
- permitir baixar a conta em formato eletrônico (txt e/ou excel);
- visualização das últimas contas;
- permitir a criação de perfis de acesso ao sistema para diversos usuários, com diferentes permissões de acesso e restrições de funcionalidades.

1.1.1.100.3. O sistema de gestão online / web será utilizado para efetuar o acompanhamento dos gastos, gestão e controle dos planos / franquias dos smartphones e chips contratados / alteração de SIM CARDS para eSIM quando necessário;

**1.1.1.101. GTM - REQUISITOS FUNCIONAIS**

1.1.1.101.1. Cadastro e Inventário

- Registro de linhas móveis com número, operadora, plano contratado;
- Associação com usuário, setor, dispositivo (IMEI, modelo);
- Histórico de movimentações (trocas, desligamentos, ativações).

1.1.1.101.2. Monitoramento de Consumo



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

- Visualização de chamadas realizadas, dados móveis e SMS;
- Alertas de consumo excessivo ou fora do padrão;
- Painel por linha, colaborador, setor ou unidade.

#### 1.1.1.102. Gestão de Faturas

- Importação automática de faturas das operadoras;
- Validação de cobranças com base nos contratos;
- Rateio de custos por centro de custo ou projeto.
- Para fins de faturamento, a CONTRATADA deverá incluir exclusivamente os serviços previstos no contrato. Caso sejam identificadas cobranças indevidas ou não contratadas, a CONTRATADA será solicitada a emitir nova fatura, devidamente corrigida, com a exclusão dos itens não previstos contratualmente.

#### 1.1.1.103. Relatórios e Indicadores

- Relatórios mensais de consumo, custo por linha e por setor;
- Gráficos comparativos entre operadoras e planos;
- Exportação em PDF, Excel ou integração com BI.

#### 1.1.1.104. Controle de Contratos

- Cadastro de contratos com operadoras;
- Alertas de vencimento e renegociação;
- Histórico de alterações contratuais.

#### 1.1.1.105. Segurança e Políticas de Uso

- Definição de perfis de uso (limitado, ilimitado, roaming bloqueado);
- Bloqueio remoto de linha ou dispositivo: Em caso de roubo, furto ou extravio do aparelho, será realizado o bloqueio temporário da linha móvel, visando a proteção dos dados e a prevenção de uso indevido.
- Desbloqueio de linha: caso o dispositivo seja recuperado e o SIM card original esteja inserido, será solicitado o desbloqueio da linha. Se o aparelho não for localizado, será providenciada a transferência da linha para um novo SIM card (vazio), sendo o chip anterior definitivamente inutilizado;
- Registro de incidentes (perda, roubo, uso indevido).

#### 1.1.1.106. Integrações

- Integração com GRP, RH, Financeiro e Gestão de Ativos;
- API para sincronização com sistemas externos;
- Importação/exportação de dados em formatos padrão.

#### 1.1.1.107. GTM - REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS

##### 1.1.1.107.1. Usabilidade



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

- Interface amigável e responsiva;
- Acesso por desktop e dispositivos móveis.

1.1.1.107.2. Segurança

- Controle de acesso por perfil de usuário;
- Criptografia de dados sensíveis;
- Logs de auditoria.

1.1.1.107.3. Performance

- Tempo de resposta rápido para consultas e relatórios;
- Capacidade de escalar para centenas ou milhares de linhas.

1.1.1.107.4. Disponibilidade

- Sistema disponível 24/7;
- Backup automático e recuperação de dados.

**1.1.1.108. GTM - REQUISITOS DE NEGÓCIO**

1.1.1.108.1. Redução de Custos:

- Identificação de linhas ociosas ou subutilizadas;
- Sugestões de planos mais econômicos.

1.1.1.108.2. Eficiência Operacional:

- Menos tempo gasto com gestão manual;
- Centralização das informações em um único sistema.

1.1.1.108.3. Conformidade:

- Garantia de uso conforme políticas internas;
- Suporte a auditorias e prestação de contas.

**1.1.1.109. CLASSIFICAÇÃO TARIFÁRIA DE CHAMADAS DO GTM**

1.1.1.109.1. Estrutura de Tarifação e Tipologia de Chamadas no Sistema de Gestão de Telefonia Móvel (GTM):

1.1.1.109.2. Chamadas Locais (VC1, AD1, DSL1):

- VC1 MM – Móvel para Móvel, mesma operadora (Intragrupo), mesma área: para chamadas originadas e terminadas na mesma área de registro do assinante. Chamadas entre assinantes do SMP do mesmo CNPJ;
- VC1 MF – Móvel para Fixo, mesma área: para chamadas originadas e terminadas na



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

área de registro do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo;

- AD1 / DSL1 – Chamadas locais originadas e terminadas na mesma área de registro do assinante;

1.1.1.109.3. Chamadas Locais entre Operadoras

- VC1 M/M (móvel/móvel): Mesma operadora: para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante. Chamadas entre assinantes do SMP da mesma operadora;
- VC1 M/M (móvel/móvel): Outras operadoras: para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante. Chamadas entre assinantes do SMP de outras operadoras;

1.1.1.109.4. Chamadas Fora da Área de Registro (AD2, DSL2):

- AD2 / DSL2 – Chamadas originadas e terminadas fora da área de registro do assinante;

1.1.1.109.5. Chamadas Interurbanas (VC2):

- VC2 M/F – Móvel para Fixo, dentro da área de mobilidade: Para chamadas interurbanas originadas e terminadas dentro da área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo;
- VC2 M/M – Móvel para Móvel, mesma operadora: para chamadas interurbanas originadas e terminadas dentro da área de mobilidade do assinante. Chamadas entre assinantes do SMP da mesma operadora;
- VC2 M/M – Móvel para Móvel, outras operadoras: para chamadas interurbanas originadas e terminadas dentro da área de mobilidade do assinante. Chamadas entre assinantes do SMP de outras operadoras;

1.1.1.109.6. Chamadas Interurbanas Fora da Área de Mobilidade (VC3):

- VC3 M/F – Móvel para Fixo: Para chamadas interurbanas originadas e terminadas fora da área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo;
- VC3 MM – Móvel para Móvel: Para chamadas interurbanas originadas e terminadas fora da área de mobilidade do assinante. Chamadas entre assinantes do SMP.

1.1.1.109.7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DOS SERVIÇOS: O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

- 1.1.1.109.8. A CONTRATADA não poderá exigir qualquer cobrança referente a taxas de habilitação ou ativação de aparelhos, linhas ou chips, independentemente do meio utilizado para a solicitação, seja por portais ou aplicativos de internet, seja por atendimento telefônico.
- 1.1.1.109.9. A CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- 1.1.1.109.10. Os serviços contratados deverão ser prestados de forma contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, sendo vedada qualquer interrupção sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE. Estão ressalvadas apenas as situações de caso fortuito ou força maior, decorrentes de eventos não programados pela CONTRATADA.
- 1.1.1.109.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal telefônico ativo e ininterrupto, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, para registro de ocorrências e suporte técnico relacionado ao funcionamento dos serviços contratados.
- 1.1.1.109.12. A CONTRATADA deverá garantir ampla cobertura de sinal móvel, com disponibilidade mínima de tecnologia 4G nas localidades onde se encontram instalações da Prefeitura Municipal do Rio Grande, assegurando qualidade de serviço compatível com os padrões estabelecidos pela ANATEL.
- 1.1.1.109.13. A execução dos serviços será acompanhada pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, por meio de monitoramento presencial e remoto (online), conforme as necessidades e critérios definidos ao longo da vigência contratual.
- 1.1.1.109.14. Eventuais indefinições, omissões, falhas ou incorreções nas especificações técnicas não poderão ser utilizadas como justificativa para a cobrança de serviços adicionais ou para alteração na composição dos preços contratados. Os valores propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos, incluindo impostos, contribuições, taxas e quaisquer outros encargos necessários à integral execução dos serviços objeto desta licitação.
- 1.1.1.109.15. Conformidade da CONTRATADA com a LGPD:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

1.1.1.109.16. Com a entrada em vigor da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), as empresas do setor deram início a diversas iniciativas para garantir, da melhor forma, o direito à privacidade do cidadão brasileiro, ao mesmo tempo em que asseguravam a continuidade dos serviços de conectividade e interação na era digital.

1.1.1.109.17. Conceito de Dados Pessoal

Os dados pessoais são conceituados na LGPD em duas categorias, os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis. Nos termos do art. 5º, I, são:

- dados pessoais toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- já os dados pessoais sensíveis são aqueles que versam “sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural” (art. 5º, II).

1.1.1.109.18. Princípios de Proteção de Dados Pessoais

Os princípios da proteção de dados, estabelecidos no artigo 6º da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), constituem diretrizes essenciais para orientar o tratamento de dados pessoais. Esses princípios devem ser observados por todas as organizações durante todo o ciclo de tratamento de dados. São eles:

- Boa-fé Objetiva (art. 6º, caput): O tratamento de dados deve ser pautado nos ditames éticos e morais;
- Finalidade (art. 6º, I): O tratamento deve ter como finalidade propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular em toda a sua duração. Caso a finalidade se altere ao longo do processo, este deve ser compatível com essas finalidades;
- Adequação (art. 6º, II): O tratamento deve ser compatível com as finalidades informadas ao titular;
- Necessidade (art. 6º, III): O tratamento deve ser limitado ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
- Livre acesso (art. 6º, IV): Os titulares dos dados devem poder consultar a forma e a



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais. Tal direito não se estende aos dados inferidos;

- **Transparência (art. 6º, VI):** Devem ser disponibilizadas aos titulares informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
- **Segurança (art. 6º, VII):** Os dados pessoais devem ser protegidos de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, por meio de medidas técnicas e administrativas;
- **Prevenção (art. 6º, VIII):** É necessário prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
- **Não discriminação (art. 6º, IX):** O tratamento de dados não deve ser realizado para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
- **Responsabilização e prestação de contas (art. 6º, X):** O agente deve adotar medidas eficazes e deve ser capaz de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais.

1.1.1.109.19. Bases Legais para o Tratamento de Dados Pessoais na LGPD

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD) institui um arcabouço jurídico robusto que reconhece os dados pessoais como bens jurídicos tutelados, conferindo-lhes proteção contra qualquer forma de tratamento ilegítimo que possa comprometer direitos fundamentais dos titulares, como a autodeterminação informativa, a privacidade e a não discriminação.

Nesse contexto, a LGPD estabelece que toda atividade de tratamento de dados pessoais deve estar amparada por uma das bases legais previstas nos artigos 7º e 11 da norma. O artigo 7º trata das hipóteses legais que autorizam o tratamento de dados pessoais não sensíveis, tais como:

- Mediante o consentimento do titular;
- Para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- Pela administração pública, para a execução de políticas públicas;
- Para a realização de estudos por órgão de pesquisa;
- Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

- Para a tutela da saúde, exclusivamente em procedimentos realizados por profissionais ou serviços de saúde;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto nos casos em que prevaleçam direitos e liberdades fundamentais do titular;
- Para a proteção do crédito.
- Já o artigo 11 disciplina as hipóteses específicas para o tratamento de dados pessoais sensíveis, exigindo maior rigor e justificativa, dada a natureza delicada dessas informações<sup>92</sup>.

1.1.1.109.20. Conformidade com o Princípio da Transparência da LGPD

É fundamental a observância do Princípio da Transparência, uma vez que a LGPD impõe diversas obrigações ao controlador com base nesse princípio. Entre elas, destacam-se: a obrigação de disponibilizar a identificação e as informações de contato do controlador (art. 9º) e a adoção de medidas que garantam a transparência no tratamento de dados pessoais fundamentado no legítimo interesse (art. 10, §2º).

1.1.1.109.21. Observância das Regras de Transferências Internacionais

1.1.1.109.22. Implementação de Medidas de Segurança Técnicas e Organizacionais  
(art. 46 e 47, LGPD)

1.1.1.109.23. Responsabilização dos Agentes de Tratamento

Os agentes de tratamento respondem pelos danos decorrentes da violação da segurança dos dados de telefonia móvel quando derem causa ao dano e deixarem de adotarem as medidas de segurança previstas no art. 46 (art. 44, par. único, LGPD).

1.1.1.109.24. Registro de Operações de Tratamento de Dados Pessoais (art. 37)

1.1.1.109.25. São obrigações dos Operadores:

- Cumprir com as instruções do controlador sobre o tratamento de dados (art. 39, LGPD);
- Notificação de incidentes de segurança ou possível violação de proteção de dados ao controlador;
- Reparar os danos causados em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, quando este descumprir com suas obrigações ou não seguir as orientações do controlador (art. 42, caput e §1º, I, LGPD).

1.1.1.109.26. São obrigações dos Controladores:

- Manutenção do ônus da prova de que o consentimento do titular foi obtido em conformidade com a LGPD (art. 8º, §2º, LGPD);

<sup>92</sup> <https://conexis.org.br/wp-content/uploads/2022/08/LGPDBoasPraticasDispositivosMoveis.pdf>



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

- Em caso de mudança de finalidade, o controlador deverá informar previamente o titular, momento em que o indivíduo poderá revogar o consentimento (art. 9º, §2º, LGPD);
- Observância dos direitos dos titulares (art. 18);
- A requisição do titular para o exercício de direitos pode ser direcionada a qualquer um dos agentes de tratamento envolvidos naquele processo, mas é dever do controlador executá-lo;
- Comunicação de incidentes de segurança que possam acarretar risco ou dano relevante à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares afetados (art. 48, LGPD);
- Elaboração de Relatório de Impacto de Proteção de Dados (art. 38, LGPD);
- Nomeação de encarregado de dados (art. 41, LGPD);
- Implementação de programa de governança em privacidade com os requisitos previstos no art. 50, §2º, LGPD.

1.1.1.109.27. Sanções Administrativas Previstas no Art. 52 da LGPD

É fundamental reconhecer os esforços empreendidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) nos primeiros anos de implementação da LGPD, especialmente no que diz respeito à consolidação de sua estrutura institucional e ao início de suas ações em um modelo responsável. Esse trabalho ganhou ainda mais relevância com a entrada em vigor dos dispositivos legais relacionados às sanções administrativas.

As penalidades previstas no artigo 52 da LGPD são variadas, podendo incluir advertências, aplicação de multas, bem como a suspensão parcial ou total das atividades relacionadas ao tratamento de dados pessoais. Abaixo, apresentam-se as sanções estabelecidas por esse artigo:

- Advertência: com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas;
- Multa simples e multa diária: observando o limite de até 2% (dois por cento) do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração;
- Publicização da infração: após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência;
- Bloqueio dos dados pessoais: a que se refere a infração até a sua regularização;
- Eliminação dos dados pessoais: a que se refere a infração;
- Suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais: a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período;
- Proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados.

1.1.1.110. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

- 1.1.1.110.1. No caso de eventual necessidade de procedimentos de transição ou finalização do contrato, inclusive quanto a eventual transferência de dados e informações solicitadas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE e entre a CONTRATADA e outra empresa que venha a ser contratada para prestar serviços ao CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá dar total suporte ao CONTRATANTE sem alegar qualquer custo extra, além daqueles já previstos no Contrato.
- 1.1.1.110.2. Deverá ser entregue quantidade de SIM Card correspondente ao número de equipamentos entregues.
- 1.1.1.110.3. Todos os equipamentos Garantia mínima de 12 meses para manutenção.
- 1.1.1.110.4. Na hipótese de renovação contratual ou celebração de novo contrato com a mesma CONTRATADA, será permitida a manutenção dos SIM cards atualmente em uso, salvo nos casos em que se faça necessária a substituição para adequação às novas tecnologias.
- 1.1.1.110.5. A empresa vencedora será responsável por executar o processo de portabilidade, conforme demanda e instruções da CONTRATANTE, assumindo integralmente a condução e eventuais encargos relacionados.
- 1.1.1.110.6. Os SIM cards fornecidos poderão vir a possuir numeração de código das áreas de discagem a serem definidas pela CONTRATANTE.
- 1.1.1.110.7. O valor proposto pelo licitante deverá incluir integralmente todos os custos, taxas, impostos e serviços relacionados às ligações locais, tráfego de dados e envio de SMS em todo o território nacional, sejam estes prestados diretamente ou por meio de outras operadoras. Dessa forma, não será admitida a cobrança de qualquer valor adicional, ainda que sob nomenclatura ou codificação distinta daquelas mencionadas. Também não será permitida a restrição ou suspensão de qualquer serviço sob a alegação de não ter sido previamente contemplado na proposta.
- 1.1.1.110.8. Demais informações relevantes para o dimensionamento da proposta são aquelas dispostas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

1.1.1.110.9. O valor mensal estimado para a nova contratação deverá observar uma razoável correspondência com os montantes anteriormente pagos pela Prefeitura em contratos similares, conforme demonstrado na tabela a seguir. No entanto, considerando a ausência de cobertura contratual desde o exercício de 2021, bem como o fato de que o escopo desta contratação é significativamente mais amplo — abrangendo novas funcionalidades, integrações e requisitos operacionais — é esperado que os valores anteriormente praticados estejam defasados em relação às condições atuais de mercado. Dessa forma, tais valores devem ser utilizados apenas como referência histórica, não servindo como parâmetros absolutos para a estimativa orçamentária.

TABELA RESUMO VIII – Contratos de Telefonia Móvel da PMRG					
Nº do Contrato	Objeto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
545/2015/SMGA Pregão Eletrônico nº 063/2015	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de telefonia móvel - SMGA.	Serviços	12 meses	<b>R\$ 8.968,33</b>	<b>R\$ 107.619,96</b>
565/2015/SMED Pregão Eletrônico nº 063/2015	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de telefonia móvel - SMED.	Serviços	12 meses	<b>R\$ 10.649,60</b>	<b>R\$ 127.795,20</b>
			TOTAL MENSAL	<b>19.617,93</b>	

1.1.2. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente, segue indicação de valores contratados por prestadores de serviços.

TABELA XI				
PROCESSOS SEMELHANTES FINALIZADOS				
Item	Objeto	Fornecedor com CNPJ	Data Contratação	Valor Unidade/Mensal
1.	Fornecimento de pacote de serviços de telefonia móvel pessoal, com assinatura mensal de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS (limitados a 2000 por mês), as mensagens de texto, áudio e chamadas de áudio utilizando-se do aplicativo whatsapp não serão descontados da franquia, franquia mínima de dados de 20GB, fornecimento de SIM CARD de tripla corte, por 12 meses.	TELEFONICA BRASIL S.A. 02.558.157/0001-62	Início da vigência: 18/07/2024 Fim da vigência: 18/07/2025	<b>R\$ 7.518,00</b>
Órgão	14000 - JUSTICA ELEITORAL			



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

<b>TABELA XI</b>				
<b>PROCESSOS SEMELHANTES FINALIZADOS</b>				
<b>Item</b>	<b>Objeto</b>	<b>Fornecedor com CNPJ</b>	<b>Data Contratação</b>	<b>Valor Unidade/Mensal</b>
<b>Modalidade da Compra</b>	Dispensa			
<b>Contrato N° 00021/2024</b>	CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 00021/2024 DE ACORDO COM PROCESSO NÚMERO: 0001673-48.2023.6.01.8000 comprasnet.gov.br <a href="https://contratos.comprasnet.gov.br/transparencia/contratos/290243">https://contratos.comprasnet.gov.br/transparencia/contratos/290243</a>			
<b>2.</b>	Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (voz e dados) com disponibilização de Smartphone em regime de comodato	TIM S A 02.421.421/0001-11	Início da vigência: 27/09/2021 Fim da vigência: 26/09/2026	<b>RS 4.073,44</b>
<b>Órgão</b>	99499 - PMSP - SUBPREFEITURA IPIRANGA			
<b>Modalidade da Compra</b>	Pregão			
<b>Contrato N° 00026/2021</b>	CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 00026/2021 DE ACORDO COM PROCESSO NÚMERO: 6039.2021/0001711-6 comprasnet.gov.br <a href="https://contratos.comprasnet.gov.br/transparencia/contratos/521867">https://contratos.comprasnet.gov.br/transparencia/contratos/521867</a>			
<b>3.</b>	Prestação dos Serviços de telefonia Móvel Pessoal - SMP (móvel-móvel, móvel-fixo e dados).	TIM S A 02.421.421/0001-11	Início da vigência: 11/01/2022 Fim da vigência: 10/01/2027	<b>RS 24.714,28</b>
<b>Órgão</b>	39252 - DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPOR			
<b>Modalidade da Compra</b>	Pregão			
<b>Contrato N°</b>	CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 00001/2022 DE ACORDO COM PROCESSO NÚMERO: 50600.010269/2021-46 comprasnet.gov.br <a href="https://contratos.comprasnet.gov.br/transparencia/contratos/132025">https://contratos.comprasnet.gov.br/transparencia/contratos/132025</a>			
<b>4.</b>	O objeto do presente instrumento é a contratação para prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e opção aparelhos móveis em comodato, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência, anexo do Edital.	CLARO S.A. 40.432.544/0001-47	Início da vigência: 07/12/2023 Fim da vigência: 07/06/2026	<b>Parcela única: RS 25.281,00</b>
<b>Órgão</b>	<b>30108 - POLICIA FEDERAL/MJSP</b>			



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal do Rio Grande

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

TABELA XI				
PROCESSOS SEMELHANTES FINALIZADOS				
Item	Objeto	Fornecedor com CNPJ	Data Contratação	Valor Unidade/Mensal
<b>Modalidade da Compra</b>	Pregão			
<b>Contrato N°</b>	CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 00004/2023 DE ACORDO COM PROCESSO NÚMERO: 08520.003105/2023-58 <b>comprasnet.gov.br</b> <a href="https://contratos.comprasnet.gov.br/transparencia/contratos/231867">https://contratos.comprasnet.gov.br/transparencia/contratos/231867</a>			
5.	O objeto do presente instrumento é a contratação conjunta prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e opção aparelhos móveis em comodato, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência, anexo do Edital.	CLARO S.A. 40.432.544/0001-47	Início da vigência: 01/06/2023 Fim da vigência: 01/12/2025	<b>RS 8.725,50</b>
<b>Órgão</b>	<b>37202 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL</b>			
<b>Modalidade da Compra</b>	Pregão			
<b>Contrato N°</b>	CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 00021/2023 DE ACORDO COM PROCESSO NÚMERO: 35014.200710/2022-87 <b>comprasnet.gov.br</b> <a href="https://contratos.comprasnet.gov.br/transparencia/contratos/196711">https://contratos.comprasnet.gov.br/transparencia/contratos/196711</a>			
6.	O objeto do presente instrumento é a contratação conjunta prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e opção aparelhos móveis em comodato.	CLARO S.A. 40.432.544/0001-47	Início da vigência: 31/03/2023 Fim da vigência: 31/03/2026	<b>RS 4.744,13</b>
<b>Órgão</b>	<b>52131 - COMANDO DA MARINHA</b>			
<b>Modalidade da Compra</b>	Pregão			
<b>Contrato N°</b>	CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 00026/2023 DE ACORDO COM PROCESSO NÚMERO: 19973.110870/2021-50 <b>comprasnet.gov.br</b> <a href="https://contratos.comprasnet.gov.br/transparencia/contratos/188103">https://contratos.comprasnet.gov.br/transparencia/contratos/188103</a>			
7.	Fornecimento de pacote de serviços de telefonia móvel pessoal, com assinatura mensal de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS (limitados a 2000 por mês), as mensagens de texto, áudio	TELEFONICA BRASIL S.A. 02.558.157/0001-62	Início da vigência: 18/07/2024 Fim da vigência:	<b>RS 7.518,00</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

<b>TABELA XI</b>				
<b>PROCESSOS SEMELHANTES FINALIZADOS</b>				
<b>Item</b>	<b>Objeto</b>	<b>Fornecedor com CNPJ</b>	<b>Data Contratação</b>	<b>Valor Unidade/Mensal</b>
	e chamadas de áudio utilizando-se do aplicativo whatsapp não serão descontados da franquia, franquia mínima de dados de 20GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte, por 12 meses.		18/07/2025	
<b>Órgão</b>	<b>14000 - JUSTICA ELEITORAL</b>			
<b>Modalidade da Compra</b>	Dispensa			
<b>Contrato N°</b>	CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 00021/2024 DE ACORDO COM PROCESSO NÚMERO: 0001673-48.2023.6.01.8000 <b>comprasnet.gov.br</b> <a href="https://contratos.comprasnet.gov.br/transparencia/contratos/290243">https://contratos.comprasnet.gov.br/transparencia/contratos/290243</a>			
<b>8.</b>	Prestação dos Serviços de telefonia Móvel Pessoal - SMP (móvel-móvel, móvel-fixe e dados).	TIM S A 02.421.421/0001-11	Início da vigência: 11/01/2022 Fim da vigência: 10/01/2027	<b>R\$ 24.714,28</b>
<b>Órgão</b>	<b>39252 - DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE</b>			
<b>Modalidade da Compra</b>	Pregão			
<b>Contrato N°</b>	CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 00001/2022 DE ACORDO COM PROCESSO NÚMERO: 50600.010269/2021-46 <b>comprasnet.gov.br</b> <a href="https://contratos.comprasnet.gov.br/transparencia/contratos/132025">https://contratos.comprasnet.gov.br/transparencia/contratos/132025</a>			
<b>9.</b>	Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (voz e dados) com disponibilização de Smartphone em regime de comodato.	TIM S A 02.421.421/0001-11	Início da vigência: 27/09/2021 Fim da vigência: 26/09/2026	<b>R\$ 4.073,44</b>
<b>Órgão</b>	<b>99499 - PMSP - SUBPREFEITURA IPIRANGA</b>			
<b>Modalidade da Compra</b>	Pregão			
<b>Contrato N°</b>	CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 00026/2021 DE ACORDO COM PROCESSO NÚMERO: 6039.2021/0001711-6 <b>comprasnet.gov.br</b> <a href="https://contratos.comprasnet.gov.br/transparencia/contratos/521867">https://contratos.comprasnet.gov.br/transparencia/contratos/521867</a>			
<b>10.</b>	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telefonia Móvel	TELEFONICA BRASIL S.A	Início da vigência	Valor global (24 meses):



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

TABELA XI				
PROCESSOS SEMELHANTES FINALIZADOS				
Item	Objeto	Fornecedor com CNPJ	Data Contratação	Valor Unidade/Mensal
	Pessoal (SMP), incluindo serviços de Mensagens, Caixa Postal e Acesso à Internet 4G (Mínimo 10 GB) nas Modalidades Local, Longa Distância Nacional e Internacional, a serem executados de forma contínua, com fornecimento de aparelhos celulares e modems em regime de comodato.	02.558.157/0001-62	(homologação): 11/05/2021 Fim da vigência: 11/05/2023	R\$ 1.307.484,00 Mensal: <b>R\$ 54.478,5</b>
<b>Órgão</b>	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS			
<b>Modalidade da Compra</b>	Pregão 10/2021			
<b>Contrato N°</b>	comprasnet.gov.br Código da UASG: 200009 <a href="http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/download/download_editais_detalhe.asp?coduasg=200009&amp;modprp=5&amp;numprp=102021">http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/download/download_editais_detalhe.asp?coduasg=200009&amp;modprp=5&amp;numprp=102021</a> <a href="https://preguinho.ifrn.edu.br/?uasg=200009&amp;pregao=732021">https://preguinho.ifrn.edu.br/?uasg=200009&amp;pregao=732021</a>			

TABELA XII				
PROCESSOS SEMELHANTES EM ANDAMENTO				
Item	Objeto	Fornecedor com CNPJ	Data Contratação	Valor Unidade/Mensal
1.	Item 1 do Grupo G1 - Pacote de serviços de telefonia móvel NACIONAL mensal, serviço móvel pessoal (Voz, Dados eSMS), com disponibilização dos aparelhos celulares, em regime de cessão por comodato, conforme especificação no item 5.4.1.Marca de referência: Samsung A35 similar ou melhor qualidade.	TIM S.A. CNPJ 02.421.421/0001-11	Adjudicado e Homologado	<b>Valor Estimado Total: R\$ 154.293,96</b> Valores estimados (unitários) x Quantidade solicitada:
	1. Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)			R\$ 49,47 x 2.148 = <b>R\$ 106.261,56</b>
	1. Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)			R\$ 59,90 x 276 = <b>R\$ 16.532,40</b>
	2. Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)			R\$ 1,05 x 30.000 = <b>R\$ 31.500,00</b>
<b>Pre-gão Eletrônico N°</b>	90004/2025 UASG 783810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM NATAL Abertura em 12/06/2025 às 09:00			
<b>Documentos</b>	Compras.gov.br <a href="https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=78381005900042025">https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=78381005900042025</a>			
2.	Item 1 do Grupo G1 - Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc) Contratação de empresa	Maxx Projetos e Consultoria em TI	Fracassado e	<b>Valor Estimado Total: R\$</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

<b>TABELA XII</b>				
<b>PROCESSOS SEMELHANTES EM ANDAMENTO</b>				
<b>Item</b>	<b>Objeto</b>	<b>Fornecedor com CNPJ</b>	<b>Data Contratação</b>	<b>Valor Unidade/Mensal</b>
	especializada para prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), destinado a atender a Diretoria de Saúde da Marinha.	LTDA CNPJ 12.900.948/0001-82	Homologado	<b>21.857,64</b> Valores estimados (unitários) x Quantidade solicitada:
	1. Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)			R\$ 751,44 x 25 = <b>RS 18.034,56</b>
	2. Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)			R\$ 3.071,64 x 1 = <b>RS 3.071,64</b>
<b>Preção Eletrônico N°</b>	90004/2025 UASG 765000 - DIRETORIA DE SAUDE DA MARINHA Abertura em 16/06/2025 às 09:00			
<b>Documentos</b>	Compras.gov.br <a href="https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=76500005900042025">https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=76500005900042025</a>			
	Futura e eventual contratação de serviços de telefonia móvel sob a regulamentação do serviço móvel pessoal smp, com tráfego de dados, acesso à internet, ligações locais, ligações de longa distância nacional, ligações de longa distância internacional, roaming internacional e fornecimento de aparelhos, para viabilização dos trabalhos institucionais desta Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí (ETIPI-PI).	Ainda não tem vencedor. CNPJ 00.000.000/0000-00	Aguardando abertura de sessão pública	<b>Valor Estimado Total: RS 482.746,80</b> Valores estimados (unitários) x Quantidade solicitada:
	3. 1. Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc.)			R\$ 109,70 x 3.600 = <b>RS 394.920,00</b>
	2. Acesso à Internet Móvel (Banda Larga)			R\$ 29,00 x 1.800 = <b>RS 52.200,00</b>
	3. Chip Avulso			R\$ 11,67 x 1.440 = <b>RS 16.804,80</b>
	3. Utilização de Voz e Dados em Roaming Internacional			R\$ 9,39 x 1.200 = <b>RS 11.268</b>
	4. Utilização de Voz e Dados em Roaming Internacional			R\$ 9,39 x 600 = <b>RS 5.634,00</b>
	5. Chamadas Internacionais (LDI-SMP-MM) - Origem Móvel			R\$ 0,32 x 6.000 = <b>RS 1.920,00</b>
<b>Preção Eletrônico</b>	90007/2025 UASG 929895 - EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO PIAUÍ Abertura em 13/06/2025 às 09:00			



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

TABELA XII				
PROCESSOS SEMELHANTES EM ANDAMENTO				
Item	Objeto	Fornecedor com CNPJ	Data Contratação	Valor Unidade/Mensal
Nº				
Docu-mentos	<b>Compras.gov.br</b> <a href="https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=92989505900072025">https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=92989505900072025</a>			
4.	Contratação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional LDN e Roaming internacional, com tecnologia digital de no mínimo 3G, para realizar chamadas de voz e/ou acessar a Internet, a ser executado de forma contínua, no âmbito da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal na Bahia (SPRF-BA), nos termos do Termo de Referência.	Telefonia Brasil S.A. CNPJ 02.558.157/0001-62	Adjudicado e Homologado	<b>Valor Estimado Total: R\$ 315.609,00</b> Valores estimados (unitários) x Quantidade solicitada:
	<b>Pacote de serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc.)</b>			R\$ 11,99 x 25.500 = <b>R\$ 305.745</b>
	<b>Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)</b>			R\$ 11,20 x 720 = <b>R\$ 8.064,00</b>
	<b>Utilização de Voz e Dados em Roaming Internacional</b>			R\$ 1,0 x 1800 = <b>R\$ 1.800,00</b>
Pre-ção Eletrônico Nº	<b>90001/2025</b> <b>UASG 200114 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-BA</b> <b>Abertura em 16/06/2025 às 10:00</b>			
Docu-mentos	<b>Compras.gov.br</b> <a href="https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=20011405900012025">https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=20011405900012025</a>			
5.	Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc) Serviços De Telefonia Fixa Comutada (STFC), Telecomunicações Móveis (SMP) E Telecomunicações Satelitais - Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc) - Serviço Móvel Pessoal (SMP) com acesso à rede de voz e dados com ligações ilimitadas, SMS ilimitados (ou mínimo de 800 por mês), franquia mínima de 6GB de tráfego de dados, com oferta em comodato de dispositivo celular do tipo smartphone com tecnologia 4G/5G.	Maxx Projetos e Consultoria em TI LTDA 12.900.948/0001-82	Adjudicado e Homologado	<b>Valor Estimado Total: R\$ 4.072,05</b> Valores estimados (unitários) x Quantidade solicitada:
	<b>Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)</b>			R\$ 4.072,05 x 12 = <b>R\$ 48.864,60</b>
Pre-ção	<b>90001/2025</b>			



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal do Rio Grande

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

TABELA XII				
PROCESSOS SEMELHANTES EM ANDAMENTO				
Item	Objeto	Fornecedor com CNPJ	Data Contratação	Valor Unidade/Mensal
Eletrônico N°	UASG 765701 - HOSPITAL CENTRAL_DA MARINHA Abertura em 17/06/2025 às 09:15			
Documentos	Compras.gov.br <a href="https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=76570105900012025">https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=76570105900012025</a>			
6.	Registro de Preço para contratação conjunta de prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), gestão de dispositivos móveis (MDM) e aquisição de tablets em regime de comodato, abrangendo a sede e todas as unidades descentralizadas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDDES, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.	CLARO S.A. CNPJ 40.432.544/0001-47	Adjudicado e Homologado	<b>Valor Estimado Total: R\$ 2.992.320,00</b> Valores estimados (unitários) x Quantidade solicitada:
	Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)			R\$ 2.992.320,00 x 1 = <b>R\$ 2.992.320,00</b>
Preço Eletrônico N°	90001/2025 UASG 450858 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESEN. SOCIAL DO DF Abertura em 16/06/2025 às 14:00			
Documentos	Compras.gov.br <a href="https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=45085805900012025">https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=45085805900012025</a>			

## 7.1. Manutenção Corretiva e Preventiva

### 7.1.1. Riscos da Contratação de Telefonia Móvel

- Tarifas ocultas e cobranças inesperadas<sup>93</sup>.
- Qualidade da cobertura e do sinal<sup>94</sup>.
- Compromisso com contratos longos<sup>95</sup>.

<sup>93</sup> <https://www.gov.br/anatel/pt-br/regulado/competicao/tarifas-e-precos>

<sup>94</sup> <https://www.gov.br/anatel/pt-br/dados/qualidade/qualidade-dos-servicos/cobertura-da-telefoniamovel>

<sup>95</sup> <https://www.gov.br/anatel/pt-br/consumidor/destaques/entenda-seu-contrato>



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

- Limitações nos planos ilimitados<sup>96</sup>.
- Bloqueio de aparelho por operadora<sup>97</sup>.
- Atendimento ao consumidor<sup>98</sup>.
- Segurança e privacidade<sup>99</sup>.

## **7.2. Suporte Técnico**

### **7.2.1. O suporte técnico no contexto deste ETP compreende:**

As atividades de instalação, desinstalação, configuração, remanejamento de equipamentos de Telecomunicação. O suporte técnico será realizado por técnicos da CONTRATADA.

### **7.2.2. A CONTRATADA deverá:**

Disponibilizar duas formas de abertura de chamados.

- A primeira, e preferencial, deverá ser a abertura através de sistema web disponibilizado pela CONTRATANTE que contemplará o acompanhamento integral dos chamados.
- A segunda forma deverá ser a implantação de uma Central de Serviços na base operacional da CONTRATADA que contenha um ramal da Prefeitura para recebimento de chamadas telefônicas. A implantação física, os custos e demais equipamentos necessários ao bom funcionamento da Central de Serviços deverão ser de responsabilidade de CONTRATADA, não devendo onerar em nada a CONTRATANTE.

### **7.2.3. O primeiro atendimento aos chamados deverá:**

Ser efetuado, preferencialmente, de modo remoto.

### **7.2.4. O suporte técnico inclui:**

Os procedimentos de configuração, de conexões e desconexões, e de teste de funcionamento, podendo, se necessário, incluir a instalação e desinstalação de software.

### **7.2.5. Por “instalação” entende-se:**

A ligação física ou conexão dos equipamentos à infraestrutura existente ou a outros equipamentos. Por “desinstalação” entende-se a desconexão dos equipamentos e a eventual remoção para outro local. Por “remanejamento” entende-se as atividades de desinstalação de equipamento, sua transferência e instalação para outro local, onde já exista infraestrutura elétrica e lógica,

<sup>96</sup> <https://www.correiobraziliense.com.br/cbradar/fim-da-ligacao-e-do-sms-ilimitados-entenda/>

<sup>97</sup> <https://www.gov.br/anatel/pt-br/assuntos/celular-legal/celular-roubado>

<sup>98</sup> <https://www.gov.br/anatel/pt-br/consumidor>

<sup>99</sup> <https://www.techtudo.com.br/listas/2025/01/privacidade-no-celular-7-dicas-essenciais-de-seguranca-em-2025-edapps.ghtml>



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

incluindo os procedimentos de desconexões e conexões necessárias e o teste de funcionamento, podendo, se necessário, incluir a desinstalação e reinstalação de software.

**7.2.6. A instalação de software compreende:**

As atividades de instalação e remoção dos softwares utilizados pela Prefeitura incluindo os testes de funcionamento e orientações básicas de uso para os usuários.

**7.2.7. Execução dos Serviços com Equipe Qualificada, Identificação Profissional e Uso de Equipamentos de Segurança:**

Executar os serviços com pessoal de qualificação profissional adequada, utilizando-se de equipamentos e materiais apropriados, orientando e exigindo de seus empregados a utilização de equipamentos de segurança. Os técnicos da CONTRATADA devem realizar o atendimento devidamente identificados, com uniforme e crachá que contenha a identificação da empresa e identifique que o profissional está a serviço da contratante.

**7.3. Condições de Suporte Técnico**

**7.3.1. Prestação de Atendimento Telefônico pela Empresa Contratada:**

A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico por meio de número 0800 ou de custo local, garantindo acesso facilitado aos usuários.

**7.3.2. Cadastro de Colaborador para Acesso ao Atendimento Telefônico:**

A CONTRATADA deverá cadastrar, no mínimo, um colaborador indicado pelo CONTRATANTE, assegurando que esse profissional tenha acesso ao serviço de atendimento telefônico mencionado neste item.

**7.3.3. Capacidades da Central de Atendimento da Empresa Contratada:**

A Central de Atendimento da Empresa CONTRATADA deverá estar apta a fornecer informações sobre o status de configuração e as características operacionais dos serviços contratados. Deverá, ainda, possibilitar ao CONTRATANTE a solicitação de configurações, ativações e desativações de quaisquer serviços contratados, bem como o agendamento de entregas, recolhimentos de recursos e demais procedimentos previstos contratualmente.

**7.3.4. Caso haja necessidade:**

De reuniões para tratativas de quaisquer assuntos atinentes aos serviços prestados, deverão ser convocadas de comum acordo entre as partes e ser formalizada por email e ou documento oficial, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.



#### **7.4. Serviços de Continuidade de Negócio**

**7.4.1.** A exigência de um programa de Continuidade de Negócios visa a garantir a operação base dos serviços de telecomunicações da Prefeitura no caso de um desastre causado por soluções implantadas de forma errada, processos não mapeados ou até desastres naturais.

**7.4.2.** São responsabilidades da CONTRATADA:

**7.4.2.1.** Análise dos riscos e possíveis ameaças de interrupções dos processos;

**7.4.2.2.** Análise e viabilização de um Plano de Contingência;

**7.4.2.3.** Definição/Criação de processos para tratamento em caso de pane/interrupção dos serviços críticos;

**7.4.2.4.** Documentação dos Processos/Procedimentos para Continuidade do Negócio;

**7.4.2.5.** Auditoria e validação dos Processos para Garantia da Continuidade do Negócio;

**7.4.2.6.** Implantação de Processo de Monitoramento com envio de relatórios de acordo com a necessidade.

#### **7.5. Da Equipe Técnica**

##### **7.5.1. Responsabilidade dos Serviços**

**7.5.1.1.** Os serviços descritos neste ETP, bem como qualquer outro não aqui relatado, mas utilizado para prover os serviços descritos no mesmo, serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser executados por técnicos designados para este fim, não havendo nenhuma relação empregatícia desses profissionais com a CONTRATANTE.

##### **7.5.2. Experiência Profissional das Equipes**

**7.5.2.1.** As equipes constituídas para a prestação de serviços para a CONTRATANTE deverão ter amplos conhecimentos e experiência profissional em suas respectivas áreas, assim como deverão estar devidamente identificados com crachás e uniformes completos durante os atendimentos.

##### **7.5.3. Treinamento e Qualificação para Manutenção e Gerenciamento de Equipamentos e Softwares**

**7.5.3.1.** Os empregados deverão ter cursos e/ou treinamentos e reciclagem para manutenção e gerenciamento dos equipamentos e softwares englobados no objeto, quando necessário. Podendo a CONTRATANTE exigir qualificações determinadas que poderão ser ministradas pela CONTRATADA ou por terceiro a fim de disseminar o conhecimento operacional.



#### **7.5.4. Dimensionamento de Equipe para Cumprimento do Acordo de Nível de Serviço**

**7.5.4.1.** A CONTRATADA deverá dimensionar sua equipe para manter o Acordo de Nível de Serviço contratado e alocar mais profissionais quando necessário para atendimento de todos os serviços listados.

### **7.6. Execução do Trabalho**

#### **7.6.1. Descrição de execução do trabalho**

Para viabilizar a implantação de um sistema de telefonia móvel eficiente para a Prefeitura Municipal do Rio Grande, com suporte corporativo de Help Desk e Service Desk para soluções de telecomunicações de voz e comunicação, os métodos, rotinas e etapas de execução do trabalho seguem descritos abaixo:

##### **7.6.1.1. Métodos e Etapas**

Análise inicial e diagnóstico:

- Mapeamento das necessidades específicas de cada unidade predial;
- Levantamento da infraestrutura atual de telecomunicações e equipamentos existentes;
- Identificação de possíveis adequações e melhorias.

**Planejamento e execução da configuração:**

- Configuração e instalação de soluções de voz móvel, centrais telefônicas e equipamentos relacionados;
- Implementação de sistemas e softwares necessários;
- Testes funcionais para garantir a compatibilidade e o desempenho dos equipamentos.

**Suporte técnico e consultoria:**

- Disponibilização de equipe técnica especializada para atendimento remoto e presencial;
- Diagnóstico e resolução de problemas em sistemas, periféricos, módulos e integradores;
- Consultoria sobre melhores práticas para otimização dos recursos de telecomunicações.

**Treinamento e capacitação:**

- Realização de workshops e sessões de treinamento para os colaboradores da Prefeitura;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

- Disponibilização de materiais didáticos e manuais para operação dos equipamentos.

**Manutenção preventiva e corretiva:**

- Inspeção periódica dos sistemas de telefonia para evitar falhas;
- Substituição e reparo de componentes danificados ou obsoletos;
- Atualização de softwares e sistemas de acordo com novas versões e exigências.

**Gestão e monitoramento contínuo:**

- Monitoramento proativo do funcionamento das soluções implementadas;
- Relatórios periódicos de desempenho e indicadores de qualidade do serviço;
- Implementação de melhorias contínuas conforme feedback recebido.

**Tecnologias e Procedimentos:**

- Sistemas integrados de telefonia móvel com suporte a aparelhos analógicos, digitais e IP;
- Ferramentas de gestão de Help Desk e Service Desk, com registro e acompanhamento de chamados;
- Equipamentos e softwares atualizados e compatíveis com os padrões tecnológicos vigentes;
- Procedimentos documentados para cada etapa, garantindo padronização e eficiência.

**Frequência e Periodicidade:**

- Suporte técnico: Atendimento conforme demanda, com prazo de resposta alinhado ao nível de criticidade do problema;
- Manutenção preventiva: Realizada trimestralmente, incluindo inspeção, testes e ajustes necessários;
- Manutenção corretiva: Em até 48 horas após identificação de falhas;
- Treinamento e capacitação: Anual, com atualizações conforme introdução de novas tecnologias;
- Relatórios de monitoramento: Emissão mensal para acompanhamento do desempenho e planejamento de melhorias.

Essa abordagem visa assegurar a eficiência operacional, a continuidade do serviço e a satisfação das necessidades da Prefeitura Municipal, promovendo o uso sustentável e otimizado dos recursos de telecomunicações.

## **8. PARCELAMENTO DO OBJETO:**

### **8.1. Indivisibilidade do Objeto**

O objeto desta licitação será considerado indivisível, uma vez que foi estruturado como um



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

grupo único, composto por itens específicos de mesma natureza e com grau de interdependência técnica e funcional, de modo a melhor atender às necessidades integradas dos órgãos e unidades partícipes da Prefeitura Municipal do Rio Grande.

Dessa forma, não será admitido o parcelamento do objeto, sendo exigida a contratação de um único fornecedor que atenda integralmente a todas as exigências previstas no presente instrumento técnico, bem como no Termo de Referência e demais documentos do edital. Não será permitida a participação em consórcio, tampouco a subcontratação de terceiros, total ou parcialmente.

A fragmentação dos itens em grupos isolados poderá comprometer a eficácia da execução contratual, uma vez que implicaria a gestão simultânea de múltiplos contratos, fornecedores e prestadores de serviço para demandas de natureza similar. Tal cenário representaria um ônus adicional à administração, elevando a complexidade operacional e os custos de acompanhamento e fiscalização. Nesse sentido, a centralização da gestão contratual por meio de um único instrumento permite a otimização dos recursos administrativos, favorece o ganho de escala e contribui para a redução de despesas operacionais, garantindo maior eficiência na condução do objeto contratado.

Assim justifica-se para a contratação do objeto indivisível:

#### **8.1.1. Padronização e Eficiência Operacional<sup>100</sup>**

A aquisição de serviços de telefonia móvel em um único objeto permite uma padronização dos serviços, garantindo maior eficiência na gestão dos contratos. Com uma única empresa fornecedora, há uniformidade na qualidade do serviço, nas regras contratuais e na implementação de soluções corporativas. Além disso, a **Resolução Anatel nº 750/2022** trata da regulamentação dos serviços móveis no Brasil, incluindo aspectos de **padronização e eficiência operacional**.

#### **8.1.2. Redução de Custos e Economia de Escala<sup>101</sup>**

Ao licitar os serviços em um único lote, a administração pública pode negociar valores mais vantajosos com os fornecedores, aproveitando economias de escala. Isso resulta em uma maior redução de custos operacionais, pois há maior poder de negociação e simplificação administrativa.

#### **8.1.3. Facilidade na Gestão e Fiscalização<sup>102</sup>**

A centralização do contrato reduz a complexidade na fiscalização e na execução do serviço,

<sup>100</sup> <https://informacoes.anatel.gov.br/legislacao/resolucoes/2022/1640-resolucao-750>

<sup>101</sup> <https://www.scielo.br/j/rcf/a/SJY6Y37KPrDBhPkYQDfvqLM/>

<sup>102</sup> <https://www.gov.br/anatel/pt-br/dados/qualidade/qualidade-dos-servicos/procedimento-de-fiscalizacao-regulatoria>



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

proporcionando um controle mais eficaz da prestação do serviço. Isso evita discrepâncias entre fornecedores, reduz erros administrativos e facilita auditorias e avaliações de desempenho.

#### **8.1.4. Maior Qualidade e Segurança na Comunicação<sup>103</sup>**

Ter um único fornecedor permite que todos os dispositivos e serviços operem dentro de um sistema padronizado e integrado, garantindo maior confiabilidade, segurança e qualidade na comunicação.

#### **8.1.5. Simplificação da Contratação e Redução de Litígios<sup>104</sup>**

A unificação da licitação evita disputas judiciais entre múltiplos fornecedores e minimiza problemas contratuais. Isso reduz o risco de descontinuidade dos serviços e garante maior previsibilidade na execução do contrato.

**8.2.** A licitação será realizada em GRUPO único, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

## **9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

### **9.1. Finalidade do Processo Licitatório**

A contratação do serviço abordado neste estudo proporcionará à PMRG benefícios diretos e indiretos, garantindo maior economicidade, eficácia e eficiência na gestão dos recursos disponíveis. Além de otimizar o uso de recursos humanos, materiais e financeiros, essa iniciativa contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ademais, ao longo de toda a vigência do contrato, será possível assegurar previsibilidade econômica na comunicação dos servidores da CONTRATANTE, fortalecendo a continuidade e confiabilidade das operações.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

### **10.1. Condições Prévias ao Contrato**

<sup>103</sup> <https://www.gov.br/anatel/pt-br/dados/qualidade/qualidade-dos-servicos/control-e-telefon-ia-movel>

<sup>104</sup> <https://www.gov.br/anatel/pt-br/regulado/agenda-regulatoria/simplificacao-regulatoria>



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

Para assegurar a execução efetiva e em conformidade do contrato relacionado à implantação do sistema de telefonia móvel para a Prefeitura Municipal do Rio Grande, são necessárias as seguintes providências prévias:

**10.1.1. Validação da Regularidade Jurídica e Fiscal:**

**10.1.2.** Verificar e comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica do fornecedor vencedor, assegurando que toda a documentação exigida no processo licitatório esteja em conformidade com os requisitos legais.

**10.1.3. Formalização e Assinatura do Contrato:**

**10.1.4.** Redigir o contrato conforme os termos estabelecidos no edital de licitação, garantindo que todas as condições, prazos e responsabilidades estejam claramente especificados. A assinatura deve ocorrer dentro do prazo regulamentar.

**10.1.5. Planejamento Operacional:**

**10.1.6.** Definir um cronograma inicial de atividades em conjunto com o fornecedor contratado, abrangendo datas para a entrega de equipamentos, início dos serviços, treinamentos e inspeções técnicas.

**10.1.7. Designação de Equipe Gestora do Contrato**

**10.1.7.1.** Nomear os responsáveis pela supervisão e fiscalização da execução contratual, incluindo a análise de relatórios, monitoramento das condições de prestação dos serviços e resolução de eventuais pendências.

**10.1.7.2.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(ais) designado(s), ou por seus respectivos substitutos, conforme previsto em ato formal de designação.

**10.1.8. Fiscalização Técnica do Contrato**

**10.1.8.1.** O fiscal técnico deverá registrar, no histórico de gerenciamento contratual, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, incluindo a descrição das medidas necessárias para a regularização de eventuais falhas ou defeitos identificados;

**10.1.8.2.** Constatada qualquer inexatidão ou irregularidade na execução contratual, o fiscal técnico emitirá notificação ao contratado, estabelecendo prazo para a devida correção;

**10.1.8.3.** O fiscal técnico acompanhará a execução contratual, assegurando o cumprimento integral das cláusulas pactuadas, de forma a garantir os melhores resultados à Administração;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

**10.1.8.4.** O fiscal técnico deverá informar tempestivamente ao gestor do contrato qualquer situação que exija decisão ou adoção de providências além de sua competência, a fim de viabilizar a adoção das medidas cabíveis e saneadoras, quando for o caso;

**10.1.8.5.** Ocorrências que possam comprometer a execução do contrato nos prazos estabelecidos deverão ser imediatamente comunicadas pelo fiscal técnico ao gestor do contrato;

**10.1.8.6.** O fiscal técnico deverá comunicar ao gestor do contrato, tempestivamente, o término da vigência contratual sob sua responsabilidade, de modo a viabilizar a oportuna renovação ou prorrogação, quando cabível;

**10.1.8.7.** A fiscalização referida nesta cláusula não exime nem atenua a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que decorrentes de falhas técnicas, vícios ocultos ou utilização de materiais inadequados ou de qualidade inferior. Nessas hipóteses, não se configura corresponsabilidade do Contratante ou de seus representantes, gestores e fiscais;

**10.1.8.8.** As disposições constantes deste ETP não afastam a aplicação do previsto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017<sup>105</sup>, conforme aplicável à contratação, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022<sup>106</sup>.

### **10.1.9. Fiscalização Administrativa do Contrato**

**10.1.9.1.** O fiscal administrativo do contrato será responsável por verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar a emissão do empenho, os pagamentos, as garantias prestadas, eventuais glosas, bem como a formalização de apostilamentos e termos aditivos, podendo solicitar os documentos comprobatórios pertinentes, sempre que necessário;

**10.1.9.2.** Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na busca de solução, comunicando o gestor do contrato sempre que a situação exigir providências que extrapolem sua competência;

**10.1.9.3.** Cabe ao fiscal administrativo a fiscalização e acompanhamento contínuos de todas as obrigações e cumprimentos de prazos ao longo da vigência contratual;

**10.1.9.4.** O fiscal administrativo deverá participar da Reunião de Alinhamento Inicial e demais reuniões de alinhamento e acompanhamento ao longo de toda a vigência contratual;

<sup>105</sup> <https://wiki.ifrs.edu.br/copgfi/wp-content/uploads/sites/14/2021/07/Anexo-VIIIB-IN-052017.pdf>

<sup>106</sup> <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-meno-98-de-26-de-dezembro-de-2022>



**10.1.9.5.** Prestar todas as informações, apoio técnico e administrativo ao Gestor do contrato durante toda sua vigência;

**10.1.9.6.** O Fiscal administrativo do contrato comunicará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)<sup>107</sup>.

#### **10.1.10. Gestor do Contrato**

Cabe ao gestor do contrato:

**10.1.10.1.** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**10.1.10.2.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

**10.1.10.3.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**10.1.10.4.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

**10.1.10.5.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**10.1.10.6.** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

<sup>107</sup> [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2022/decreto/d11246.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/d11246.htm)



**10.1.10.7.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **10.1.11. Comunicação Interna e Orientação**

**10.1.11.1.** Informar aos setores administrativos e usuários finais sobre o início dos serviços, os benefícios esperados e os procedimentos a serem seguidos durante a implementação e manutenção do sistema.

#### **10.1.12. Da Garantia da Contratação**

Trata-se da **garantia da execução contratual**, prevista nos **artigos 96 a 100** da Lei nº 14.133/2021.

##### **10.1.12.1.** Exigência de Garantia de Execução Contratual

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a XX% (xxxxx por cento) do valor [total] da contratação.

##### **10.1.12.2.** Formalização do Seguro-Garantia pela Adjudicatária

Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

##### **10.1.12.3.** Manutenção da Cobertura do Seguro-Garantia em Caso de Inadimplemento

A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

##### **10.1.12.4.** Perda da Opção pelo Seguro-Garantia por Ausência de Apresentação Tempestiva

Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

##### **10.1.12.5.** Adequação Temporal da Cobertura da Apólice de Garantia

A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

##### **10.1.12.6.** Renovação Segura da Apólice de Garantia com Continuidade de Cobertura

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

**10.1.12.7. Garantia Contratual Alternativa: Condições e Prazos para Apresentação**

Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

**10.1.12.8. Garantia em Dinheiro: Condicionantes de Depósito e Vinculação Contratual**

Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

**10.1.12.9. Formalização da Garantia por Títulos Públicos Escriturais**

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

**10.1.12.10. Parâmetros Legais para Garantia na Modalidade de Fiança**

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**10.1.12.11. Instrumento de Garantia via Título de Capitalização: Requisitos e Forma de Emissão**

Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

**10.1.12.12. Apresentação Obrigatória do Número de Processo SUSEP e Condições Contratuais**

O título de capitalização deverá ser apresentado ao CONTRATANTE juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

**10.1.13. A garantia Assegurará, Qualquer que seja a Modalidade Escolhida, sob Pena de Não Aceitação, o Pagamento de:**



**10.1.13.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**10.1.13.2.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

**10.1.13.3.** Adequação da Garantia em Razão de Aditivos Contratuais

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**10.1.13.4.** Efeitos da Suspensão Contratual sobre a Garantia

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**10.1.13.5.** Reconstituição da Garantia: Prazos e Condições de Restabelecimento

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

**10.1.13.6.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**10.1.13.7.** Notificação Oficial ao Garantidor em Caso de Descumprimento Contratual

O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**10.1.13.8.** Seguro-Garantia: Efeitos do Sinistro Ocorrido Durante a Vigência com Comunicação Posterior

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

**10.1.13.9.** Restituição das Garantias Após Cumprimento do Contrato

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.



**10.1.13.10.** A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

**10.1.13.11.** A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

**10.1.13.12.** Condições para Restituição da Garantia Contratual

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**10.1.13.13.** O Contratado autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

**10.1.13.14.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**10.1.13.15.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço previsto neste instrumento.

**10.1.13.16.** Resgate da Garantia: Execução Fiel do Contrato e Reajuste Monetário da Caução

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**10.1.13.17.** O Contratado autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

**10.1.13.18.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**10.1.13.19.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste instrumento.

## **11. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**11.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme deve ser disciplinado no Edital.

**11.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor devem ser previstos no Edital.

**11.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:



#### **11.4. Critérios de Qualificação Técnica**

**11.4.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas, com base em Experiência Anterior Compatível com o Objeto Contratual:

- a. Apresentação de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por órgãos ou entidades públicas ou por pessoas jurídicas de direito privado, que comprove a proponente ter prestado os Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, nas modalidades local (VC1), Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), com Roaming Nacional e Roaming Internacional automático, compatíveis em características e quantidades com o objeto definido no Termo de Referência;
- b. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste instrumento, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando.

**11.4.2.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**11.4.3.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017<sup>108</sup>.

**11.4.4.** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.

**11.4.5.** O LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.

**11.4.6.** O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

---

<sup>108</sup> <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-26-de-maio-de-2017-Atualizada>



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

**11.4.7.** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

**11.4.8.** As empresas deverão apresentar as seguintes declarações:

**11.4.8.1.** No caso das empresas ME/EPP, apresentar Declaração ME/EPP/Cooperativa, que está apto a usufruir do tratamento estabelecidos na da Lei Complementar no 123/2006<sup>109</sup>, e suas alterações:

- a. Declaração de Ciência Condições Editalícias;
- b. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- c. Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- d. Declarações de inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; e
- e. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

**11.4.8.2.** Para fins de contratação será exigida a documentação abaixo, constante da habilitação (art. 62 da Lei nº 14.133/2021), a saber:

- Registro Cadastral;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Comprovante de capacidade financeira;
- Licença de Funcionamento da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);
- Certificado de Conformidade dos Equipamentos de Telecomunicações.

**11.4.9.** Antes da assinatura do Contrato será verificada pela CONTRATANTE, por meio de consulta on-line ao SICAF, a comprovação de regularidade do cadastramento e habilitação do licitante vencedor, será expedida a CNDT (Certidão Negativa de Débito Trabalhista), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, visando aferir eventual sanção aplicada à contratada, que a torne proibida de contratar com a Administração, devendo o resultado da consulta ser impresso e juntado aos autos do processo.

A comprovação de prestação bem sucedida de fornecimento de bens e de serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto deste ETP, se dará mediante apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica que deverão comprovar o fornecimento de um percentual mínimo do volume estimado de serviços SMP para os itens em disputa e com características compatíveis com o objeto da presente pretensão contratual.

<sup>109</sup> <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=351789>



#### **11.4.10. Capacitação Técnica e Atualização Profissional**

Os colaboradores deverão participar de cursos, treinamentos e programas de reciclagem voltados à manutenção e ao gerenciamento dos equipamentos e softwares abrangidos pelo objeto contratual, sempre que necessário. A CONTRATANTE poderá exigir qualificações específicas, as quais poderão ser oferecidas pela CONTRATADA ou por terceiros, com o objetivo de promover a disseminação do conhecimento operacional.

#### **11.4.11. Declaração de Conhecimento das Condições e Peculiaridades da Contratação**

A documentação exigida para habilitação deverá incluir declaração formal de que o licitante tomou pleno conhecimento de todas as informações, exigências e condições locais necessárias à fiel execução do objeto licitatório.

Alternativamente, será aceita declaração firmada por seu responsável técnico, atestando o conhecimento prévio e detalhado das particularidades operacionais, logísticas e contratuais relacionadas à prestação dos serviços ou fornecimento dos bens, conforme definido no Termo de Referência.

#### **11.4.12. Ato de autorização ou Termo de Autorização**

A licitante deverá apresentar também Ato de autorização ou Termo de Autorização, Contrato de Concessão ou documento equivalente para exploração dos serviços objeto deste Termo, subscrito pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) nos termos da Lei nº 9.472 de 16 de julho de 1997<sup>110</sup>.

#### **11.4.13. Qualificação Técnica da Empresa e Equipe de Execução dos Serviços:**

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

- **Homologação como Prestadora de Serviço de Telecomunicações (PST):**

A empresa deve estar devidamente autorizada pela ANATEL para atuar no segmento, com registro ativo no Sistema Mosaico da agência;

- **Certificação de Produtos e Equipamentos (Selo ANATEL):**

<sup>110</sup> [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9472.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9472.htm)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

Todos os dispositivos e equipamentos empregados nos serviços contratados deverão possuir certificação de conformidade<sup>111</sup> emitida por um Organismo de Certificação Designado (OCD)<sup>112</sup>, conforme estabelecido nos Atos nº 3151 e 3152, atualizados pelo Ato nº 2105/2025<sup>113</sup> da ANATEL. Essa certificação garante que os produtos atendem aos requisitos técnicos e regulatórios vigentes, assegurando a qualidade, segurança e compatibilidade dos sistemas utilizados;

- **Conformidade com o Ato nº 14430/2024<sup>114</sup>:**

A partir de abril de 2025, a ANATEL exige que **todos os dispositivos móveis certificados sejam compatíveis com 4G ou superior**, mesmo que também operem em 2G/3G. Essa medida tem como objetivo assegurar a compatibilidade dos dispositivos com as tecnologias de rede mais modernas, além de viabilizar uma transição tecnológica progressiva e segura. Busca-se, assim, evitar a obsolescência precoce de equipamentos homologados, especialmente diante da prevista desativação das redes legadas 2G e 3G pelas operadoras.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

### 12.1. Referência de Quantitativos com Base em Contratações Anteriores

**12.1.1.** Os quantitativos estimados para a contratação pretendida não têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por este Município (TABELA IX, com os últimos contratos aditivos), pois são requisitadas neste instrumento 250 linhas telefônicas.

As secretarias de município SMGAL (eventualmente SMMUA) e SMED mantiveram contrato análogo de 12/01/2016 até 19/01/2021, segundo os serviços e valores abaixo descritos, com o fornecedor CLARO/S.A. – CNPJ: 40.432.544/0001-47 (contratado 1272470 no sistema):

<sup>111</sup> <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/certificacao-de-produtos/consulta-de-produtos>

<sup>112</sup> <https://www.gov.br/anatel/pt-br/regulado/certificacao-de-produtos/ocds>

<sup>113</sup> <https://informacoes.anatel.gov.br/legislacao/atos-de-certificacao-de-produtos/2025/2010-ato-2105>

<sup>114</sup> <https://informacoes.anatel.gov.br/legislacao/atos-de-certificacao-de-produtos/2024/1980-ato-14430>



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

**TABELA IX – CONTRATOS DA PMRG COM TELEFONIA MÓVEL**

<b>Nº do Contrato</b>	<b>Ramo de Atividade/ ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>545/2015/SMGA</b> Pregão Eletrônico 063/2015 <b>12/janeiro/2016</b> A <b>12/janeiro/2017</b>	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de telefonia móvel – <b>SMGA</b> .	Serviço	12	R\$ 8.968,33	<b>R\$ 107.619,96</b>
<b>545/2015/SMGA</b> <b>1º Aditivo</b> <b>01/janeiro/2017</b> A <b>31/dezembro/2017</b>	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de telefonia móvel – <b>SMGA</b> .	Serviço	12	R\$ 8.968,33	<b>R\$ 107.619,96</b>
<b>545/2015/SMGA/SMMUA</b> <b>2º Aditivo</b> <b>01/janeiro/2017</b> A <b>31/dezembro/2017</b>	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de telefonia móvel – <b>SMGA</b> . Inclusão da Secretaria de Município de Mobilidade Urbana e Acessibilidade – <b>SMMUA</b> , de 01/novembro/2017 A 31/dezembro/2017	Serviço	12	R\$ 8.968,33 + R\$ 1.996,00 (parcela extra por 2 meses)	12 x R\$ 8.968,33 = 107.619,96 + 2x (R\$ 1.996,00) = R\$ 3.992,00 TOTAL= R\$ 107.619,96 + R\$ 3.992,00 = <b>R\$ 111.611,96</b>
<b>545/2015/SMGA</b> <b>3º Aditivo</b> <b>12/janeiro/2018</b> A <b>11/dezembro/2019</b>	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de telefonia móvel – <b>SMGA</b> .	Serviço	12	R\$ 8.968,33	<b>R\$ 107.619,96</b>
<b>545/2015/SMGA</b> <b>4º Aditivo</b> <b>12/janeiro/2019</b> A <b>11/julho/2019</b>	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de telefonia móvel – <b>SMGA</b> .	Serviço	12	R\$ 8.968,33	<b>R\$ 107.619,96</b>
<b>Nº do Contrato</b>	<b>Ramo de Atividade/ ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>565/2015/SMED</b> Eletrônico 063/2015 <b>20/fevereiro/2017</b> A <b>19/dezembro/2018</b>	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de telefonia móvel – <b>SMED</b> .	Serviço	12	R\$ 10.649,60	<b>R\$ 127.795,20</b>
565/2015/SMED Eletrônico 063/2015 <b>1º Aditivo</b> <b>20/fevereiro/2018</b> A <b>19/fevereiro/2019</b>	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de telefonia móvel – <b>SMED</b> .	Serviço	12	R\$ 10.649,60	<b>R\$ 127.795,20</b>
565/2015/SMED Eletrônico 063/2015 <b>2º Aditivo</b> <b>20/fevereiro/2019</b> A	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de telefonia móvel – <b>SMED</b> .	Serviço	06	R\$ 10.649,60	<b>R\$ 63.897,60</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

<b>19/junho/2019</b>					
565/2015/SMED Eletrônico 063/2015 <b>3º Aditivo</b> <b>20/junho/2019</b> A <b>19/fevereiro/2020</b>	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de telefonia móvel – <b>SMED</b> .	Serviço	06	R\$ 10.649,60	<b>R\$ 63.897,60</b>
565/2015/SMED Eletrônico 063/2015 <b>4º Aditivo</b> <b>20/fevereiro/2020</b> A <b>19/fevereiro/2021</b>	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de telefonia móvel – <b>SMED</b> .	Serviço	12	R\$ 10.649,60	<b>R\$ 127.795,20</b>

Na TABELA X estão expressos os dois contratos da PMRG.

<b>TABELA X - VALORES DOS CONTRATOS DA PMRG</b>						
<b>Nº do Contrato</b>	<b>Objeto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Período</b>	<b>Valor Total</b>
<b>545/2015/SMGA</b> Pregão Eletrônico nº 063/2015	<b>Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de telefonia móvel - SMGA.</b>	Serviços	12	R\$ 8.968,33	<b>De 12/janeiro/2016 11/julho/2019</b>	<b>R\$ 107.619,96</b>
<b>565/2015/SMED</b> Pregão Eletrônico nº 063/2015	<b>Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de telefonia móvel - SMED.</b>	Serviços	12	R\$ 10.649,60	<b>De 20/fevereiro/2017 19/fevereiro/2021</b>	<b>R\$ 127.795,20</b>

## **12.2. Resultados da Pesquisa de Mercado para Contratação de Serviços**

**12.2.1.** Conforme pesquisa de mercado realizada para a solução da necessidade administrativa, objeto do presente, segue indicação de valores contratados por prestadores de serviços.

**12.2.2.** Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal DECRETO Nº 19.706 DE 19 DE JANEIRO DE 2023<sup>115</sup>, que regulamentou a Pesquisa de Preços.

## **12.3. Processos Semelhantes Finalizados ou em Andamento (Lei 14.133/21, Art. 14, I, b)**

Para fins de análise e fundamentação técnica, destacam-se os processos licitatórios

<sup>115</sup> <https://leismunicipais.com.br/a/rs/r/rio-grande/decreto/2023/1971/19706/decreto-n-19706-2023-regulamenta-a-lei-federal-n-14133-2021-que-dispoe-sobre-normas-para-o-procedimento-administrativo-para-a-realizacao-de-pesquisa-de-precos-para-aquisicao-de-bens-e-contratacao-de-servicos-em-geral-no-ambito-do-municipio-do-rio-grande>



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

semelhantes ao objeto em questão, finalizados ou em andamento, que contribuiriam para a implementação de sistemas de telefonia móvel e suporte correlato em outras instituições públicas.

A seguir, são apresentados alguns exemplos relevantes:

<b>TABELA XI</b>				
<b>PROCESSOS SEMELHANTES FINALIZADOS</b>				
<b>Item</b>	<b>Objeto</b>	<b>Fornecedor com CNPJ</b>	<b>Data Contratação</b>	<b>Valor Unidade/Mensal</b>
<b>1.</b>	Fornecimento de pacote de serviços de telefonia móvel pessoal, com assinatura mensal de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS (limitados a 2000 por mês), as mensagens de texto, áudio e chamadas de áudio utilizando-se do aplicativo whatsapp não serão descontados da franquia, franquia mínima de dados de 20GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte, por 12 meses.	TELEFONICA BRASIL S.A. 02.558.157/0001-62	Início da vigência: 18/07/2024 Fim da vigência: 18/07/2025	<b>R\$ 7.518,00</b>
<b>Órgão</b>	14000 - JUSTICA ELEITORAL			
<b>Modalidade da Compra</b>	Dispensa			
<b>Contrato Nº 00021/2024</b>	CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 00021/2024 DE ACORDO COM PROCESSO NÚMERO: 0001673-48.2023.6.01.8000 comprasnet.gov.br <a href="https://contratos.comprasnet.gov.br/transparencia/contratos/290243">https://contratos.comprasnet.gov.br/transparencia/contratos/290243</a>			
<b>2.</b>	Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (voz e dados) com disponibilização de Smartphone em regime de comodato	TIM S A 02.421.421/0001-11	Início da vigência: 27/09/2021 Fim da vigência: 26/09/2026	<b>R\$ 4.073,44</b>
<b>Órgão</b>	99499 - PMSP - SUBPREFEITURA IPIRANGA			
<b>Modalidade da Compra</b>	Pregão			
<b>Contrato Nº 00026/2021</b>	CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 00026/2021 DE ACORDO COM PROCESSO NÚMERO: 6039.2021/0001711-6 comprasnet.gov.br <a href="https://contratos.comprasnet.gov.br/transparencia/contratos/521867">https://contratos.comprasnet.gov.br/transparencia/contratos/521867</a>			



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

<b>TABELA XI</b>				
<b>PROCESSOS SEMELHANTES FINALIZADOS</b>				
<b>Item</b>	<b>Objeto</b>	<b>Fornecedor com CNPJ</b>	<b>Data Contratação</b>	<b>Valor Unidade/Mensal</b>
3.	Prestação dos Serviços de telefonia Móvel Pessoal - SMP (móvel-móvel, móvel-fixo e dados).	TIM S A 02.421.421/0001-11	Início da vigência: 11/01/2022 Fim da vigência: 10/01/2027	<b>R\$ 24.714,28</b>
<b>Órgão</b>	39252 - DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPOR			
<b>Modalidade da Compra</b>	Pregão			
<b>Contrato Nº</b>	CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 00001/2022 DE ACORDO COM PROCESSO NÚMERO: 50600.010269/2021-46 <b>comprasnet.gov.br</b> <a href="https://contratos.comprasnet.gov.br/transparencia/contratos/132025">https://contratos.comprasnet.gov.br/transparencia/contratos/132025</a>			
4.	O objeto do presente instrumento é a contratação para prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e opção aparelhos móveis em comodato, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência, anexo do Edital.	CLARO S.A. 40.432.544/0001-47	Início da vigência: 07/12/2023 Fim da vigência: 07/06/2026	<b>Parcela única: R\$ 25.281,00</b>
<b>Órgão</b>	<b>30108 - POLICIA FEDERAL/MJSP</b>			
<b>Modalidade da Compra</b>	Pregão			
<b>Contrato Nº</b>	CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 00004/2023 DE ACORDO COM PROCESSO NÚMERO: 08520.003105/2023-58 <b>comprasnet.gov.br</b> <a href="https://contratos.comprasnet.gov.br/transparencia/contratos/231867">https://contratos.comprasnet.gov.br/transparencia/contratos/231867</a>			
5.	O objeto do presente instrumento é a contratação conjunta prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e opção aparelhos móveis em comodato, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência, anexo do Edital.	CLARO S.A. 40.432.544/0001-47	Início da vigência: 01/06/2023 Fim da vigência: 01/12/2025	<b>R\$ 8.725,50</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal do Rio Grande

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

TABELA XI

PROCESSOS SEMELHANTES FINALIZADOS

Item	Objeto	Fornecedor com CNPJ	Data Contratação	Valor Unidade/Mensal
<b>Órgão</b>	<b>37202 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL</b>			
<b>Modalidade da Compra</b>	Pregão			
<b>Contrato Nº</b>	CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 00021/2023 DE ACORDO COM PROCESSO NÚMERO: 35014.200710/2022-87 <b>comprasnet.gov.br</b> <a href="https://contratos.comprasnet.gov.br/transparencia/contratos/196711">https://contratos.comprasnet.gov.br/transparencia/contratos/196711</a>			
<b>6.</b>	O objeto do presente instrumento é a contratação conjunta prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e opção aparelhos móveis em comodato.	CLARO S.A. 40.432.544/0001-47	Início da vigência: 31/03/2023 Fim da vigência: 31/03/2026	<b>R\$ 4.744,13</b>
<b>Órgão</b>	<b>52131 - COMANDO DA MARINHA</b>			
<b>Modalidade da Compra</b>	Pregão			
<b>Contrato Nº</b>	CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 00026/2023 DE ACORDO COM PROCESSO NÚMERO: 19973.110870/2021-50 <b>comprasnet.gov.br</b> <a href="https://contratos.comprasnet.gov.br/transparencia/contratos/188103">https://contratos.comprasnet.gov.br/transparencia/contratos/188103</a>			
<b>7.</b>	Fornecimento de pacote de serviços de telefonia móvel pessoal, com assinatura mensal de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS (limitados a 2000 por mês), as mensagens de texto, áudio e chamadas de áudio utilizando-se do aplicativo whatsapp não serão descontados da franquia, franquia mínima de dados de 20GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte, por 12 meses.	TELEFONICA BRASIL S.A. 02.558.157/0001-62	Início da vigência: 18/07/2024 Fim da vigência: 18/07/2025	<b>R\$ 7.518,00</b>
<b>Órgão</b>	<b>14000 - JUSTICA ELEITORAL</b>			
<b>Modalidade da Compra</b>	Dispensa			
<b>Contrato Nº</b>	CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 00021/2024 DE ACORDO COM PROCESSO NÚMERO:			



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal do Rio Grande

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

TABELA XI				
PROCESSOS SEMELHANTES FINALIZADOS				
Item	Objeto	Fornecedor com CNPJ	Data Contratação	Valor Unidade/Mensal
	0001673-48.2023.6.01.8000 <b>comprasnet.gov.br</b> <a href="https://contratos.comprasnet.gov.br/transparencia/contratos/290243">https://contratos.comprasnet.gov.br/transparencia/contratos/290243</a>			
8.	Prestação dos Serviços de telefonia Móvel Pessoal - SMP (móvel-móvel, móvel-fixo e dados).	TIM S A 02.421.421/0001-11	Início da vigência: 11/01/2022 Fim da vigência: 10/01/2027	<b>R\$ 24.714,28</b>
Órgão	<b>39252 - DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE</b>			
Modalidade da Compra	Pregão			
Contrato Nº	CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 00001/2022 DE ACORDO COM PROCESSO NÚMERO: 50600.010269/2021-46 <b>comprasnet.gov.br</b> <a href="https://contratos.comprasnet.gov.br/transparencia/contratos/132025">https://contratos.comprasnet.gov.br/transparencia/contratos/132025</a>			
9.	Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (voz e dados) com disponibilização de Smartphone em regime de comodato.	TIM S A 02.421.421/0001-11	Início da vigência: 27/09/2021 Fim da vigência: 26/09/2026	<b>R\$ 4.073,44</b>
Órgão	<b>99499 - PMSP - SUBPREFEITURA IPIRANGA</b>			
Modalidade da Compra	Pregão			
Contrato Nº	CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 00026/2021 DE ACORDO COM PROCESSO NÚMERO: 6039.2021/0001711-6 <b>comprasnet.gov.br</b> <a href="https://contratos.comprasnet.gov.br/transparencia/contratos/521867">https://contratos.comprasnet.gov.br/transparencia/contratos/521867</a>			
10.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), incluindo serviços de Mensagens, Caixa Postal e Acesso à Internet 4G (Mínimo 10 GB) nas Modalidades Local, Longa Distância Nacional e Internacional, a serem executados de forma contínua, com fornecimento de aparelhos celulares e modems em regime de comodato.	TELEFONICA BRASIL S.A 02.558.157/0001-62	Início da vigência (homologação): 11/05/2021 Fim da vigência: 11/05/2023	Valor global (24 meses): R\$ 1.307.484,00 Mensal: <b>R\$ 54.478,5</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

**TABELA XI**

**PROCESSOS SEMELHANTES FINALIZADOS**

Item	Objeto	Fornecedor com CNPJ	Data Contratação	Valor Unidade/Mensal
Órgão	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS			
Modalidade da Compra	Pregão 10/2021			
Contrato Nº	<b>comprasnet.gov.br</b> <b>Código da UASG: 200009</b> <a href="http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/download/download_editais_detalhe.asp?co-duasg=200009&amp;modprp=5&amp;numprp=102021">http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/download/download_editais_detalhe.asp?co-duasg=200009&amp;modprp=5&amp;numprp=102021</a> <a href="https://preguinho.ifrn.edu.br/?uasg=200009&amp;pregao=732021">https://preguinho.ifrn.edu.br/?uasg=200009&amp;pregao=732021</a>			

**TABELA XII**

**PROCESSOS SEMELHANTES EM ANDAMENTO**

Item	Objeto	Fornecedor com CNPJ	Data Contratação	Valor Unidade/Mensal
1.	Registro de preços para eventual. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), na modalidade PÓS-PAGO, com acesso à internet na velocidade 4G/5G ou superior nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) e internacional (LDI), bem como fornecimento de 179 (cento e setenta e nove) Aparelhos Celulares do tipo Smartphone, 23 (vinte e três) Aparelhos do tipo MODEM e 179 (cento e setenta e nove) CHIPS em regime de COMODATO.	Ainda não tem vencedor. CNPJ 00.000.000/0000-00	Não fornecido	<b>R\$ 12.857,83</b>
Pregão Eletrônico Nº	<b>90004/2025</b> <b>UASG 783810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM NATAL</b> <b>Abertura em 12/06/2025 às 09:00</b>			
Documentos	<b>Compras.gov.br</b> <a href="https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=78381005900042025">https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=78381005900042025</a>			
2.	Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), destinado a atender a Diretoria de Saúde da Marinha.	Ainda não tem vencedor. CNPJ 00.000.000/0000-00	Não fornecido	<b>Unidade R\$ 751,44</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal do Rio Grande

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

TABELA XII

PROCESSOS SEMELHANTES EM ANDAMENTO

Item	Objeto	Fornecedor com CNPJ	Data Contratação	Valor Unidade/Mensal
<b>Pregão Eletrônico Nº</b>	<b>90004/2025</b> <b>UASG 765000 - DIRETORIA DE SAUDE DA MARINHA</b> <b>Abertura em 16/06/2025 às 09:00</b>			
<b>Documentos</b>	<b>Compras.gov.br</b> <a href="https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=76500005900042025">https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=76500005900042025</a>			
<b>3.</b>	Futura e eventual contratação de serviços de telefonia móvel sob a regulamentação do serviço móvel pessoal smp, com tráfego de dados, acesso à internet, ligações locais, ligações de longa distância nacional, ligações de longa distância internacional, roaming internacional e fornecimento de aparelhos, para viabilização dos trabalhos institucionais desta Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí (ETIPI-PI).	Ainda não tem vencedor. CNPJ 00.000.000/0000-00	Não fornecido	<b>R\$ 40.228,9</b>
<b>Pregão Eletrônico Nº</b>	<b>90007/2025</b> <b>UASG 929895 - EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO PIAUÍ</b> <b>Abertura em 13/06/2025 às 09:00</b>			
<b>Documentos</b>	<b>Compras.gov.br</b> <a href="https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=92989505900072025">https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=92989505900072025</a>			
<b>4.</b>	Contratação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional LDN e Roaming internacional, com tecnologia digital de no mínimo 3G, para realizar chamadas de voz e/ou acessar a Internet, a ser executado de forma contínua, no âmbito da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal na Bahia (SPRF-BA), nos termos do Termo de Referência.	Ainda não tem vencedor. CNPJ 00.000.000/0000-00	Não fornecido	<b>R\$ 26.300,75</b>
<b>Pregão Eletrônico Nº</b>	<b>90001/2025</b> <b>UASG 200114 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-BA</b> <b>Abertura em 16/06/2025 às 10:00</b>			



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal do Rio Grande

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

TABELA XII

PROCESSOS SEMELHANTES EM ANDAMENTO

Item	Objeto	Fornecedor com CNPJ	Data Contratação	Valor Unidade/Mensal
<b>Documentos</b>	<b>Compras.gov.br</b> <a href="https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=20011405900012025">https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=20011405900012025</a>			
5.	Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc) Serviços De Telefonia Fixa Comutada (STFC), Telecomunicações Móveis (SMP) E Telecomunicações Satelitais - Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc) - Serviço Móvel Pessoal (SMP) com acesso à rede de voz e dados com ligações ilimitadas, SMS ilimitados (ou mínimo de 800 por mês), franquia mínima de 6GB de tráfego de dados, com oferta em comodato de dispositivo celular do tipo smartphone com tecnologia 4G/5G.	Ainda não tem vencedor. CNPJ 00.000.000/0000-00	Não fornecido	12 unidades <b>R\$ 4.072,05</b> Total <b>R\$ 48.864,60</b>
<b>Pregão Eletrônico Nº</b>	<b>90001/2025</b> <b>UASG 765701 - HOSPITAL CENTRAL_DA MARINHA</b> <b>Abertura em 17/06/2025 às 09:15</b>			
<b>Documentos</b>	<b>Compras.gov.br</b> <a href="https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=76570105900012025">https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=76570105900012025</a>			
6.	Registro de Preço para contratação conjunta de prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), gestão de dispositivos móveis (MDM) e aquisição de tablets em regime de comodato, abrangendo a sede e todas as unidades descentralizadas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.	Ainda não tem vencedor. CNPJ 00.000.000/0000-00	Não fornecido	<b>Total</b> <b>R\$ 2.992.320,00</b> <b>Mensal</b> <b>R\$ 249.360</b>
<b>Pregão Eletrônico Nº</b>	<b>90001/2025</b> <b>UASG 450858 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESEN. SOCIAL DO DF</b> <b>Abertura em 16/06/2025 às 14:00</b>			
<b>Documentos</b>	<b>Compras.gov.br</b>			



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

**TABELA XII**

**PROCESSOS SEMELHANTES EM ANDAMENTO**

Item	Objeto	Fornecedor com CNPJ	Data Contratação	Valor Unidade/Mensal
	<a href="https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=45085805900012025">https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=45085805900012025</a>			

#### 12.4. Valores de Mercado

Vislumbra-se que o valor das tabelas acima é compatível, com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 19.706/2023<sup>116</sup>, e ainda atendendo ao Princípio da Economicidade.

### 13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO:

#### 13.1. Análise de Impacto Ambiental da Contratação

##### 13.1.1. Requisitos Ambientais e Sustentabilidade nas Contratações Públicas

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, em conformidade com a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010<sup>117</sup>, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e estabelece diretrizes e práticas voltadas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas:

- a) Todos os resíduos sólidos gerados pelos serviços fornecidos que necessitem de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo, quando aplicável, aos procedimentos de logística reversa;
- b) Portanto, a contratação desses serviços pode ser considerada ecologicamente sustentável, especialmente quando aliada a políticas que promovem o uso responsável da tecnologia e o descarte correto de equipamentos eletrônicos.

<sup>116</sup> <https://leismunicipais.com.br/a/rs/r/rio-grande/decreto/2023/1971/19706/decreto-n-19706-2023-regulamenta-a-lei-federal-n-14133-2021-que-dispoe-sobre-normas-para-o-procedimento-administrativo-para-a-realizacao-de-pesquisa-de-precos-para-aquisicao-de-bens-e-contratacao-de-servicos-em-geral-no-ambito-do-municipio-do-rio-grande>

<sup>117</sup> [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm)



### 13.1.2. Alinhamento da Contratação ao Plano Diretor de Logística Sustentável

Nos termos do artigo 8º, §1º, III, da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 2021<sup>118</sup> a contratação deverá estar alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável do órgão partícipe.

## 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

### 14.1. Viabilidade e Vantagens da Aquisição de Telefonia Móvel

A aquisição de telefonia móvel para o município do Rio Grande pode ser avaliada com base em sua viabilidade e nas vantagens que oferece dentro de um mercado nacional amplo e consolidado:

- **Custo-benefício:** A telefonia móvel pode ser uma solução econômica para atender às necessidades de comunicação do município, especialmente em chamadas locais e nacionais.
- **Infraestrutura existente:** O município pode aproveitar total ou parcialmente a infraestrutura já instalada, reduzindo custos de implementação.
- **Confiabilidade:** A telefonia móvel é menos suscetível a falhas de conexão em comparação com serviços que dependem exclusivamente da internet, garantindo comunicação estável.
- **A telefonia móvel é, de fato, um dos serviços mais difundidos no Brasil:** Segundo dados recentes da ANATEL, mais de 90% da população brasileira possui ao menos um celular ativo, o que demonstra a massificação do serviço mesmo fora dos grandes centros urbanos<sup>119</sup>. Em números absolutos, o país conta com 263,6 milhões de linhas móveis registradas, consolidando sua posição como líder em penetração móvel na América Latina<sup>120</sup>.
- **Infraestrutura de conectividade tem avançado significativamente:** Mais de 4.300 municípios já contam com rede de fibra óptica, e a tecnologia 5G já está presente em cerca de 1.300 cidades brasileiras (dados das mesmas fontes acima). Esses

<sup>118</sup> <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/portarias/portaria-seges-me-no-8-678-de-19-de-julho-de-2021>

<sup>119</sup> <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2025-04/anatel-nove-em-cada-dez-brasileiros-tem-aceso-telefone-celular>

<sup>120</sup> <https://blog.tellycom.com.br/infraestrutura-e-aceso-avancos-e-desafios-da-conectividade-no-brasil-em-2025/>



dados reforçam que a telefonia móvel não apenas é amplamente utilizada, mas também é essencial para a inclusão digital, a comunicação institucional e o acesso a serviços públicos e privados em todo o território nacional.

- **Novo PAC e Metas:** O Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), do Governo Federal, incluiu em sua agenda a expansão da tecnologia 5G, cuja cobertura já alcançou mais de 800 municípios até fevereiro de 2025, com previsão de investimento para atender a todos os 5,5 mil municípios do país (dados das mesmas fontes acima). Além disso, o programa contempla a ampliação do sinal 4G em 6,8 mil distritos, vilas e áreas rurais, bem como iniciativas estratégicas como o Escolas Conectadas e o Norte Conectado, que visam a levar internet de alta velocidade, respectivamente, a escolas públicas e a regiões remotas da Amazônia. Um mercado que será cada vez mais valorizado.

#### **14.2. Panorama Atual de Soluções de Telefonia Móvel SMP e Dados Móveis**

Conforme demonstrado, o mercado de telefonia móvel no Brasil encontra-se amplamente consolidado, com expressiva cobertura e distribuição de acessos em todas as regiões do território nacional. Além disso, há previsão de expansão contínua dos serviços atualmente ofertados, fortalecendo ainda mais sua presença e disponibilidade em âmbito nacional, o que contribui para a redução de custos e para a economicidade das contratações realizadas pela Administração Pública.

A ANATEL disponibiliza um Painel<sup>121</sup> em seu site, para visualizar gráficos, mapas e indicadores do setor de telecomunicações.

Com base nas informações apresentadas no Painel Setorial, é possível observar a contínua evolução do Serviço de Telefonia Móvel no Brasil, cuja consolidação e abrangência nacional o tornam uma solução tecnológica confiável e de ampla aceitação. A análise dos dados disponíveis permite aferir a maturidade e a viabilidade econômica desse serviço para a Administração Pública, especialmente para órgãos que operam com orçamentos restritos, mas que ainda assim necessitam garantir a prestação de serviços com qualidade, estabilidade e cobertura adequada. Diante desse cenário, a adoção de soluções móveis representa uma alternativa estratégica e tecnicamente justificável para aprimorar a comunicação institucional e o desempenho das atividades administrativas.

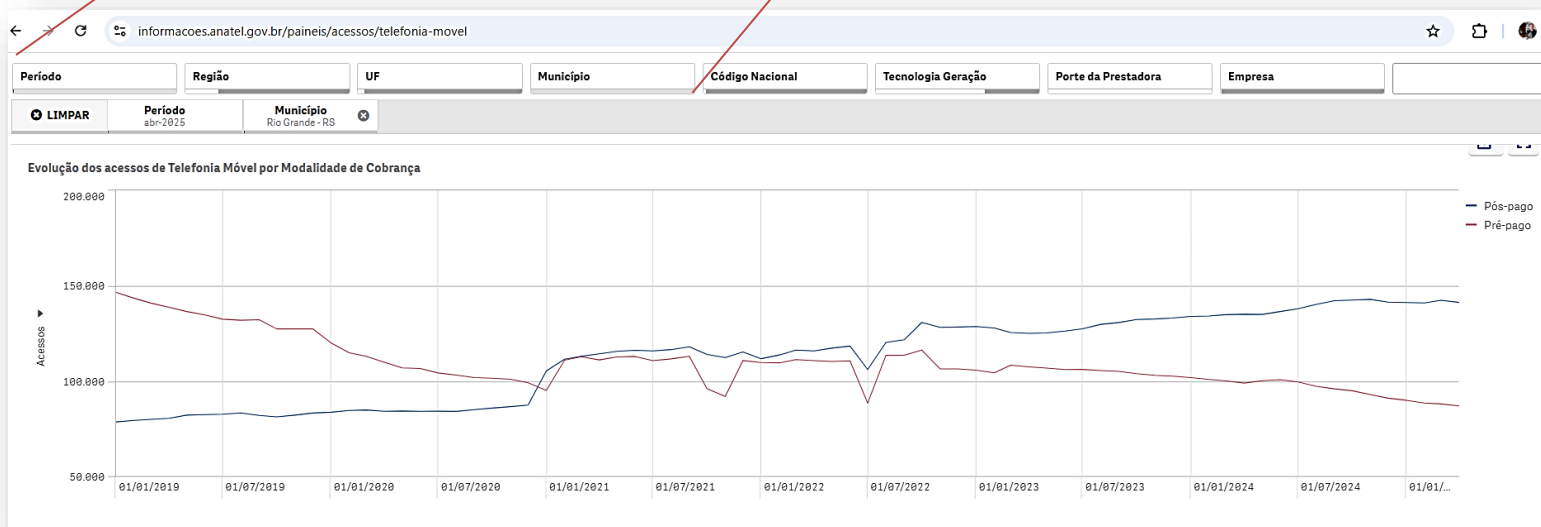
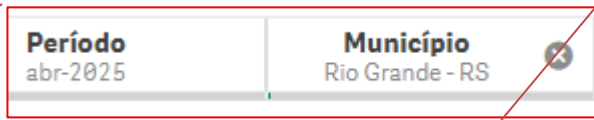
<sup>121</sup> <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/>



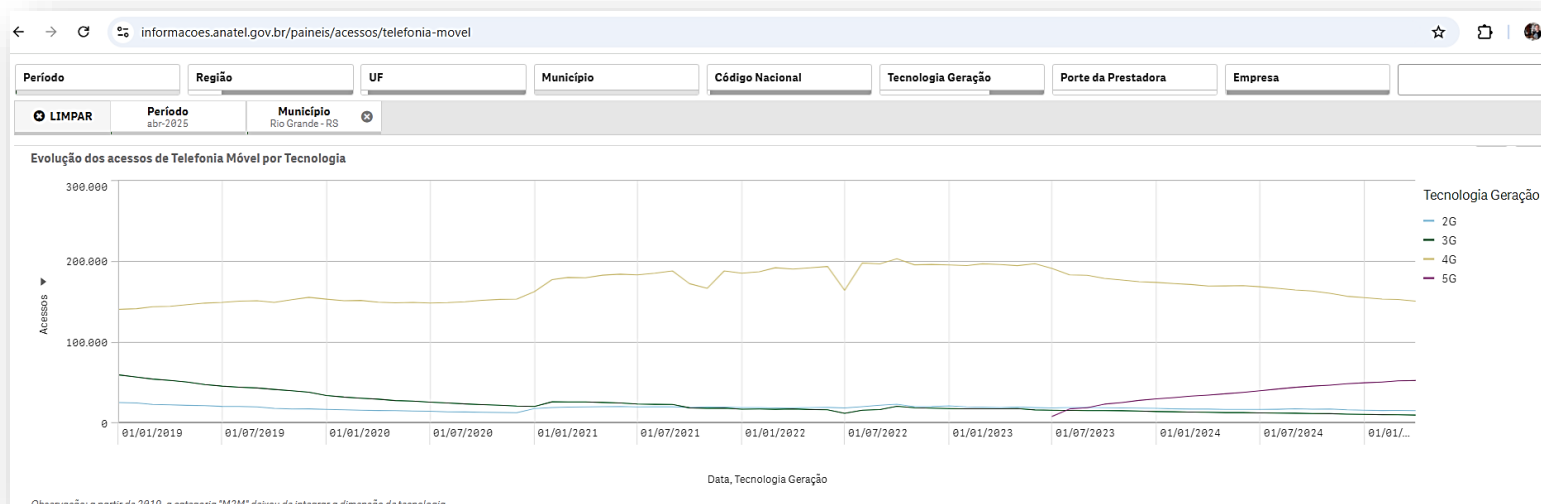
Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

O gráfico<sup>122</sup> a seguir evidencia que, no município do Rio Grande, a utilização do serviço de telefonia móvel na modalidade Pós-Paga (objeto desta licitação) apresenta tendência de crescimento, ao passo que a modalidade Pré-Paga registra queda em sua participação local.



Por outro lado, a evolução dos acessos à Telefonia Móvel por tecnologia evidencia a crescente adoção do 5G em detrimento do 4G, tendência que, em breve, se consolidará como predominante no cenário municipal. Esse avanço reflete não apenas a modernização da infraestrutura de telecomunicações, mas também a busca por maior velocidade, menor latência e maior capacidade de conexão simultânea, características essenciais para atender às demandas crescentes da sociedade digital e dos serviços públicos baseados em conectividade móvel.



Observação: a partir de 2019, a categoria "M2M" deixou de integrar a dimensão de tecnologia.

<sup>122</sup> <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/acessos/telefonia-movel>



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar (SMDIT)

Diante do exposto, restam evidenciados os fundamentos que comprovam a viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação ora analisada, conforme proposta neste instrumento pré-licitatório referente ao certame destinado à prestação de serviços de Telefonia Móvel no Município do Rio Grande.

Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar

Rio Grande, 18 de julho de 2025

---

Assinatura do responsável técnico de TIC